



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

## SUMÁRIO

### **Presidência do Conselho de Ministros**

Direcção-Geral da Administração Pública .....	9641
Gabinete do Alto-Comissário para as Questões da Promoção da Igualdade e da Família .....	9641
Serviço Nacional de Protecção Civil .....	9641

### **Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças**

Despacho conjunto .....	9642
-------------------------	------

### **Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças e do Trabalho e da Solidariedade**

#### **Portaria n.º 655/98 (2.ª série):**

Cria dois lugares de auxiliar administrativo no quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo, a extinguir quando vagarem .....	9642
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------

### **Ministério dos Negócios Estrangeiros**

Departamento Geral de Administração .....	9642
-------------------------------------------	------

### **Ministério da Defesa Nacional**

Direcção-Geral de Armamento e Equipamentos de Defesa .....	9642
Direcção-Geral de Pessoal .....	9642
Inspecção-Geral das Forças Armadas .....	9642
Marinha .....	9643
Exército .....	9643
Força Aérea .....	9644

### **Ministério das Finanças**

Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças .....	9644
Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais ..	9645
Direcção-Geral dos Impostos .....	9645
Direcção-Geral do Património .....	9646
Instituto de Gestão do Crédito Público .....	9647

**Ministério da Administração Interna**

Comando-Geral da Polícia de Segurança Pública .....	9647
Governo Civil do Distrito de Santarém .....	9647
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras .....	9647

**Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território**

Comissão de Coordenação da Região do Algarve .....	9648
Direcção-Geral da Aviação Civil .....	9649
Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional .....	9649
Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais .....	9650
Inspecção-Geral da Administração do Território .....	9650
Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado .....	9650

**Ministério da Justiça**

Secretaria-Geral .....	9651
Direcção-Geral dos Registos e do Notariado .....	9651
Direcção-Geral dos Serviços Judiciários .....	9651

**Ministério da Economia**

Delegação Regional da Economia do Norte .....	9655
-----------------------------------------------	------

**Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas**

Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural .....	9655
Instituto de Hidráulica, Engenharia Rural e Ambiente .....	9655
Instituto de Investigação das Pescas e do Mar .....	9655
Instituto Nacional de Investigação Agrária .....	9655

**Ministério da Educação**

Departamento da Educação Básica .....	9656
Departamento do Ensino Secundário .....	9656
Inspecção-Geral da Educação .....	9657

**Ministério da Saúde**

Administração Regional de Saúde do Centro .....	9657
Centro Hospitalar das Caldas da Rainha .....	9659
Hospitais Cívis de Lisboa .....	9659
Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia .....	9660
Hospital Distrital de Faro .....	9661
Hospital Distrital do Fundão .....	9662
Hospital Distrital de Peso da Régua .....	9663
Hospital de Egas Moniz .....	9663

Hospital José Joaquim Fernandes — Beja .....	9664
Hospital de Nossa Senhora da Conceição de Valongo .....	9664
Hospital de Nossa Senhora da Graça — Tomar .....	9664
Hospital de Nossa Senhora da Saúde — São Paio de Oleiros .....	9664
Hospital Ortopédico Sant'Iago do Outão .....	9664
Hospital de Pedro Hispano .....	9665
Hospital de Reynaldo dos Santos .....	9666
Hospital de São Marcos .....	9666
Hospital de São Teotónio — Viseu .....	9666
Hospital de Sousa Martins .....	9667

**Ministério do Trabalho e da Solidariedade**

Centro Nacional de Pensões .....	9668
Centro Regional de Segurança Social do Algarve .....	9668
Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo .....	9673
Departamento de Estatística do Trabalho, Emprego e Formação Profissional .....	9673
Direcção-Geral dos Regimes de Segurança Social .....	9673
Instituto de Desenvolvimento e Inspecção das Condições de Trabalho .....	9674

**Ministério do Ambiente**

Direcção Regional do Ambiente — Centro .....	9674
----------------------------------------------	------

**Ministério da Cultura**

Gabinete do Ministro .....	9674
Gabinete da Secretária de Estado da Cultura .....	9675
Delegação Regional da Cultura do Algarve .....	9675
Instituto Português do Património Arquitectónico .....	9675

**Ministério da Ciência e da Tecnologia**

Instituto de Investigação Científica Tropical .....	9675
Instituto Tecnológico e Nuclear .....	9675

<b>Tribunal Constitucional</b> .....	9675
<b>Tribunal da Relação de Évora</b> .....	9680
<b>Universidade de Aveiro</b> .....	9681
<b>Universidade de Coimbra</b> .....	9684
<b>Universidade do Minho</b> .....	9685
<b>Universidade Nova de Lisboa</b> .....	9699
<b>Universidade do Porto</b> .....	9700
<b>Instituto Politécnico da Guarda</b> .....	9700
<b>Instituto Politécnico de Leiria</b> .....	9700
<b>Instituto Politécnico de Santarém</b> .....	9701
<b>Instituto Politécnico de Tomar</b> .....	9701

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

### Direcção-Geral da Administração Pública

**Despacho (extracto) n.º 11 931/98 (2.ª série).** — Por despacho do Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa de 24 de Maio de 1998:

Eduardo João Buisson Vairinho de Beltrão Loureiro, funcionário dos quadros do território de Macau — revogado o despacho de 21 de Dezembro de 1995, que reconheceu o direito de integração nos serviços da República Portuguesa, a seu pedido.

22 de Junho de 1998. — O Subdirector-Geral, *J. E. Lopes Luís*.

**Despacho (extracto) n.º 11 932/98 (2.ª série).** — Por despacho do Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa de 24 de Maio de 1998:

João Manuel Barata Frexes, funcionário dos quadros do território de Macau — revogado o despacho de 5 de Dezembro de 1995,

que reconheceu o direito de integração nos serviços da República Portuguesa, a seu pedido.

22 de Junho de 1998. — O Subdirector-Geral, *J. E. Lopes Luís*.

**Despacho (extracto) n.º 11 933/98 (2.ª série).** — Por despacho do Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa de 24 de Maio de 1998:

António Maria Azedo Victal, funcionário dos quadros do território de Macau — revogado o despacho de 5 de Dezembro de 1995, que reconheceu o direito de integração nos serviços da República Portuguesa, a seu pedido.

22 de Junho de 1998. — O Subdirector-Geral, *J. E. Lopes Luís*.

**Listagem n.º 153/98.** — Lista nominativa dos escriturários-dactilógrafos integrados no ex-QEI que transitam para a categoria de terceiro-oficial, com efeitos a 1 de Junho de 1997, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 22/98, de 9 de Fevereiro:

Nome	Situação actual			Transição		
	Categoria	Escalação	Índice	Categoria	Escalação	Índice
Carminda Rosário Ribeiro (a) . . . . .	Escriturário-dactilógrafo	8	215	Terceiro-oficial . . . . .	5	225

(a) Processo de integração em curso.

25 de Maio de 1998. — Pelo Director-Geral, *J. E. Lopes Luís*.

### Gabinete do Alto-Comissário para as Questões da Promoção da Igualdade e da Família

**Despacho n.º 11 934/98 (2.ª série).** — Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 29 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 13/97, de 23 de Maio, e da alínea i) do despacho n.º 3451/98, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 27 de Fevereiro de 1998, conjugado com o artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 166/91, de 9 de Maio, nomeio, em comissão de serviço, para o cargo de presidente da Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres a licenciada Ana Maria Quintans Fernandes Ferreira Braga da Cruz, assessora principal do quadro de pessoal da CIDM, cujo currículo evidencia uma vasta e diversa experiência profissional nesta área, permitindo concluir que o seu perfil é totalmente adequado ao cargo para que é por este despacho nomeada.

2 de Julho de 1998. — A Alta-Comissária, *Joana de Barros Baptista*.

#### Curriculum vitae

##### 1 — Identificação:

Nome: Ana Maria Quintans Fernandes Ferreira Braga da Cruz.  
Idade: 57 anos.

##### 2 — Habilitações académicas:

Licenciatura em Direito (Universidade de Coimbra).  
Mestrado em Desenvolvimento e Extensão Rural (UTAD).  
Formação em Terapia Familiar.  
Curso de Formação de Formadores (DGAP).

##### 3 — Experiência profissional:

1998 — Delegada do Norte da CIDM, em regime de substituição.  
Consultadorias internacionais na área Mulheres/Educação/Desenvolvimento e Família:

1997 — REAPN — Rede Europeia Anti-Pobreza;  
1992 e 1993 — PNUD;  
1989 e 1994 — FNUAP;  
1983 — UNESCO.

De 1992 a 1993 — Membro do Observatório Europeu das Políticas da Família.

1988 — Membro da Rede IRIS (EU) — formação profissional de mulheres em representação de Portugal.

1984/86/87 e 1993 — Coordenação de projectos.

1984 — Contactos com grupos de mulheres pretendendo organizar-se para a produção (cooperativas e associações) nomeadamente no meio rural.

1976 — Implementação e desenvolvimento do serviço de atendimento — gabinete de aconselhamento jurídico e apoio psicológico.

1975 — Contactos com associações e grupos de mulheres interessados na problemática da mulher.

De 1974 a 1993 — Delegada do Norte da CIDM.

##### 4 — Publicações:

Várias publicações sobre temas relacionados com a condição feminina, nomeadamente:

A Função Social da Maternidade (1989). Cadernos Condição Feminina n.º 29. Actas do Seminário «As Mulheres, a Identidade Cultural e a Defesa Nacional» (5, 6 e 7 de Abril de 1989);

«Urdir a Teia, Tecer a Vida — Percurso feito em cúmplice sororidade com grupos de mulheres do Norte» (1991). Lisboa: Cadernos Condição Feminina, n.º 32;

Mulher, Família e Desenvolvimento Rural (1996) organizadores Cléo Preveslou et al. Santa Maria: Ed. da Universidade Federal de Santa Maria;

Les Politiques Familiales Nationales des États Membres de la Communauté Européenne em 1992. Bruxelles: Observatoire Européenne des Politiques Familiales Nationales, Direction Générale Emploi, Relations Industrielles et Affaires Sociales;

Igualdade e diferença: a coexistência dos contrários. O feminismo na cultura ou a cultura feminina (1995) Ditos & Descritos, n.º 7, Lisboa: Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres.

### Serviço Nacional de Protecção Civil

**Aviso n.º 11 199/98 (2.ª série).** — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, de 25 de Junho de 1998, a p. 8660, o aviso n.º 10 091/98, respeitante à abertura do concurso interno geral de acesso para técnico superior de 1.ª classe do quadro de pessoal do Serviço Nacional de Protecção Civil, rectifica-se que onde se lê «6.1 — Satisfazer as condições previstas na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, e possuir licenciatura em Psicologia.» deve ler-se «6.1 — Satisfazer as condições previstas na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, e possuir licenciatura em Sociologia.»

26 de Junho de 1998. — Pelo Presidente, (*Assinatura ilegível.*)

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

**Despacho conjunto n.º 450/98.** — Considerando que o funcionário António Pedro Soares Batalha da Silva, oriundo do serviço público do território de Macau, ingressou no QEI, criado junto da Direcção-Geral da Administração Pública, se encontrava na situação de licença de longa duração e requereu o seu regresso ao serviço;

Considerando, por outro lado, o disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 14/97, em conjugação com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 13/97, ambos de 17 de Janeiro:

Assim, determina-se:

1 — A afectação à Direcção-Geral da Administração Pública (DGAP) de António Pedro Soares Batalha da Silva, na seguinte situação jurídico-funcional:

Nome	Carreira	Categoria	Vínculo	Escalão	Índice
António Pedro Soares Batalha da Silva	Oficial administrativo	Terceiro-oficial . . . . .	Nomeação . . . . .	1	180

2 — Enquanto se encontrar a aguardar colocação mantém-se na situação de licença, sem direito a remuneração.

5 de Junho de 1998. — Pelo Ministro das Finanças, *João Carlos Silva*, Secretário de Estado do Orçamento. — Pelo Ministro Adjunto, *Fausto de Sousa Correia*, Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE

**Portaria n.º 655/98 (2.ª série).** — Considerando que a Direcção-Geral de Viação, após prévio exame organizado para o efeito, concluiu pela conveniência da reconversão profissional dos motoristas do quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo, António Fernando Gonçalves Borrhalho e José Frederico Felner da Costa Cândido.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro, e nos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 381/89, de 28 de Outubro:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças, Adjunto e do Trabalho e da Solidariedade, que sejam criados no quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo, aprovado pela Portaria n.º 1056/93, de 21 de Outubro, e alterado pela Portaria n.º 909/95, de 18 de Julho, dois lugares de auxiliar administrativo, a extinguir quando vagarem.

19 de Junho de 1998. — Pelo Ministro das Finanças, *João Carlos da Costa Ferreira da Silva*, Secretário de Estado do Orçamento. — Pelo Ministro Adjunto, *Fausto de Sousa Correia*, Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa. — Pelo Ministro do Trabalho e da Solidariedade, *Fernando Lopes Ribeiro Mendes*, Secretário de Estado da Segurança Social e das Relações Laborais.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Departamento Geral de Administração

**Despacho (extracto) n.º 11 935/98 (2.ª série):**

Delfim Pires Madeira, assessor jurídico do quadro 1 do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, carreira de consultor jurídico — despacho de 29 de Junho de 1998 promovendo-o para a categoria de assessor jurídico principal do referido quadro. Concurso interno geral de acesso, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 27 de Janeiro de 1998, cuja lista de classificação final do candidato foi homologada pelo director do Departamento Geral de Administração em 26 de Maio de 1998 e afixada em local próprio deste Ministério, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Junho de 1998. — O Director do Departamento, *Manuel Nuno Tavares de Sousa*.

## MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

### Direcção-Geral de Armamento e Equipamentos de Defesa

**Aviso n.º 11 200/98 (2.ª série).** — Em cumprimento do disposto no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, torna-se público que, a partir da data da publicação deste aviso no *Diário*

da República, a lista de classificação final da única candidata admitida ao concurso interno geral de acesso para preenchimento de um lugar de técnico superior principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Armamento e Equipamentos de Defesa, constante do anexo v à Portaria n.º 1256/95, de 24 de Outubro, a que se refere o aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 30, de 5 de Fevereiro de 1998, homologada, por despacho do director-geral de Armamento e Equipamentos de Defesa de 30 de Junho de 1998, se encontra afixada, nas horas normais de expediente, na Repartição de Coordenação e Administração Geral da Direcção-Geral de Armamento e Equipamentos de Defesa, Avenida da Ilha da Madeira, 1, 2.º, 1400 Lisboa.

30 de Junho de 1998. — O Director-Geral, *Rui Lobato de Faria Ravara*, general.

### Direcção-Geral de Pessoal

**Aviso n.º 11 201/98 (2.ª série).** — Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que, na data da publicação deste aviso no *Diário da República*, se encontra afixada para consulta, durante as horas de expediente, na Direcção-Geral de Pessoal do Ministério da Defesa Nacional, Avenida da Ilha da Madeira, 1, 4.º, a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso na categoria de primeiro-oficial administrativo, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 125, de 30 de Maio de 1998.

24 de Junho de 1998. — O Presidente do Júri, *Joaquim José Fernandes Dias*.

### Inspecção-Geral das Forças Armadas

**Louvor n.º 275/98.** — Louvo o capitão do SGE NIM 07909077, Jorge Manuel Mendes de Carvalho, pela forma muito eficiente e dedicada como ao longo de cerca de cinco anos tem desempenhado as diversas missões de que tem sido incumbido nesta Inspecção-Geral das Forças Armadas.

Participando no desenvolvimento e dinamização iniciais das actividades de instalação da Inspecção-Geral das Forças Armadas, dando nesse período um prestimoso contributo no desempenho de tarefas de natureza administrativa, cedo, mercê dos seus conhecimentos no domínio da informática, evidenciou qualidades neste âmbito cujo aproveitamento teve reflexos muito positivos no desenvolvimento dos Sistemas de Informação desta Inspecção-Geral.

No apoio técnico que tem dado à definição das características de *hardware* e *software* de base instalado e a instalar nos diversos serviços e órgãos desta Inspecção-Geral, sua obtenção e rentabilização da sua exploração, nomeadamente no desenho por medida de diversas aplicações, no apoio a acções de formação do pessoal e resolução de dificuldades de operação dos meios existentes, o capitão Carvalho afirmou-se como um óptimo colaborador.

Estando a IGFAR bastante carenciada em meios humanos especializados na área da informática e integrando o capitão Carvalho esta área no âmbito do GEPAT, a sua acção possibilitou, através de aplicações informáticas que desenhou por medida para satisfação de necessidades específicas quer daquele Gabinete quer de outros órgãos da IGFAR, que esta disponha hoje de um conjunto de instrumentos de apoio técnico indispensáveis suportados informativamente.

Salienta-se neste domínio o impulso significativo que vem dando ao aperfeiçoamento da base de dados legislativa de apoio à actividade inspectiva, cuja criação acompanhou desde o projecto inicial, assim como o contributo dado à definição de uma base de dados estatística da actividade inspectiva.

Nomeado delegado desta IG FAR junto do Grupo de Trabalho de Estatística para a elaboração do Anuário Estatístico da Defesa Nacional, tem junto deste Grupo de Trabalho assegurado de forma interessada, diligente e eficaz a coordenação da estatística da actividade inspectiva da Defesa Nacional, participando em várias reuniões para o efeito e fornecendo atempadamente dados técnicos significativos.

Também ultimamente foi nomeado delegado da IG FAR para acompanhamento das actividades da Task Force ano 2000 no âmbito do MDN, por forma a assegurar a compatibilização dos Sistemas de Informação da IG FAR na transição para o ano 2000.

Pelas qualidades pessoais e profissionais evidenciadas e expectativas que criou quanto à qualidade do seu desempenho numa área carente em recursos humanos como é a da informática, muito tem a IG FAR a esperar da continuação da prestação dos seus serviços, os quais, pelo trabalho já desenvolvido, devem ser considerados como relevantes e de elevado mérito.

23 de Junho de 1998. — O Inspector-Geral das Forças Armadas, *Aurélio Manuel Trindade*, general.

**Louvor n.º 276/98.** — Louvo o segundo-oficial Cristina Maria dos Santos pela forma eficiente e desembaraçada como há cerca de dois anos vem desempenhando funções na Secção Administrativa da Inspeção-Geral das Forças Armadas.

No desempenho daquelas funções tem demonstrado possuir muita capacidade de organização, assumindo de forma dedicada, interessada e responsável as tarefas a seu cargo, nomeadamente nos procedimentos de economato, relacionados com a requisição, controlo de abastecimento e saídas de artigos existentes em armazém, e da elaboração do correspondente expediente e manutenção do arquivo.

Tendo, posteriormente, a seu cargo o tratamento dos boletins de serviço das viaturas e documentação relativa a horas extraordinárias dos motoristas, tem demonstrado vontade de boa execução, oportunidade, conhecimentos profissionais adequados e interesse no seu aperfeiçoamento.

Funcionária ponderada e correcta, esforça-se por criar e manter bom ambiente de trabalho, sendo merecedora do presente louvor.

25 de Junho de 1998. — O Inspector-Geral das Forças Armadas, *Aurélio Manuel Trindade*, general.

**Louvor n.º 277/98.** — Louvo o segundo-oficial Mercedes Albuquerque Melo pela forma dedicada e interessada como há cerca de dois anos vem desempenhando funções na Secção de Expediente Geral da Inspeção-Geral das Forças Armadas.

Do seu desempenho salienta-se o zelo e a forma generosa como apoiou o concurso externo geral de ingresso para técnicos superiores e ainda o acompanhamento da fase de execução dos respectivos processos para remessa ao Tribunal de Contas.

Com bons conhecimentos técnico-profissionais em algumas áreas do pessoal, destaca-se o empenho posto na reorganização e verificação dos processos individuais do pessoal da Inspeção-Geral das Forças Armadas, bem como a execução de tarefas correntes que naquele âmbito competem à Secção.

De igual modo se salienta o cuidado posto na manutenção do arquivo, bem como a pesquisa de legislação e, quando necessário, o tratamento de textos de documentos afectos ao expediente da Secção.

Funcionária muito sensata e correcta, sabendo criar e manter bom ambiente de trabalho, é o segundo-oficial Mercedes Melo merecedora de lhe virem a ser atribuídas maiores responsabilidades profissionais, fazendo jus à atribuição do presente louvor.

29 de Junho de 1998. — O Inspector-Geral das Forças Armadas, *Aurélio Manuel Trindade*, general.

## MARINHA

### Superintendência dos Serviços do Pessoal

#### Direcção do Serviço de Pessoal

##### Repartição de Sargentos e Praças

**Despacho n.º 11 936/98 (2.ª série).** — Por despacho do chefe da Repartição de Sargentos e Praças da Direcção do Serviço de Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços

do Pessoal, as praças a seguir mencionadas são promovidas ao posto abaixo indicado, ao abrigo do n.º 2 do artigo 374.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas:

801896, primeiro-grumete A RV Rui Filipe Gomes da Silva.  
9302697, primeiro-grumete A RV Nelson da Conceição Rosa.  
809096, primeiro-grumete A RV Carlos Manuel Antunes Reis.  
807096, primeiro-grumete A RV Pedro Miguel dos Santos Gomes.  
9301497, primeiro-grumete A RV Emídio Manuel Ferreira da Silva.  
9302197, primeiro-grumete A RV João Maria Rodrigues Cardeno.  
9300897, primeiro-grumete A RV Samuel Rodrigues Trindade.

Promovidos ao posto de segundo-marinheiro RV da classe de artileiros a contar de 30 de Maio de 1998.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 710196, segundo-marinheiro A RV Nuno Ricardo Pereira Trindade, pela ordem indicada.

24 de Junho de 1998. — O Chefe da Repartição, *Manuel Raul Ferreira Pires*, capitão-de-mar-e-guerra.

## EXÉRCITO

### Comando do Pessoal

#### Direcção de Administração e Mobilização do Pessoal

##### Repartição de Pessoal Civil

**Despacho (extracto) n.º 11 937/98 (2.ª série).** — Por despacho de 5 de Junho de 1998 do general AGE, proferido no uso de competência delegada:

Graça Maria da Cunha Soares Charraz, terceiro-oficial administrativo do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Investigação Agrária — transferida para o QPCE com colocação no CI na Amadora. Vence pelo escalão 3.º, índice 200. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Junho de 1998. — O Chefe da Repartição, *José Manuel Reboledo Coutinho Viana*, coronel de infantaria.

**Despacho (extracto) n.º 11 938/98 (2.ª série).** — Por despacho de 1 de Julho de 1998 do chefe da Repartição de Pessoal Civil, no uso de competência subdelegada:

Nomeados na categoria de segundo-oficial, precedendo concurso, do quadro do pessoal civil do Exército (QPCE) os seguintes terceiros-oficiais do mesmo quadro e serviços (têm direito ao vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 200):

Maria da Natividade Afonso Correia Rodrigues, do CM.  
Eldina Nunes Moreira, do CFLog.  
Ana Maria da Costa Ferreira, do HMP.  
Anabela de Jesus Carlos Henriques, do CTAT.  
Maria Justina Tavares Gonçalves Gomes, do RI 15.  
Maria de Lurdes Abrantes de Brito Silva, do EME.  
Feliciano Gonçalves de Magalhães Agrelos, do RA 5.  
Sónia Maria Fernandes Nunes, do RG 3.  
Alda Maria Antunes Silva Fernandes dos Santos, do CMEFD.  
Maria Antónia de Magalhães Santos, do QG/GML.  
Jesuína Antónia da Conceição, do DGMG.  
Maria Antónia Florindo da Silva Pratas, do QG/RMS.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Julho de 1998. — O Chefe da Repartição, *José Manuel Reboledo Coutinho Viana*, coronel de infantaria.

**Despacho (extracto) n.º 11 939/98 (2.ª série).** — Por despacho de 2 de Julho de 1998 do general ajudante-general do Exército, no uso de competência delegada:

Maria d'Assis e Costa Moreira Ramos, técnica superior principal, consultora jurídica — nomeada definitivamente, precedendo concurso, assessora. Fica colocada no escalão 1, índice 600. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Julho de 1998. — O Chefe da Repartição, *José Manuel Reboledo Coutinho Viana*, coronel de infantaria.

**Despacho (extracto) n.º 11 940/98 (2.ª série).** — Por despacho de 1 de Julho de 1998 do chefe da Repartição de Pessoal Civil, no uso de competência subdelegada:

Nomeados na categoria de segundo-oficial, precedendo concurso, do quadro do pessoal civil do Exército (QPCE) os seguintes terceiros-oficiais do mesmo quadro e serviços (têm direito ao vencimento correspondente ao 5.º escalão, índice 240):

Ilda Maria Pereira Ferreira, do IAEM.  
 Maria Alzira de Sousa Fernandes, do EME.  
 Irene Correia Miranda, da DR.  
 Maria Celeste Ferreira Claro Mendes Sentieiro, do BSM.  
 Manuel da Silva Teixeira, do HMB.  
 Maria Arlete Noronha, da DSF.  
 Delfina da Luz Carrilho Ferreira Pinheiro, da DDHM.  
 José Manuel de Miranda, da DSI.  
 Maria da Conceição Gomes Lourenço, do CR Lisboa.  
 Maria Liége Figueiredo Gouveia, da EPST.  
 Maria da Glória Zorra Gomes Gonçalves, do IMPE.  
 José Manuel Álvares Soares de Moura, do RI 1.  
 Silvestre António Candeias Noá, da EPA.  
 Ana Maria Patrício d'Almeida, do IAEM.  
 Custódia Guerreiro Galrito Silva, da DSI.  
 Jacinta Maria de Jesus Ferreira Jorge Gémio, do 3.º TMTL.  
 Maria de Lurdes Camilo Quintela, do BSM.  
 Maria Rosa Figueira Esteves Brás, do IMPE.  
 Maria José Simões Alves de Brito, do EME.  
 Celeste Maria Teixeira dos Santos Soares Correia, da UAp/CMD INST.  
 Diamantino da Silva Oliveira, do RI 19.  
 Inácia Joaquina Dias Coelho das Neves, do QG/RMS.  
 Edite de Fátima Timóteo, do CFLog.  
 Gabriela Ponte de Amaral Rego, do EME.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Julho de 1998. — O Chefe da Repartição, *José Manuel Reboredo Coutinho Viana*, coronel de infantaria.

## FORÇA AÉREA

### Comando de Pessoal da Força Aérea

**Despacho n.º 11 941/98 (2.ª série).** — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 189.º, da alínea b) do artigo 297.º, da alínea c) do artigo 298.º e do n.º 2 do artigo 299.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 60.º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 331.º do referido Estatuto:

Quadro de sargentos PA:

Sargento-chefe:

SAJ PA Q, 010705-A, Leonardo Maria Gomes — BA4.

Preenche a vaga em aberto no seu quadro especial pela passagem à situação de adido ao quadro do SCH PA, 010638-A, Manuel da Costa. Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 8 de Abril de 1998.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 57/90, de 14 de Fevereiro, aditado pelo n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 98/92, de 28 de Maio.

19 de Junho de 1998. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante do Pessoal da Força Aérea, *José Augusto Valente de Oliveira Simões*, general piloto aviador.

**Despacho n.º 11 942/98 (2.ª série).** — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os sargentos em seguida mencionados sejam promovidos ao posto que lhes vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 189.º, da alínea b) do artigo 297.º, da alínea c) do artigo 298.º e do n.º 2 do artigo 299.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 60.º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 331.º do referido Estatuto:

Quadro de sargentos PA:

Sargento-chefe:

SAJ PA ADCN, 010682-J, Adriano Salvador — SPJM.  
 SAJ PA Q, 010690-K, José Patrocínio Veríssimo — BA1.

O primeiro destes sargentos mantém-se na situação de adido ao quadro, nos termos do n.º 1 do artigo 191.º do EMFAR, e o segundo

preenche a vaga em aberto pela passagem à situação de reserva do SCH PA, 010661-F, Manuel Gonçalves.

Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 20 de Março de 1998.

São integrados no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 57/90, de 14 de Fevereiro, aditado pelo n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 98/92, de 28 de Maio.

19 de Junho de 1998. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante do Pessoal da Força Aérea, *José Augusto Valente de Oliveira Simões*, general piloto aviador.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

### Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças

**Despacho n.º 11 943/98 (2.ª série).** — Considerando que a Parque EXPO 98, S. A., no âmbito das suas atribuições e competências previstas no Decreto-Lei n.º 88/93, de 23 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 36/96, de 6 de Maio, tem vindo a desenvolver um plano estratégico de médio prazo, bem como o respectivo plano de financiamento, para o que se torna indispensável a garantia pessoal do Estado;

Considerando que no âmbito de tal plano de financiamento a Parque EXPO 98, S. A., tem necessidade de proceder à emissão de um empréstimo obrigacionista no montante de 50 000 000 000\$;

Considerando que a emissão será organizada e liderada conjuntamente pelo Banco Chemical Finance, pelo Banco Pinto & Sotto Mayor e pelo Banco Totta & Açores;

Considerando que o limite para a emissão de obrigações, que beneficia de garantia do Estado, foi ampliado até ao montante de 170 milhões de contos, nos termos da portaria n.º 480-A/97 (2.ª série), de 30 de Julho;

Considerando que o limite das garantias a prestar pelo Estado à Parque EXPO 98, S. A., foi fixado, para o 1.º semestre de 1998, em 50 milhões de contos, pelo despacho conjunto n.º 359/98, de 12 de Maio, dos Ministros das Finanças e do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território;

Considerando que foi ouvido o Instituto de Gestão do Crédito Público (IGCP), nos termos do disposto na alínea n) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 160/96, de 4 de Setembro;

Considerando a orientação estabelecida na Resolução do Conselho de Ministros n.º 66/98, de 3 de Junho, publicada no *Diário República*, 1.ª série-B, n.º 128, quanto à prestação imediata da garantia à Parque EXPO 98, S. A.;

Considerando que foram emitidos os pareceres dos Ministros do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território e dos Assuntos Parlamentares, ambos de 15 de Maio de 1998, nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 14.º da Lei n.º 112/97, de 16 de Setembro;

Instituído o processo pela Direcção-Geral do Tesouro, ao abrigo do disposto nos artigos 1.º, 8.º, 9.º, 15.º e 16.º da Lei n.º 112/97, de 16 de Setembro, no n.º 1 do artigo 60.º da Lei n.º 127-B/97, de 20 de Dezembro, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 66/98, de 19 de Maio, concedo a garantia pessoal do Estado para cumprimento das obrigações de capital e juros do empréstimo obrigacionista, no valor de 50 milhões de contos, a emitir pela Parque EXPO 98, S. A., junto do Banco Chemical Finance, Banco Pinto & Sotto Mayor e Banco Totta & Açores, cujas condições constam da ficha técnica anexa.

16 de Junho de 1998. — O Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

#### Ficha técnica

Mutuário — Parque EXPO 98, S. A.

Modalidade — emissão a taxa variável, por subscrição particular e directa.

Montante da emissão — 50 000 000 000\$.

Valor nominal — 1000\$.

Taxa de juro — a taxa de juro nominal do 1.º cupão será fixada dois dias antes da data de subscrição, tendo em conta a indexação a seguir referida:

Para os cupões seguintes será igual à média aritmética simples das taxas dos últimos cinco dias úteis das taxas LISBOR para o prazo de seis meses, que antecedem o último dia útil do período semestral de contagem de juros anterior, deduzida de 0,10 %;

A LISBOR corresponde à média das taxas oferecidas, para igual prazo, por oito instituições financeiras no MMI, calculada e divulgada nos écrãs da Reuters, página LBOA.

Pagamento dos juros — o pagamento dos juros efectuar-se-á semestral e postecipadamente.

Preço de subscrição — as obrigações são emitidas ao preço de 1000\$ cada.

Realização — pagamento integral no acto de subscrição.

Prazo do empréstimo — o prazo total da operação é de 18 meses.

Reembolso antecipado — poderá ser efectuado reembolso antecipado por parte do emitente (*call option*), total ou parcialmente, neste último caso por redução do valor nominal no 2.º cupão, desde que seja publicada tal intenção no *Boletim de Cotações da Bolsa de Valores de Lisboa* e num jornal de grande circulação com, pelo menos, 30 dias de antecedência.

Regime fiscal — para efeitos de IRS e IRC, os juros das obrigações estão sujeitos a retenção na fonte, actualmente à taxa de 20% libertória para os titulares de rendimentos sujeitos a IRS, salvo se optarem pelo seu englobamento para efeitos de determinação da matéria colectável, estando isentos de impostos sobre sucessões e doações.

Admissão à cotação — será solicitada admissão à cotação no mercado de cotações oficiais da Bolsa de Valores de Lisboa.

Representante comum dos obrigacionistas — a Parque EXPO 98, S. A., compromete-se a assegurar as diligências necessárias para que se proceda à eleição do representante comum dos obrigacionistas.

Jurisdição e foro competentes — para resolução de qualquer litígio emergente do presente empréstimo obrigacionista, é competente o foro da comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Garantias — os encargos decorrentes da emissão são suportados pela entidade emitente, sendo o seu pagamento assegurado pelas receitas desta e garantido pela garantia pessoal do Estado.

Organização, liderança, tomada firme e encargos — a emissão será organizada e liderada conjuntamente pelo Banco Chemical Finance, pelo Banco Pinto & Sotto Mayor e pelo Banco Totta & Acores.

### Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais

**Despacho n.º 11 944/98 (2.ª série).** — Declaro nulo e sem nenhuns efeitos o meu despacho n.º 23/98-XIII, de 27 de Maio de 1998, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, de 15 de Junho de 1998, a p. 8062, prevalendo o meu despacho n.º 16/98-XIII, de 6 de Maio de 1998, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 143, de 24 de Junho de 1998, a p. 8604.

30 de Junho de 1998. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *António Carlos dos Santos*.

### Direcção-Geral dos Impostos

**Aviso (extracto) n.º 11 202/98 (2.ª série).** — Por despacho do subdirector-geral de 26 de Junho de 1998, foi autorizado o movimento de transferências realizado nos termos do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 408/93, de 14 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 42/97, de 7 de Fevereiro, referente ao período de 15 a 30 de Abril de 1998:

Nome	Serviço de origem	Serviço após transferência
<b>Perito de fiscalização tributária de 1.ª classe:</b>		
José Alberto Ramos Barcelos .....	DDF Lisboa .....	Serviços Centrais.
José Leandro Esteves .....	DDF Braga .....	DDF Lisboa.
Luís Manuel Neves .....	DDF Porto .....	DDF Lisboa.
<b>Perito de fiscalização tributária de 2.ª classe:</b>		
António Santos Gonçalves .....	DDF Santarém .....	DDF Coimbra.
Daniel Martins Valbom .....	DDF Lisboa .....	DDF Guarda.
José Manuel B. Poiares Simões .....	DDF Lisboa .....	Serviços Centrais.
Maria Conceição Henriques Rosa .....	DDF Setúbal .....	DDF Lisboa.
Maria Manuel Cruz Sousa .....	DDF Lisboa .....	DDF Castelo Branco.
<b>Técnico verificador tributário:</b>		
Celso José F. Silva Pereira .....	Golegã .....	Entroncamento.
José António Tiago Malhado .....	Borba .....	Vila Viçosa.
José Luís Monteiro Claro .....	Gondomar, 1 RF .....	DDF Vila Real.
José Santos Teso Rodrigues .....	Vimioso .....	DDF Porto.
Ricardo Manuel Costa Soares .....	Lamego .....	Armamar.
Ulisses Rodrigues Fernandes .....	Góis .....	Vila Nova de Poiares.
<b>Perito tributário de 1.ª classe:</b>		
João Afonso C. Silva Maia .....	DDF Lisboa .....	Serviços Centrais.
Jorge Henriques Pereira .....	DDF Coimbra .....	DDF Coimbra.
<b>Técnico tributário:</b>		
Ana Maria Moreira .....	Vila Nova de Gaia, 2 RF .....	Porto, 6 BF.
Ana Paula N. N. Silva Ferrinho .....	Lisboa, 3 BF .....	Lisboa, 10 BF.
Angelina Carmo Rodrigues Pascoal .....	Sintra, 2 RF .....	Cadaval.
António Manuel S. Lopes Mendes .....	Loures, 1 RF .....	TT 2.ª Instância.
Artur Manuel F. Xavier Soares .....	DDF Leiria .....	Madalena (Pico).
Bibiana Reis Ferreira .....	Valongo, 2 RF .....	TT 1.ª Instância Porto.
Carlos Alberto Ferreira Soares .....	Santa Comba Dão .....	Benavente.
Dalila Santos F. Garcia Martins .....	Vila Nova de Gaia, 2 RF .....	Porto, 6 BF.
Diamantino Manuel Tomás Anastácio .....	Lisboa, 3 BF .....	Sintra, 2 RF.
Eduarda Varela Costa Borges .....	Santa Comba Dão .....	Tábua.
Eduardo Anjos Rodrigues .....	DDF Lisboa .....	Lagos, 1 RF.
Eduardo António Carvalho Pereira .....	DDF Coimbra .....	Oliveira do Hospital.
Eduardo Gonçalves Simões .....	DDF Coimbra .....	Coimbra, 1 RF.
Eduardo Paiva Boloto .....	Oliveira de Frades .....	Vouzela.
Emília Conceição F. Martins Pedro .....	Seixal, 1 RP .....	Alpiarça.
Gisela Antunes S. Louro Hilário .....	Barreiro, 1 RF .....	Nisa.
Jacinta Maria P. Ferreira Couvinha .....	Loures, 4 RF .....	Oeiras, 1 RF.
Jorge Manuel Pires Brissos .....	Lisboa, 8 BF .....	Amadora, 1 RF.
José António Almeida Quaresma .....	Águeda, 1 RF .....	DDF Aveiro.
Leonel Francisco Jesus .....	Setúbal, 2 RF .....	Setúbal, 1 RF.

Nome	Serviço de origem	Serviço após transferência
Lídia Conceição Mano Lopes	Lisboa, 10 BF	Amadora, 3 RF.
Lisete Clara L. Rente Medeiros	Oeiras, 1 RF	Caldas da Rainha, 1 RF.
Luís Filipe Pereira Oliveira	Espinho	Vila Nova de Gaia, 4 RF.
Luís Manuel Teixeira Coelho	Vila Nova de Gaia, 2 RF	Porto, 1 BF.
Maria Augusta Alves Devezas	Ovar, 2 RF	Espinho.
Maria Carmo P. Leonardo Silvestre	DDF Lisboa	DDF Faro.
Maria Conceição Bota Correia	Cadaval	Caldas Rainha, 1 RF.
Maria Domingas Lourenço Rocha	Loures, 3 RF	Azambuja.
Maria Francelina R. Moutinho Ribeiro	São João da Madeira	Oliveira de Azeméis, 3 RF.
Maria João L. Pinto Ferro	Lisboa, 2 BF	Sintra, 3 RF.
Maria José Duarte Lúcio	Benavente	Santarém, 1 RF.
Maria José F. M. Lima Carvalho	Viana do Castelo, 1 RF	DDF Viana do Castelo.
Maria Leonor S. F. Batista Silva	Alpiarça	Matosinhos, 2 RF.
Maria Madalena Fortunato Rodrigues	Loures, 1 RF	Vila Franca de Xira, 2 RF.
Maria Nazaré M. Serralho Canhoto	Loures, 1 RF	Vila Franca de Xira, 2 RF.
Maria Paula Moura Valente	TT 1.ª Instância Porto	Maia, 1 RF.
Maria Quitéria J. Cardoso Terra	Gondomar, 1 RF	DDF Porto.
Mário Manuel Simas Lemos	DDF, RAA (Ponta Delgada)	Seixal, 2 RF.
Rui Fernando Guerreiro Nascimento	Lisboa, 4 BF	Sintra, 2 RF.
Sérgio Silva Ferreira Gomes	Penacova	Santa Comba Dão.
Liquidador tributário:		
Adília Maria G. Martins Silva	Loures, 1 RF	Loures, 2 RF.
Luís Filipe Pires Pimenta	Loures, 3 RF	Loures, 2 RF.
Técnico auxiliar de 1.ª classe:		
Helena Cristina Roque Vicente Palhares	DDF Lisboa	DDF Santarém.
Terceiro-oficial:		
Áurea Maria P. Jesus Azevedo	Serviços Centrais	DDF Angra do Heroísmo.
Auxiliar administrativo:		
Alberto José G. Correia Vicente	Tomar, 1 RF	DDF Castelo Branco.
Manuel Morais Justiniano	Serviços Centrais	DDF Lisboa.
Maria Luísa Colaço Crus	Serviços Centrais	TT 1.ª Sec. Cent. Lisboa.
Rosa Ferreira Silva	DDF Aveiro	DDF Coimbra.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas).

1 de Julho de 1998. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

## Direcção-Geral do Património

**Aviso (extracto) n.º 11 203/98 (2.ª série).** — Por despacho da subdirectora-geral de 1 de Julho de 1998, no uso dos poderes delegados e subdelegados:

Maria das Dores Marques Dolores Ferreira, Maria Fernanda Nobre Pacheco Soares, Maria Lília Severino Miranda, Maria Isabel Soares de Oliveira Santos e Maria Luísa Vaz dos Santos Nunes Gomes, segundos-oficiais do quadro de pessoal desta Direcção-Geral, da carreira de oficial administrativo — nomeadas definitivamente na categoria de primeiro-oficial no mesmo quadro e carreira, precedendo concurso, com efeitos a partir da data da assinatura do termo de aceitação. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Julho de 1998. — Pelo Director-Geral, a Subdirectora-Geral, *Isabel Brazão*.

**Aviso n.º 11 204/98 (2.ª série).** — *Concurso n.º 25/98.* — 1 — Nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, faz-se público que, por despacho de 30 de Junho de 1998 da subdirectora-geral do Património, no uso dos poderes delegados e subdelegados, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, se encontra aberto concurso interno geral de acesso para preenchimento de dois lugares vagos para a categoria de técnico superior principal, da carreira técnica superior, do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Património, aprovado pela Portaria n.º 8/92, de 9 de Janeiro.

2 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento dos lugares mencionados, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — conceber, adoptar e aplicar métodos e processos técnico-científicos, elaborando estudos, concebendo e desenvolvendo projectos e emitindo pareceres nas áreas da sua espe-

cialidade que integram as atribuições da Direcção-Geral do Património.

4 — Remuneração, condições de trabalho e regalias sociais — a remuneração é a fixada no mapa n.º 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5 — Local de trabalho — situa-se nas instalações da Direcção-Geral do Património, em Lisboa.

6 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se o Decreto Regulamentar n.º 44/80, de 30 de Agosto, e os Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, 265/88, de 28 de Julho, 498/88, de 30 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, 353-A/89, de 16 de Outubro, e 427/89, de 7 de Dezembro.

7 — Requisitos de candidatura:

7.1 — Requisitos gerais — os definidos no artigo 22.º, as condições previstas nos n.ºs 1 e 2 do artigo 23.º, ambos do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

7.2 — Requisitos especiais — ser técnico superior de 1.ª classe da carreira técnica superior com, pelo menos, três anos de serviço na categoria classificados, no mínimo, de *Bom* ou reunir as condições previstas no n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho:

Possuir licenciatura em:

Economia, Organização e Gestão de Empresas;  
Finanças ou Controlo Financeiro.

8 — Formalização das candidaturas — os requerimentos de admissão ao concurso e respectiva documentação deverão ser dirigidos ao Director-Geral do Património, nos termos do Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril, ou ainda em requerimento modelo tipo deste serviço, a quem o solicitar, podendo ser entregues pessoalmente ou remetidos através de correio, com aviso de recepção, expedidos até ao termo



do prazo fixado no n.º 1, endereçados à Direcção-Geral do Património, Avenida de Elias Garcia, 103, 1050 Lisboa.

8.1 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão conter os seguintes elementos, devidamente actualizados:

- Identificação completa (nome, número, data e validade do bilhete de identidade, nacionalidade, estado civil, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo; e
- Menção expressa da categoria que detém, serviço a que pertence e natureza do vínculo.

8.2 — Os requerimentos de admissão deverão ainda ser acompanhados da seguinte documentação:

- Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;
- Declaração actualizada e autenticada, emitida pelo serviço onde exerce funções, mencionando, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo, a categoria detida, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço, qualitativa e quantitativa, reportada aos anos relevantes para efeitos de concurso (ou apresentação de fotocópias autenticadas das respectivas classificações de serviço);
- Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias que possui;
- Declaração, actualizada e autenticada pelo serviço onde exerce funções, contendo as especificações das tarefas e responsabilidades que lhe estão cometidas com indicação da duração do seu exercício;
- Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das acções de formação profissional complementar e respectivas durações; e
- Quaisquer outros documentos ou circunstâncias que os candidatos entendam dever apresentar por considerarem passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em consideração pelo júri se devidamente comprovados.

8.3 — Os funcionários que prestam serviço na Direcção-Geral do Património ficam dispensados da apresentação do documento referido nas alíneas c), d) e e) do n.º 8.2, desde que o mesmo conste do respectivo processo individual, devendo tal facto ser expressamente mencionado no processo de candidatura.

9 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro.

11 — Métodos de selecção e factores de ponderação — os métodos de selecção a adotar serão:

Avaliação curricular;  
Entrevista profissional de selecção.

- Avaliação curricular — ponderar-se-ão as aptidões profissionais dos candidatos, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica de base, a formação profissional, a qualificação e experiência profissionais e a classificação de serviço;
- Entrevista profissional de selecção — serão avaliadas numa relação interpessoal, as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando, por comparação com o perfil de exigência da função, a fluência verbal, a facilidade de comunicação, a capacidade de análise e a motivação profissional dos candidatos.

12 — A classificação final será expressa de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção.

13 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos e de classificação final do presente concurso serão afixadas, para consulta, nesta Direcção-Geral, na Avenida de Elias Garcia, 103, em Lisboa, caso o número de candidatos seja inferior a 50.

14 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Licenciada Laurinda Rodrigues Ferreira, directora de serviços.

Vogais efectivos:

Engenheira Maria de Fátima Gomes Marques, assessora principal.  
Licenciada Elvira Neves Hipólito, técnica superior principal.

Vogais suplentes:

Arquitecto João Cláudio de Carvalho Peixoto, assessor.  
Engenheiro Alberto Figueiredo Krohn da Silva, assessor.

15 — A presidente do júri será substituída pela primeira vogal efectiva nas suas faltas e impedimentos.

16 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a respectiva situação, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações, de harmonia com o n.º 3 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro.

2 de Julho de 1998. — Pelo Director-Geral, a Subdirectora-Geral do Património, *Isabel Frazão*.

## Instituto de Gestão do Crédito Público

**Aviso n.º 11 205/98 (2.ª série).** — De harmonia com o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 1/94, de 4 de Janeiro, dá-se conhecimento público aos portadores interessados de que a taxa média a vigorar no mês de Julho de 1998 é de 3,575 19%, a qual, multiplicada pelo factor 1,10, é de 3,932 70%.

30 de Junho de 1998. — O Vogal, *A. Pontes Correia*.

**Aviso n.º 11 206/98 (2.ª série).** — De harmonia com o disposto na parte final do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 125/92, de 3 de Julho, dá-se conhecimento público aos portadores interessados de que a taxa de juro para o mês de Julho de 1998, já multiplicada pelo factor 0,96, é de 3,432 18%.

30 de Junho de 1998. — O Vogal, *A. Pontes Correia*.

## MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

### Comando-Geral da Polícia de Segurança Pública

**Aviso n.º 11 207/98 (2.ª série).** — Declara-se definitiva a lista de candidatos ao concurso externo para admissão à frequência do curso de formação de guardas da Polícia de Segurança Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 297, de 26 de Dezembro de 1997, com as alterações respeitantes aos candidatos não admitidos e admitidos, que a seguir se indicam:

Admitidos:

Processo n.º 1283, Paulo Jorge Fernandes Santos.  
Processo n.º 7973, Ermelinda Fernanda Gomes da Ponte Amorim.  
Processo n.º 8303, Sérgio Pires dos Santos.  
Processo n.º 8304, Cármen Maria dos Santos Mendes.

Não admitido por falta de classe de comportamento:

Processo n.º 8305, Rui José Pereira Rodrigues.

24 de Junho de 1998. — O Presidente do Júri, *Nuno Pinto Coelho Homem da Costa*.

### Governo Civil do Distrito de Santarém

**Aviso n.º 11 208/98 (2.ª série).** — Por despacho de 4 de Abril de 1998 do governador civil de Santarém:

Maria Cândida Pais — nomeada definitivamente, precedendo concurso interno de ingresso nos termos do Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, auxiliar de limpeza do quadro de pessoal privativo do Governo Civil do Distrito de Santarém. (Declarado conforme pelo Tribunal de Contas em 19 de Junho de 1998. São devidos emolumentos.)

30 de Junho de 1998. — Pelo Governador Civil, (*Assinatura ilegível*.)

### Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

**Rectificação n.º 1435/98.** — Por ter saído inexacta a publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138, de 18 de Junho de 1998, relativa à lista n.º 15 de concessão do Estatuto Geral de Igualdade de Direitos e Deveres, rectifica-se que onde se lê «Gláucia Bernardete de Oliveira Soares, nascida a 18 de Julho de 1969» deve ler-se «Gláucia Bernardete de Oliveira Soares, nascida a 18 de Julho de 1969».

24 de Junho de 1998. — Pelo Director, a Chefe de Divisão de Estrangeiros, *Inês Meliço Cardoso*.

## MINISTÉRIO DO EQUIPAMENTO, DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

### Comissão de Coordenação da Região do Algarve

**Aviso n.º 11 209/98 (2.ª série).** — 1 — Faz-se público que, autorizado por meu despacho de 17 de Fevereiro de 1998, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso com vista ao preenchimento de um lugar vago, de dotação global, da categoria de técnico-adjunto principal da carreira de técnico-adjunto de biblioteca e documentação do quadro de pessoal da Comissão de Coordenação da Região do Algarve.

2 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento da vaga referida, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional do lugar a preencher — utilização de sistemas manuais ou automatizados, realização de tarefas relacionadas com a aquisição, o registo, a catalogação, a cotação, o armazenamento de espécies documentais, a gestão de catálogos, os serviços de atendimento, de empréstimo e de pesquisa bibliográfica, assim como a preparação de instrumentos de difusão, aplicando normas de funcionamento de bibliotecas e serviços de documentação de acordo com métodos e procedimentos previamente estabelecidos.

4 — A remuneração será a correspondente ao escalão a fixar de acordo com os artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

5 — O local de trabalho situa-se na Comissão de Coordenação da Região do Algarve, Praça da Liberdade, 2, em Faro.

6 — São requisitos gerais e especiais de admissão a este concurso os referidos nos artigos 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, e no n.º 2, alínea b) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho. Podem também candidatar-se os funcionários nas condições previstas no n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho.

7 — O método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular. Na avaliação curricular serão considerados e ponderados os seguintes factores:

Habilitações literárias;  
Formação profissional específica;  
Experiência profissional específica;  
Classificação de serviço.

Estes factores serão classificados da forma seguinte:

Habilitações literárias:  
Superiores às exigidas por lei — 18 valores;  
Exigidas por lei — 14 valores;  
Inferiores às exigidas por lei — 10 valores;

Formação profissional específica:

Duração dos cursos	Formação (pontos)
Até uma semana ou trinta e cinco horas . . . . .	1
Até um mês ou cento e quarenta horas . . . . .	2
Mais de um mês ou cento e quarenta horas . . . . .	3

A pontuação será idêntica para seminários, colóquios, conferências, encontros ou outras acções semelhantes. Se não for referido o período de duração das acções de formação, pontua-se com o mínimo;

Experiência profissional específica — na apreciação deste factor serão consideradas as seguintes áreas e pontuações:

Catalogação UNIMARC — complexidade elevada, 5 pontos, e complexidade normal 3 pontos;  
Atendimento ao público — complexidade elevada, 3 pontos, e complexidade normal, 1 ponto;  
Pesquisa bibliográfica — complexidade elevada, 3 pontos, e complexidade normal, 1 ponto;  
Utilização do *software* mini-micro CDS/ISIS, versão POR-BASE — complexidade elevada, 5 pontos, e complexidade normal, 3 pontos;

Classificação de serviço — será considerada a média aritmética das expressões quantitativas atribuídas aos anos relevantes para efeitos de promoção, efectuando-se a correspondência dessa média para a escala de 0 a 20 valores pela multiplicação pelo factor 2.

Na conversão em valores dos pontos obtidos, tanto na formação como na experiência profissionais, será utilizada uma tabela construída na base de uma progressão aritmética cuja amplitude é de 10 a 20 valores.

Quem não possuir formação profissional terá a classificação de 10 valores, que se considera passagem administrativa neste factor.

O ordenamento final dos candidatos, que será expresso numa escala de 0 a 20 valores, terá por base a classificação obtida no referido método de selecção, que será determinada pela aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HL + FP + EP + CS}{4}$$

em que:

AC = avaliação curricular;  
HL = habilitações literárias;  
FP = formação profissional específica;  
EP = experiência profissional específica;  
CS = classificação de serviço.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, redigido em papel normalizado, nos termos do Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril, como a seguir se indica:

Instruções para o preenchimento do requerimento — deve escrever sempre no início de cada uma das linhas as palavras que antecedem as diversas situações.

Exemplo:

Nome: João M. . . .  
Nacionalidade: portuguesa.

#### Minuta do requerimento

Ex.º Sr. Presidente da Comissão de Coordenação da Região do Algarve:

Nome: . . .  
Contribuinte fiscal n.º: . . .  
Filiação: . . .  
Estado civil: . . .  
Nacionalidade: . . .  
Naturalidade: . . .  
Data de nascimento: . . .  
Bilhete de identidade n.º . . . emitido pelo . . ., em . . .  
Residência e código postal: . . .  
Telefone: . . .  
Habilitação literária: . . .  
Organismo onde presta serviço: . . .  
Categoria: . . .  
Antiguidade na categoria, na carreira e na função pública: . . .  
Tipo de vínculo (nomeação definitiva, provisória, contrato, etc.): . . .  
Classificação de serviço reportada aos anos relevantes para efeitos de promoção: . . .  
Habilitações profissionais (especializações, estágios, acções de formação, etc.): . . .  
requer a V. Ex.ª se digne admiti-lo(a) ao seguinte concurso:

Categoria: . . .  
Organismo: . . .  
Publicação: . . .  
Outros elementos [que possam influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal; declaração, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos a que aludem as alíneas a), b), d), e) e f) do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, etc.]: . . .

Pede deferimento.

. . . (data e assinatura).

8.1 — Os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, nos casos referidos nas alíneas a), b) e c), da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, explicitando as tarefas desenvolvidas pelo candidato ao longo da sua acti-

vidade profissional e respectivos tempos de permanência e a indicação dos serviços onde tem exercido funções;

- b) Declaração, passada pelo serviço a que o candidato está vinculado, devidamente autenticada, da qual constem inequivocamente a existência de vínculo à função pública, a categoria detida, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, a descrição das funções, tarefas e responsabilidades por este exercidas e o tempo correspondente ao seu exercício e a classificação de serviço reportada aos anos relevantes para efeitos de promoção, bem como o índice e o escalão por que é remunerado. Se as funções, tarefas e responsabilidades exercidas pelo candidato o foram noutro organismo, a declaração respeitante a esta parte deverá ser passada por esse organismo, no caso de não constar ainda no seu processo individual;
- c) Documentos autênticos ou autenticados comprovativos dos requisitos exigidos pelo artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro;
- d) Documentos autênticos ou autenticados comprovativos das habilitações e qualificações profissionais, devendo constar as respectivas durações, na hipótese de as possuir;
- e) Documentos autênticos ou autenticados comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

8.2 — É dispensada a apresentação da documentação respeitante aos requisitos a que aludem as alíneas a), b), d), e) e f) do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, desde que o candidato declare no seu requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos.

8.3 — Os funcionários pertencentes aos quadros de pessoal da Comissão de Coordenação da Região do Algarve e dos gabinetes de apoio técnico/Comissão de Coordenação da Região do Algarve ficam dispensados da apresentação dos documentos relativos aos requisitos de admissão que alegarem constar e que constem do seu processo individual.

8.4 — Os documentos de candidatura devem ser entregues pessoalmente, durante as horas normais de expediente, na Secção de Pessoal da Comissão de Coordenação da Região do Algarve, Praça da Liberdade, 2, 8000 Faro, ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas, para o mesmo endereço.

8.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descrevem, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

10 — A lista de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas na Repartição Administrativa e Financeira desta Comissão, e remetidas aos candidatos, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, ou, se for caso disso, publicadas no *Diário da República*.

11 — A este concurso aplicam-se os Decretos-Leis n.ºs 247/91, de 10 de Julho, 248/85, de 15 de Julho, 498/88, de 30 de Dezembro, 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, 272/91, de 7 de Agosto, e 215/95, de 22 de Agosto.

12 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Dr.ª Luciana Maria Pires Valente dos Santos Rijo, chefe de divisão do Centro de Documentação e Informação.  
Vogais efectivos:

Engenheiro Sabino de Sousa Silvestre, assessor.

Dr.ª Maria Manuela Abelha Louro, técnica superior de 2.ª classe de biblioteca e documentação.

Vogais suplentes:

Dr. Francisco José Mendonça Pinto, gestor do PROA.  
Bacharel Leocádia Lopes Trindade Grilo Valentim, técnica especialista.

25 de Junho de 1998. — O Presidente, *João Guerreiro*.

### Direcção-Geral da Aviação Civil

**Aviso n.º 11 210/98 (2.ª série).** — Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 66/92, de 23 de Abril,

torna-se público que a Portugália, Companhia Portuguesa de Transportes Aéreos, S. A., requereu licença para explorar transporte aéreo regular nas rotas Lisboa/Casablanca/Lisboa e Porto/Casablanca/Porto.

Qualquer entidade que legitimamente pretenda pronunciar-se sobre o requerido pela Portugália ou apresentar candidatura alternativa deverá fazê-lo junto do Instituto Nacional de Aviação Civil no prazo de 15 dias úteis a contar da data de publicação deste aviso.

25 de Junho de 1998. — O Director-Geral, em exercício de funções, *Luís Jorge Lopes*.

### Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional

**Aviso n.º 11 211/98 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, atentas as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, faz-se público que, autorizado por despacho de 21 de Maio de 1998 da directora-geral do Desenvolvimento Regional, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, concurso interno geral de acesso na categoria de técnico superior de 1.ª classe, do grupo de pessoal técnico superior, do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional, aprovado pela Portaria n.º 403/95, de 4 de Maio, e constante do mapa anexo à mesma, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 103, de 4 de Maio de 1995, tendo em vista o preenchimento de cinco vagas.

2 — O concurso esgota-se com o preenchimento das vagas indicadas.

3 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, 265/88, de 28 de Julho, 498/88, de 30 de Dezembro, 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, 442/91, de 15 de Novembro, 215/95, de 22 de Agosto, e 6/96, de 31 de Janeiro.

4 — O conteúdo funcional dos lugares a prover consiste no desenvolvimento de funções de estudo, concepção e adaptação de métodos e processos técnico-científicos de âmbito geral ou especializado executadas com responsabilidade, tendo em vista preparar a tomada de decisão superior para a prossecução das competências atribuídas à Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional.

4.1 — Podem concorrer os candidatos que possuam licenciatura em Gestão de Empresas Turísticas, Geografia e Planeamento Regional e Planeamento Regional e Urbano.

4.2 — São condições preferenciais:

Experiência comprovada ao nível da política regional, nacional e comunitária, com particular incidência:

No planeamento, acompanhamento físico e financeiro e avaliação de projectos e programas de desenvolvimento regional, na gestão financeira e na coordenação dos investimentos candidatáveis ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e ou Fundo de Coesão;

Na organização e formas de articulação dos diferentes níveis da Administração Pública e suas ligações institucionais e funcionais com as instituições comunitárias;

Conhecimentos das línguas francesa e inglesa.

4.3 — É ainda condição preferencial a experiência na utilização de equipamento informático *Apple Macintosh*.

5 — As funções inerentes aos lugares a prover serão exercidas na Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional, sita na Rua de São Julião, 63, 1100 Lisboa, com o vencimento correspondente à categoria a concurso, resultante da aplicação do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, que estabelece regras sobre o estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública, acrescido dos subsídios normalmente atribuídos.

5.1 — As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — Requisitos de admissão ao concurso — ser técnico superior de 2.ª classe com um mínimo de três anos na categoria, ter exercido, pelo menos durante os últimos três anos, funções de conteúdo idêntico ao dos lugares a prover classificados de *Bom* [artigo 3.º, n.º 1, alínea c) do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, e artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, atentas as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto].

7 — Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

a) Avaliação curricular (AC);

b) Entrevista profissional de selecção (E).

7.1 — A avaliação curricular tem por fim avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando, de acordo com as exigências

da função, a habilitação académica de base, a formação profissional, a experiência profissional e a classificação de serviço na área inerente ao lugar a prover.

7.2 — A entrevista profissional de selecção tem por finalidade determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as capacidades e aptidões dos candidatos, por comparação com o perfil de exigências da função.

8 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à directora-geral do Desenvolvimento Regional, entregue pessoalmente na Secção de Pessoal, durante as horas normais de expediente, ou remetido pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso, para a morada mencionada no n.º 5, donde constem os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, residência, código postal e telefone);
- b) Concurso e lugar a que se candidata;
- c) Habilitações literárias;
- d) Categoria, vínculo e serviço a que pertence.

9 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Declaração do serviço especificando o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e a natureza do vínculo;
- b) Currículo profissional detalhado, devidamente datado e assinado;
- c) Declaração do serviço especificando as tarefas e responsabilidades inerentes ao lugar ocupado pelo candidato, bem como o período a que as mesmas reportam;
- d) Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais/acções de formação (original ou autenticado);
- e) Fotocópias, autenticadas pelo serviço, das notações respeitantes aos últimos três anos.

10 — Os candidatos pertencentes ao quadro da Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional estão, todavia, dispensados de apresentar os documentos constantes dos respectivos processos individuais, desde que os mesmos aí se encontrem arquivados.

11 — As listas de candidatos e de classificação final serão afixadas na sede da Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional, sita na morada mencionada no n.º 5, podendo ser consultadas durante as horas normais de expediente e também remetidas aos candidatos, nos termos dos artigos 24.º e 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, ou, se for caso disso, publicadas no *Diário da República*.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei (artigo 19.º, n.º 6, do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro).

13 — A composição do júri será a seguinte:

Presidente — Licenciada Maria Francisca Cabral Cordovil, directora de serviços.

Vogais efectivos:

Licenciado Fernando José Coelho Moniz, director de serviços.

Licenciada Isabel Maria Goulão da Câmara Pestana Ferreira, directora de serviços.

Vogais suplentes:

Licenciada Ana Isabel Prata Ramos, chefe de divisão.  
Licenciada Arminda Maria Viegas Frutuoso Cavaleiro, assessora.

13.1 — O primeiro vogal substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

21 de Maio de 1998. — Pela Directora-Geral, (*Assinatura ilegível*.)

**Aviso n.º 11 212/98 (2.ª série).** — Nos termos do artigo 148.º do Código do Procedimento Administrativo e por despacho da directora-geral do Desenvolvimento Regional de 4 de Junho de 1998, a publicação, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 32, de 7 de Fevereiro de 1995, da nomeação, em comissão de serviço, para o cargo de chefe da Divisão de Acompanhamento e Orientação é ratificada para nomeação, em comissão de serviço, para o cargo de chefe da Divisão de Acompanhamento e Análise do quadro de pessoal desta Direcção-Geral, anexo ao Decreto-Lei n.º 312/94, de 23 de Dezembro, com efeitos a partir de 28 de Dezembro. (Processo isento de fiscalização prévia de Tribunal de Contas.)

23 de Junho de 1998. — A Directora-Geral, *Irene Veloso*.

**Aviso n.º 11 213/98 (2.ª série).** — Por despacho da directora-geral do Desenvolvimento Regional de 13 de Janeiro de 1998:

Inês Maria da Silveira de Carvalho Passão, equiparada a técnica superior de 1.ª classe, escalão 3, índice 465, contratada a termo certo, por um ano, renovável até ao limite máximo de três anos, ao abrigo do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 99/94, de 19 de Abril, da alínea g) do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 64-A/89, de 27 de Fevereiro, e do despacho conjunto da Presidência do Conselho de Ministros e dos Ministros da Defesa Nacional, das Finanças e do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território de 17 de Março de 1997, para exercer funções na estrutura de apoio técnico da Intervenção Operacional de Iniciativa Comunitária KONVER II — rescindido o contrato, a seu pedido, com efeitos a partir de 30 de Junho de 1998. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Junho de 1998. — A Directora-Geral, *Irene Veloso*.

### Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

**Aviso n.º 11 214/98 (2.ª série).** — Faz-se público que as listas de candidatos admitidos ao concurso para preenchimento do cargo de chefe da Divisão de Obras do quadro da Direcção Regional de Monumentos de Lisboa, da Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais, aberto pelo aviso n.º 8674/98 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, 27 de Maio de 1998, se encontram afixadas, para consulta, na Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais, Praça do Comércio, ala oriental, 2.º, Lisboa, e na Direcção Regional de Monumentos de Lisboa, Avenida do Infante Santo, 69, 1.º, Lisboa.

Na data da publicação do presente aviso no *Diário da República* será remetido aos interessados ofício registado, com fotocópia da lista e indicação da data, hora e local da realização da entrevista profissional de selecção.

25 de Junho de 1998. — O Presidente do Júri, *Joel Ricardo Nunes Vaz*.

### Inspeção-Geral da Administração do Território

**Aviso n.º 11 215/98 (2.ª série).** — Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de acesso para preenchimento de três lugares de primeiro-oficial administrativo do quadro privativo da Inspeção-Geral da Administração do Território, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 54, de 5 de Março de 1998, e homologada por despacho de 26 de Junho de 1998 do inspector-geral da Administração do Território, vai ser afixada na mesma data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para consulta, na Inspeção-Geral da Administração do Território, sita na Rua de Filipe Folque, 44, 1.º piso, em Lisboa, durante os dias úteis, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos, sendo também enviada por fotocópia e mediante ofício registado, a partir da data acima mencionada, a todos os concorrentes.

29 de Junho de 1998. — A Presidente do Júri, *Lourdes Celeste Azevedo da Cunha Vieira*.

### Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado

**Aviso n.º 11 216/98 (2.ª série).** — Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, faz-se público que a lista de candidatos admitidos ao concurso interno geral de ingresso com vista ao preenchimento de dois lugares de terceiro-oficial da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal da Direcção de Gestão Habitacional do Norte, deste instituto público, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 123, de 28 de Maio de 1998, se encontra afixada na Rua de Júlio Dinis, 63, 4050 Porto, onde pode ser consultada.

Mais se informa que a prova de conhecimentos gerais e a prova de conhecimentos específicos se realizam no próximo dia 5 de Agosto, respectivamente pelas 10 horas e pelas 14 horas e 30 minutos.

1 de Julho de 1998. — A Presidente do Júri, (*Assinatura ilegível*.)

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### Secretaria-Geral

**Despacho (extracto) n.º 11 945/98 (2.ª série).** — Por meu despacho de 26 de Junho de 1998:

Ana Paula Moreira Pires Martins, terceiro-oficial do quadro do Instituto de Medicina Legal de Lisboa — transferida, obtida a anuência do serviço de origem, para o quadro da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, com efeitos a partir de 1 de Julho de 1998. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Junho de 1998. — O Secretário-Geral, *Luís Maria Vaz das Neves*.

**Rectificação n.º 1436/98.** — Por o aviso n.º 9978/98 (2.ª série), inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 142, de 23 de Junho de 1998, ter sido publicado com inexactidão, rectifica-se que no n.º 14 onde se lê «Maria Gabriela Pais Domingues Ferreira Silva, chefe de secção» deve ler-se «Maria Gabriela Pais Domingues Ferreira Silva, chefe de repartição», sendo ainda acrescentado ao aviso o seguinte: «14.1 — O primeiro-vogal efectivo substituirá a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.»

26 de Junho de 1998. — A Secretária-Geral-Adjunta, *Maria Fernanda Farinha Lopes*.

### Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

**Aviso n.º 11 217/98 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 7 da Portaria n.º 767/92, de 7 de Agosto, fixo em 1 de Setembro de 1998 a data de entrada em funcionamento da Conservatória do Registo Predial de Aqualva-Cacém.

29 de Junho de 1998. — O Director-Geral, *J. de Seabra Lopes*.

**Despacho n.º 11 946/98 (2.ª série).** — Por despacho de 29 de Junho de 1998 da subdirectora-geral, por delegação:

Maria Augusta Garcia Trábulo de Sousa, escriturária do Cartório Notarial de Cabeceiras de Basto — convertida em definitiva, com efeitos a partir de 18 de Junho de 1998, a nomeação em comissão de serviço, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

29 de Junho de 1998. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

**Despacho n.º 11 947/98 (2.ª série).** — Por despacho de 25 de Junho de 1998 do director-geral:

Licenciada Maria Lucília Ferreira Antunes Martins, notária do Cartório Notarial de Condeixa-a-Nova — nomeada notária do Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas do Porto e exonerada à data da posse do novo lugar.

Licenciada Maria Bernardete Pedrosa Oliveira Marques Leal, notária do Cartório Notarial de Alcoçaça — nomeada notária do Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas de Coimbra e exonerada à data da posse do novo lugar.

Licenciado Francisco Rosário dos Reis, notário do 16.º Cartório Notarial de Lisboa — nomeado notário do Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas de Lisboa e exonerado à data da posse do novo lugar.

(Não carecem de visto do Tribunal de Contas.)

29 de Junho de 1998. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

### Direcção-Geral dos Serviços Judiciários

**Aviso n.º 11 218/98 (2.ª série).** — Em cumprimento do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, e no artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 364/93, de 22 de Outubro, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, a lista de antiguidades referente aos funcionários da Procuradoria-Geral da República relativa a 31 de Dezembro de 1997.

Da organização da referida lista cabe reclamação, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, de harmonia com o disposto nos artigos 96.º e 75.º dos citados decretos-leis.

25 de Junho de 1998. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida*.

**Aviso n.º 11 219/98 (2.ª série).** — *Lista de candidatos.* — Para os devidos efeitos e de acordo com o disposto no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, faz-se público que a partir da data de publicação do presente aviso se encontram afixadas para consulta, na delegação do Porto da Direcção-Geral dos Serviços Judiciários, Rua de João das Regras, 222, 5.º, 4000 Porto, as listas de candidatos admitidos e excluídos aos concursos internos gerais de acesso para provimento de um lugar de técnico auxiliar de 1.ª classe (referência 2DP/98) e de ingresso para constituição de reserva de recrutamento de um lugar de técnico auxiliar de 2.ª classe (referência 3DP/98), ambos do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Serviços Judiciários, abertos por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 130, de 5 de Junho de 1998.

2 — Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 103.º do Código do Procedimento Administrativo, foi dispensada a audiência de interessados aos admitidos.

3 — Métodos de selecção — os candidatos admitidos serão informados do local, data e horário da prestação dos métodos de selecção por carta registada com aviso de recepção.

26 de Junho de 1998. — A Presidente do Júri, *Maria Teresa Andrade*.

**Aviso n.º 11 220/98 (2.ª série).** — Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, faz-se público que, por meu despacho desta data, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concursos internos gerais de acesso tendo em vista o preenchimento das seguintes vagas no quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Serviços Judiciários:

Referência 16/98 — técnico auxiliar principal — cinco vagas;

Referência 17/98 — técnico auxiliar de 1.ª classe — uma vaga.

1 — Prazo de validade — os concursos são válidos para as respectivas vagas e cessam com o seu preenchimento.

2 — Conteúdo funcional genérico dos lugares a prover:

2.1 — Caracterização genérica do conteúdo funcional da carreira (Portaria n.º 236/95, de 28 de Março):

Funções de natureza executiva, de aplicação e apoio técnico, a partir de orientações e directivas bem definidas, designadamente:

- Apoiar na elaboração de programas e projectos relativos à Direcção-Geral dos Serviços Judiciários e no Centro de Formação Permanente de Oficiais de Justiça;
- Colaborar na recolha e composição de elementos necessários à realização de estudos e na elaboração de inquéritos;
- Efectuar cálculos diversos, elaborar mapas, gráficos ou quadros;
- Tratamento de documentação relativa à aquisição, funcionamento e conservação dos equipamentos e mobiliário;
- Desenvolver actividades no âmbito das relações públicas e do tratamento da documentação;
- Operar com equipamentos audiovisuais de apoio a acções de formação.

2.2 — Descrição sumária das funções correspondentes aos lugares a prover, nos termos da alínea d) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro — apoio no desenvolvimento de estudos e de projectos e actividades de gestão, organização e funcionamento dos tribunais e apoio técnico na área de identificação criminal e dos objectores de consciência e de registo de contumácia.

3 — Opositores aos concursos — são requisitos gerais e especiais de admissão os referidos nos artigos 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, e podem ser opositores os técnicos auxiliares de 1.ª classe (para a referência 16/98) ou os técnicos auxiliares de 2.ª classe (para a referência 17/98) que, cumulativamente, possuam até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas os seguintes requisitos:

- Pelo menos três anos de serviço na categoria classificados de *Bom*;
- As habilitações literárias previstas na lei geral;
- O exercício de funções, durante o mesmo período, de conteúdo idêntico ao dos lugares que se pretende preencher.

4 — Métodos de selecção:

4.1 — Avaliação curricular, classificada de 0 a 20 valores, na qual serão ponderadas a classificação de serviço, a habilitação académica,

a formação e a experiência profissionais, de acordo com as áreas de actividade expressas no conteúdo funcional.

4.2 — A entrevista profissional de selecção, se o júri entender realizá-la, visará avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo ponderados, com uma classificação de 0 a 20 valores, os seguintes factores:

- a) Capacidade de análise e expressão verbais;
- b) Qualificação da experiência profissional;
- c) Motivação.

4.3 — Se forem aplicados os métodos de selecção (a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção), a classificação final resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + EPS}{2}$$

em que:

CF = classificação final;  
AC = avaliação curricular;  
EPS = entrevista profissional de selecção.

5 — Formalização das candidaturas:

5.1 — Nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril, as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento redigido em papel normalizado, branco ou de cor pálida, de formato A4 ou contínuo, como a seguir se indica:

#### Instruções para o preenchimento do requerimento

Deve escrever sempre no início de cada uma das linhas as palavras que antecedem as diversas situações.

Exemplo:

Nome: Daniel M. . .  
Nacionalidade: Portuguesa.

#### Minuta do requerimento

Sr. Director-Geral dos Serviços Judiciários:

Nome: . . .  
Data do nascimento: . . .  
Habilitações literárias: . . .  
Morada e código postal: . . .  
Telefone: . . .  
Tempo de serviço na categoria:

Na carreira: . . .  
Na função pública: . . .

Classificação de serviço nos últimos três anos: . . .  
Organismo onde presta serviço: . . .

requer a V. Ex.ª se digne admiti-lo(a) ao seguinte concurso:

Referência: . . .  
Categoria: . . .  
Organismo: . . .

Pede deferimento.  
(Data e assinatura.)

5.2 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Currículo, detalhado e assinado, do qual conste a experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata, referenciando o período de tempo em que exerceu cada uma das funções, e quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito, a classificação de serviço dos últimos três anos (quantificada), as habilitações literárias e a formação profissional;
- b) Certificado, original ou fotocópia, das habilitações literárias;
- c) Fotocópia dos cursos de formação, com afinidade funcional, que possui;
- d) Declaração do serviço, assinada e autenticada, donde conste a área funcional dos últimos três anos e a respectiva classificação de serviço e o tempo de permanência na categoria, na carreira e na função pública.

5.3 — As fotocópias apresentadas poderão ser autenticadas nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 48/88, de 17 de Fevereiro.  
6 — Envio de candidaturas e afixação das listas:

6.1 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção,

na ou para Direcção-Geral dos Serviços Judiciários, Avenida de 5 de Outubro, 125, 1050 Lisboa.

6.2 — As listas de candidatos e de classificação, bem como quaisquer outras comunicações que o júri entenda dever fazer, serão afixadas, para consulta, no Sector de Relações Públicas da Direcção-Geral dos Serviços Judiciários, na morada acima indicada e nas suas Delegações do Porto, Coimbra e Évora.

7 — Locais de trabalho e vencimento:

7.1 — Os locais de trabalho situam-se nas instalações da Direcção-Geral dos Serviços Judiciários e suas delegações.

7.2 — O vencimento é o inerente à respectiva categoria e determinado de acordo com o Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

8 — Constituição do júri:

Presidente — Domingos António Simões Baptista, subdirector-geral dos Serviços Judiciários.

Vogais efectivos:

Helena de Almeida Esteves, directora de Serviços dos Recursos Humanos da DGSJ, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos.

Ana Paula Alves Tavares Pinheiro, técnica superior de 2.ª classe da DGSJ.

Vogais suplentes:

João Manuel Cabrita de Brito Ferreira, técnico superior de 2.ª classe da DGSJ.

Maria Ana Odete Mascarenhas, chefe de divisão da DGSJ.

9 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto;  
Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;  
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;  
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;  
Decreto-Lei n.º 173/94, de 25 de Junho; e  
Portaria n.º 236/95, de 28 de Março.

29 de Junho de 1998. — O Director-Geral, *Soreto de Barros*.

**Aviso n.º 11 221/98 (2.ª série).** — *Referência 14/98.* — A fim de dar cumprimento ao disposto no Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, faz-se público que, por meu despacho desta data, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso, concurso interno geral de ingresso para provimento de duas vagas na categoria de técnico auxiliar de 2.ª classe do quadro de pessoal do Tribunal Central Administrativo.

1 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento das vagas postas a concurso.

2 — Conteúdo funcional genérico dos lugares a prover — compete ao técnico auxiliar de 2.ª classe exercer funções de natureza executiva, de aplicação e apoio técnico, a partir de orientações bem definidas, designadamente apoiar a elaboração de programas e projectos relativos à actividade do Tribunal Central Administrativo, colaborar na recolha e composição de elementos necessários à realização de estudos e à elaboração de inquéritos, efectuar cálculos diversos, elaborar mapas, gráficos ou quadros, proceder ao tratamento de documentação relativa ao funcionamento e conservação dos equipamentos, tratamento de texto no âmbito da informática e desenvolver actividades no âmbito das relações públicas.

3 — Condições de candidatura — podem ser opositores ao concurso os funcionários que até ao termo do prazo para a apresentação da candidatura reúnem os seguintes requisitos:

Gerais — referidos no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

Especiais — sejam detentores de:

- a) Curso de formação profissional de duração não inferior a 18 meses, para além de 9 anos de escolaridade, ou habilitados com o 11.º ano de escolaridade ou equivalente (artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 2/93, de 8 de Janeiro);
- b) Ou curso reconhecido como habilitação suficiente ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/97, de 22 de Novembro (1.ª série-B).

4 — Métodos de selecção:

4.1 — Prova escrita de conhecimentos — prova escrita de conhecimentos específicos, eliminatória para quem tiver classificação inferior a 9,5 valores, que terá por fim avaliar o nível de conhecimentos profissionais dos candidatos exigíveis ao desempenho da função.

4.2 — A prova escrita, se o júri assim o entender, poderá ser complementada por entrevista profissional de selecção, que visará determinar e avaliar, de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo apreciados os seguintes factores:

- a) Capacidade de expressão e fluência verbais (0 a 5 valores);
- b) Sentido crítico (0 a 5 valores);
- c) Qualidade da experiência profissional (0 a 5 valores);
- d) Grau de maturidade, criatividade e dinamismo (0 a 5 valores).

4.3 — A prova escrita e a entrevista profissional serão classificadas de 0 a 20 valores, resultando a classificação final da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PE + EP}{2}$$

em que:

- CF=Classificação final;  
PE=Prova escrita;  
EP=Entrevista profissional.

5 — Formalização da candidatura:

5.1 — Nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril, a candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento redigido em papel normalizado, branco ou de cor pálida, de formato A4 ou contínuo, como a seguir se indica:

#### Instruções para o preenchimento do requerimento

Deve escrever sempre no início de cada uma das linhas as palavras que antecedem as diversas situações:

Exemplo:

Nome: Daniel M. . . .  
Nacionalidade: portuguesa.

#### Minuta do requerimento

Sr. Director-Geral dos Serviços Judiciários:

Nome: . . .  
Data de nascimento: . . .  
Nacionalidade: . . .  
Habilitações literárias: . . .  
Morada e código postal: . . .  
Telefone: . . .  
Organismo ao qual se encontra vinculado: . . .  
Categoria que lhe está atribuída e tempo de serviço na mesma: . . .  
Índice de vencimento: . . .  
Tipo de vínculo: . . .  
Classificação de serviço: . . .

requer a V. Ex.ª se digne admiti-lo(a) ao seguinte concurso:

Referência: . . .  
Categoria: . . .  
Organismo: . . .

Mais declara que não está inibido(a) do exercício de funções públicas ou interdito(a) para o exercício das funções a que se candidata.

Pede deferimento.

(Data e assinatura.)

5.2 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

5.2.1 — Currículo detalhado e assinado, do qual conste a experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata, referenciando o período de tempo em que exerceu essas funções e menção dos cursos de formação que possui;

5.2.2 — Original ou fotocópia autenticada das habilitações literárias;

5.2.3 — Declaração, passada e autenticada pelo serviço de origem, da qual constem, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo à função pública, a categoria actual, o índice de vencimento e a classificação de serviço.

5.3 — A fotocópia referida no n.º 5.2.2 poderá ser autenticada nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 48/88, de 17 de Fevereiro.

5.4 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, o candidato é excluído se não entregar juntamente com o requerimento todos os documentos solicitados.

6 — Envio de candidatura e afixação das listas:

6.1 — O requerimento de admissão a concurso deverá ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, na

ou para a Direcção-Geral dos Serviços Judiciários, Avenida de 5 de Outubro, 125, 1050 Lisboa.

6.2 — As listas, de candidatos e de classificação, bem como quaisquer outras comunicações que o júri entenda dever fazer, desde que o número de candidatos seja inferior a 50, serão afixadas, para consulta, na morada acima indicada.

7 — Local de trabalho e vencimento:

7.1 — O local de trabalho situa-se nas instalações do Tribunal Central Administrativo, Rua da Beneficência, 241, 1600 Lisboa.

7.2 — O vencimento é o inerente à respectiva categoria de ingresso e determinado de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

8 — Constituição do júri do concurso:

Presidente — Domingos António Simões Baptista, subdirector-geral da Direcção-Geral dos Serviços Judiciários.

Vogais efectivos:

Maria de Lurdes Chamusca Fernandes, técnica superior de 2.ª classe da DGSJ, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos.

Maria João Sousa Gonçalves Henriques, técnica superior de 2.ª classe da DGSJ.

Vogais suplentes:

Ana Paula Alves Tavares Pinheiro, técnica superior de 2.ª classe da DGSJ;

Luís Fernando Borges Freitas, chefe de divisão da DGSJ.

9 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 376/87, de 11 de Dezembro;  
Decreto-Lei n.º 229/96, de 29 de Novembro;  
Decreto-Lei n.º 114/97, de 12 de Maio;  
Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro;  
Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;  
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;  
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

10 — De acordo com o programa de provas publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 83, de 7 de Abril de 1995, a pp. 3824 e 3826, a matéria para a prova escrita de conhecimentos específicos é a seguinte:

1 — Constituição da República Portuguesa:

1.1 — Órgãos de soberania:

- a) O Presidente da República;
- b) A Assembleia da República;
- c) O Governo;
- d) Os tribunais.

1.2 — Tipo de diplomas — noção elementar sobre lei, decreto-lei, decreto, decreto regulamentar, resolução, portaria e despacho.

#### Regime jurídico da função pública

1 — Noção elementar de funcionário e agente.

2 — Contratos — contrato de trabalho a termo certo, contratos de tarefa e de avença e ajuste directo.

3 — Quadros e carreiras — noção e espécies.

4 — Recrutamento e selecção dos funcionários — noção e processo, tipos de concursos e instrumentos de mobilidade.

5 — Requisitos para o exercício de funções públicas — requisitos gerais e especiais.

6 — O provimento em funções públicas — noção, o visto do Tribunal de Contas e as formas de provimento.

7 — Início do exercício de funções públicas — posse, conceito e formalidades.

8 — Direitos e deveres dos funcionários e agentes.

9 — Regime disciplinar; responsabilidade disciplinar; noção sobre infracção disciplinar e penas aplicáveis.

10 — Faltas e licenças — noção e espécies.

11 — Cessação do exercício de funções públicas — exoneração, aposentação, demissão, rescisão, denúncia e caducidade do contrato e morte.

#### Expediente e arquivo

1 — Principais tipos de documentos — sua identificação.

2 — Circuito da correspondência — registo de entrada e saída dos documentos.

3 — O arquivo — noção, objectivos e meios materiais.

4 — Tipos de arquivo — estático e dinâmico.

5 — Prazos de conservação dos documentos.

6 — Arquivo centralizado, descentralizado e dirigido — vantagens e inconvenientes.

7 — Funcionamento do arquivo — entrada e saída dos documentos.

## Legislação

Constituição da República Portuguesa.  
Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.  
Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro — alterado pelo Decreto-Lei n.º 299/85, de 29 de Julho.  
Lei n.º 4/84, de 5 de Abril — alterada pela Lei n.º 17/95, de 9 de Junho e pela Lei n.º 102/97, de 13 de Setembro.  
Decreto-Lei n.º 194/96, de 16 de Outubro.  
Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho.  
Decreto Regulamentar n.º 32/87, 18 de Maio — alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 57/94, de 18 de Maio.  
Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro — alterado pelos Decretos-Lei n.º 178/95, de 26 de Julho e Decreto-Lei n.º 101-A/96, de 26 de Julho.  
Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro — alterado pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.  
Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho — alterado pela Lei n.º 25/98, de 26 de Maio.  
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro — alterado pelo Decreto-Lei n.º 420/91, de 22 de Outubro;  
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro — alterado pelos Decretos-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, Decreto-Lei n.º 175/95, de 21 de Julho e pela Lei n.º 19/92, de 13 de Agosto.  
Decreto-Lei n.º 129/91, de 2 de Abril.  
Decreto-Lei n.º 447/88, de 10 de Dezembro.  
Decreto-Lei n.º 121/92, de 2 de Julho.

26 de Junho de 1998. — O Director-Geral, *Soreto de Barros*.

**Declaração n.º 219/98 (2.ª série).** — Em cumprimento do n.º 2 do artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, e em sequência de aplicação de pena de aposentação compulsiva, é declarado vago um lugar de escriturário-dactilógrafo no quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Serviços Judiciários.

23 de Junho de 1998. — O Director-Geral, *Soreto de Barros*.

**Despacho (extracto) n.º 11 948/98 (2.ª série).** — Por meu despacho de 30 de Dezembro de 1997:

Paula Cristina Pinho de Oliveira Barros, técnica auxiliar de 2.ª classe, contratada a termo certo, ao abrigo do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 81-A/96, de 21 de Junho, na Direcção-Geral dos Serviços Judiciários, remunerada pelo escalão 5, índice 225 — nomeada definitivamente, em lugar criado a extinguir quando vagar, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, precedendo concurso, técnica auxiliar de 2.ª classe do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Serviços Judiciários, remunerada pelo escalão 1, índice 180.

Maria de Fátima Barreto Roldão Pereira, técnica auxiliar de 2.ª classe, contratada a termo certo, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 81-A/96, de 21 de Junho, na Direcção-Geral dos Serviços Judiciários, remunerada pelo escalão 5, índice 225 — nomeada definitivamente, em lugar criado a extinguir quando vagar, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, precedendo concurso, técnica auxiliar de 2.ª classe do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Serviços Judiciários, remunerada pelo escalão 1, índice 180.

(Fiscalização prévia do Tribunal de Contas em 1 de Junho de 1998. São devidos emolumentos. Os encargos são suportados pelo Orçamento do Estado.)

25 de Junho de 1998. — O Director-Geral, *Soreto de Barros*.

## Centro de Formação de Oficiais de Justiça

**Aviso n.º 11 222/98 (2.ª série).** — *Provas públicas para candidatos ao ingresso nas carreiras de oficial de justiça.* — 1 — Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 31.º e do n.º 4 do artigo 33.º do Regulamento das Acções de Recrutamento, Selecção e Formação para Ingresso e Acesso nas Carreiras do Grupo de Pessoal Oficial de Justiça, aprovado pela Portaria n.º 961/89, de 31 de Outubro, a seguir se publica a lista dos candidatos que irão realizar as provas públicas para ingresso nas carreiras de oficial de justiça.

2 — A admissão às provas é condicional, ficando pendente da aprovação a que se refere o n.º 4 do artigo 31.º do citado Regulamento.

3 — Os candidatos realizarão a prova referida no artigo 32.º do citado Regulamento no dia 27 de Julho de 1998 na localidade indicada à frente do respectivo nome.

4 — O local e respectivas horas de prestação de provas serão o seguintes:

Setúbal — 10 horas, no Centro de Formação de Oficiais de Justiça, Praça do General Luís Domingues, Setúbal.

5 — Só serão admitidos a realizar a prova os candidatos que se apresentarem até quinze minutos após a hora acima fixada.

6 — Os candidatos deverão apresentar-se munidos de bilhete de identidade ou outro documento autêntico, com fotografia.

7 — Durante a realização das provas podem os candidatos consultar a legislação e os apontamentos pessoais, chamando-se, no entanto, a atenção para os n.ºs 2 e 3 do artigo 34.º do citado Regulamento, que dispõe:

«2 — A duração da prova não pode exceder três horas, não podendo os candidatos comunicar entre si.

3 — São excluídos os candidatos que no decurso da prova:

- Infringirem o presente Regulamento;
- Resolverem ou tentarem resolver o ponto com irregularidades;
- Desistirem da prova;
- Apresentarem a prova em papel diferente do fornecido.»

8 — O programa das provas é o constante do aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 301, de 31 de Dezembro de 1997, e a graduação final dos candidatos resulta da aplicação da fórmula publicada no mesmo aviso.

9 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Licenciado Mário Fernando Gonçalves Lisboa, delegado do procurador da República no Tribunal de Círculo e Comarca de Setúbal.

Vogais efectivos:

Licenciado Joaquim Alexandre Dias Pereira Delgado, coordenador do Gabinete de Recrutamento e Selecção no Centro de Formação de Oficiais de Justiça.

Diamantino de Sousa Pereira, coordenador do Gabinete de Formação no Centro de Formação de Oficiais de Justiça.

Francisco Pires da Silva Pereira, secretário judicial em comissão de serviço no Centro de Formação de Oficiais de Justiça.

Rui Miguel Abranches Timóteo, escrivão de direito em comissão de serviço no Centro de Formação de Oficiais de Justiça.

Vogais suplentes:

Licenciada Maria da Luz de Jesus Cardoso Rodrigues de Gouveia, técnica superior do Centro de Formação de Oficiais de Justiça.

João Virgolino de Sousa Pereira, secretário judicial em comissão de serviço no Centro de Formação de Oficiais de Justiça.

## Candidatos admitidos às provas públicas

Nome	Fim do estágio	Local de prova
Alexandra dos Ramos Cardoso C. Guerreiro	30-06-98	Setúbal.
Alexandre da Cunha Pinto Teixeira	30-06-98	Setúbal.
Ana Fohadela Figueiredo Pina	30-06-98	Setúbal.
Clara Maria de Matos da Silva Santos	30-06-98	Setúbal.
Luís Miguel Carneiro Valente	30-06-98	Setúbal.
Margarida Maria Duarte da Silva	30-06-98	Setúbal.
Maria Adelaide Teixeira de Oliveira	30-06-98	Porto.
Maria Idália Sequeira de Almeida	30-06-98	Setúbal.
Miguel Pedro Gonçalves Eiras	30-06-98	Setúbal.
Natércia Maria Laranjeira Lopes de Oliveira	30-06-98	Setúbal.
Nélson Alexandre Tavares Dias Joaquim	30-06-98	Setúbal.
Rogério Paulo da Silva Pedrosa	30-06-98	Setúbal.
Adelaide Augusta Pinto Anunciação Rodrigues	16-07-98	Setúbal.
Ana Maria Trindade Gomes Martins	16-07-98	Setúbal.
Cristina Maria Esteves Ferrão Batista	16-07-98	Setúbal.
Fernando Bruno Ferreira Figueiredo P. Pinto	16-07-98	Setúbal.
Joaquim António Félix Valente	16-06-98	Setúbal.
Maria da Conceição de Barros Mendes	16-07-98	Setúbal.
Mário Frederico Dias da Bernarda	16-07-98	Setúbal.
Paulo Jorge dos Santos Sequeira Baptista	16-07-98	Setúbal.
Ana Bela de Sá Pinto Gomes	Q. transição	Setúbal.
José Eduardo Quintino Pinto Correia	Q. transição	Setúbal.



Nome	Fim do estágio	Local de prova
José Filipe Martins Guerra . . . . .	Q. transição	Setúbal.
Manuel Cristina Gonçalves Guerreiro	Q. transição	Setúbal.
Maria Ivone Pereira Mareco Morgado	Q. transição	Setúbal.
Maria Manuela Cardoso Corado Costa Afonso . . . . .	Q. transição	Setúbal.
Mário Rui Santos da Silva Matos M. Sarmento . . . . .	Q. transição	Setúbal.

25 de Junho de 1998. — O Director-Geral, *Soreto de Barros*.

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA

### Delegação Regional da Economia do Norte

**Despacho (extracto) n.º 11 949/98 (2.ª série).** — Por despacho de 23 de Março de 1998 da directora regional, em substituição:

Carla Maria Cerca Magalhães, a exercer funções de técnica auxiliar de 2.ª classe, em regime de contrato a termo certo, nos termos do Decreto-Lei n.º 81-A/96, de 21 de Junho — nomeada definitivamente, precedendo concurso, com a mesma categoria (escala 1, índice 180), do quadro de pessoal da Delegação Regional do Norte do Ministério da Economia, nos termos do Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, cessando o respectivo contrato ao tomar posse do novo lugar. (O processo foi objecto de declaração de conformidade, nos termos do artigo 83.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, pelo Tribunal de Contas, em 15 de Junho de 1998. São devidos emolumentos.)

23 de Junho de 1998. — A Directora Regional, *Teresa Maria Abecasis Burnay Summavielle*.

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

### Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

**Despacho n.º 11 950/98 (2.ª série).** — Nos termos da alínea b) do n.º 5 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, considerando a vacatura dos respectivos lugares e o facto de se encontrar a correr a tramitação para abertura dos concursos a que se referem a Lei n.º 13/97, de 23 de Maio, e o Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, nomeio os funcionários a seguir indicados para exercerem, em regime de substituição, os seguintes cargos do IHERA — Instituto de Hidráulica, Engenharia Rural e Ambiente:

Licenciado João Carlos Pereira Saraiva, assessor principal da carreira de técnico superior do quadro do ex-IEADR — director dos Serviços de Gestão e Administração.

Licenciado José Augusto Rodrigues Estêvão, assessor principal da carreira de técnico superior do quadro do ex-IEADR — director dos Serviços de Planeamento e Ambiente.

Licenciado José António Martins Quintão Pereira, técnico superior principal da carreira de engenheiro do quadro do ex-IEADR — director dos Serviços de Hidráulica e Engenharia Rural.

Licenciado Carlos Augusto Paulos Costa Pires, técnico superior de informática principal da carreira de técnico superior de informática do quadro do ex-IEADR — chefe da Divisão de Organização e Informática.

Licenciado José Soares d'Almeida Ribeiro, assessor principal da carreira de engenheiro do quadro do ex-IEADR — chefe da Divisão de Ambiente e Ordenamento.

Licenciado José Luciano Santa Comba Passos, assessor da carreira de engenheiro do quadro do ex-IEADR — chefe da Divisão de Solos.

Licenciado João Manuel Ferreira Bragança, assessor da carreira de engenheiro do quadro do ex-IEADR — chefe da Divisão de Apoio aos Perímetros de Aproveitamento Hidroagrícola.

Licenciado José Joaquim da Costa Gonçalves Pombo, assessor da carreira de engenheiro do quadro do ex-IEADR — chefe da Divisão de Rega, Drenagem e Caminhos.

Licenciado Luís Carlos Moreno Barbas, assessor principal da carreira de engenheiro do quadro do ex-IEADR — chefe da Divisão de Estruturas Hidráulicas.

Licenciado Arnaldo Francisco Gomes Madeira, assessor principal da carreira de engenheiro do quadro do ex-IEADR — chefe da Divisão de Mecanização Agrária.

Licenciada Margarida Maria Seita da Silva Teixeira, assessora principal da carreira de engenheiro do quadro do ex-IEADR — chefe da Divisão de Estruturação Agrária.

Licenciado José Augusto Lucas Canelas, técnico superior principal da carreira de engenheiro do quadro da ex-Direcção Geral dos Portos — chefe da Divisão de Topografia.

21 de Junho de 1998. — O Secretário de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, *Luís Manuel Capoulas Santos*.

### Instituto de Hidráulica, Engenharia Rural e Ambiente

**Despacho (extracto) n.º 11 951/98 (2.ª série).** — Por despacho de 17 de Junho de 1998 do vice-presidente do Instituto de Hidráulica, Engenharia Rural e Ambiente:

José António Martins Quintão Pereira, técnico superior de 1.ª classe da carreira de engenheiro do quadro do ex-Instituto de Estruturas Agrárias e Desenvolvimento Rural — provido no lugar de técnico superior principal da mesma carreira, com efeitos a 7 de Abril de 1996, data a partir da qual se considera exonerado da categoria anterior por haver cessado a comissão de serviço em que se encontrava. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Junho de 1998. — O Director de Serviços de Gestão e Administração, *João Saraiva*.

### Instituto de Investigação das Pescas e do Mar

**Despacho (extracto) n.º 11 952/98 (2.ª série).** — Por despacho de 29 de Junho de 1998 da presidente do Instituto de Investigação das Pescas e do Mar:

Maria Odete Coutinho Sousa Gil, investigadora auxiliar da carreira de investigação, ocupando, nos termos do n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 219/92, de 15 de Outubro, lugar supranumerário — transita, com a mesma categoria, para um lugar vago do quadro de pessoal do ex-Instituto Português de Investigação Marítima. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Junho de 1998. — O Director de Serviços de Administração, *Ramiro Gomes*.

### Instituto Nacional de Investigação Agrária

#### Direcção de Serviços de Gestão e Administração

**Aviso n.º 11 223/98 (2.ª série).** — Nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, informa-se que, para efeitos de consulta, se encontra afixada nos Serviços Centrais do Instituto de Nacional de Investigação Agrária, sito na Rua de Barata Salgueiro, 37, 2.º, esquerdo, em Lisboa, e na Repartição Administrativa da E. A. N., E. Z. N., E. N. M. P., E. V. N. e L. Q. A. R. S., a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de acesso para provimento de 24 vagas na categoria de técnico-adjunto principal da carreira de técnico-adjunto de laboratório do quadro de pessoal do INIA, a que se refere o aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 37, de 13 de Fevereiro de 1998.

30 de Junho de 1998. — O Presidente do Júri, *Augusto Félix da Santa Catarina F. Rodrigues*.

**Aviso n.º 11 224/98 (2.ª série).** — Nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, informa-se que, para efeitos de consulta, se encontra afixada nos serviços centrais do Instituto Nacional de Investigação Agrária, sito na Rua de Barata Salgueiro, 37, 2.º, esquerdo, em Lisboa, e na Repartição Administrativa da E. A. N., E. Z. N., E. N. M. P., E. V. N. e L. Q. A. R. S., a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de acesso para provimento de quatro vagas na categoria de técnico superior de 1.ª classe da carreira de engenheiro do quadro de pessoal do INIA, a que se refere o aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 41, de 18 de Fevereiro de 1998.

30 de Junho de 1998. — O Presidente do Júri, *Augusto Félix da Santa Catarina F. Rodrigues*.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### Departamento da Educação Básica

**Aviso n.º 11 225/98 (2.ª série).** — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, publica-se a classificação profissional que mereceu homologação por meu despacho de hoje relativa à professora do ensino secundário a seguir indicada, a qual concluiu com aproveitamento, no ano lectivo de 1997-1998, o 1.º ano da profissionalização em serviço e dispensou do 2.º ano ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do decreto-lei acima referido, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro:

#### Escola Superior de Educação de Lisboa

##### Ensino secundário

	Classificação profissional	Valores
1.º grupo:		
Vera Cristina de Almeida Street Lemos de Campos . . . . .		13,5

22 de Junho de 1998. — A Coordenadora do Núcleo de Organização Curricular e Formação, *Maria Idália Páscoa Emílio da Silva*.

**Aviso n.º 11 226/98 (2.ª série).** — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, publicam-se as classificações profissionais que mereceram homologação por meu despacho de hoje relativas aos formandos do ensino secundário a seguir indicados, os quais concluíram a profissionalização em serviço no biénio de 1996-1998:

#### Escola Superior de Educação de Viana do Castelo

##### Ensino secundário

	Classificação profissional	Valores
4.º grupo A:		
Ana Cristina Reis Alves . . . . .		13,8
5.º grupo:		
Alberto de Carvalho Ferreira . . . . .		15
Educação física:		
Teresa Cristina Mendes Alves . . . . .		15,5

29 de Junho de 1998. — Pela Directora do Departamento, a Coordenadora do Núcleo de Organização Curricular e Formação, *Maria Idália Páscoa Emílio da Silva*.

**Aviso n.º 11 227/98 (2.ª série).** — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, publica-se a classificação profissional que mereceu homologação por meu despacho de hoje relativa à professora do ensino secundário a seguir indicada, a qual concluiu o curso de qualificação em Ciências da Educação, encontrando-se ao abrigo do disposto no n.º 1 do despacho conjunto n.º 4/SEEI/SEAE/96, de 22 de Fevereiro de 1996, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 60, de 11 de Março de 1996, produzindo efeitos a partir de 1 de Setembro de 1998, nos termos do n.º 2 do mesmo despacho.

A docente está dispensada da realização do 2.º ano da profissionalização ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do decreto-lei acima referido, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro.

#### Universidade Aberta

##### Ensino secundário

	Classificação profissional	Valores
4.º grupo A:		
Maria José Almeida Nabais . . . . .		14,5

29 de Junho de 1998. — Pela Directora do Departamento, a Coordenadora do Núcleo de Organização Curricular e Formação, *Maria Idália Páscoa Emílio da Silva*.

**Aviso n.º 11 228/98 (2.ª série).** — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, publica-se a classificação profissional que mereceu homologação por meu despacho de hoje relativa ao professor do ensino secundário a seguir indicado, o qual concluiu com aproveitamento, no ano lectivo de 1997-1998, o 1.º ano da profissionalização em serviço e dispensou do 2.º ano ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do decreto-lei acima referido, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro:

#### Escola Superior de Educação de Portalegre

##### Ensino secundário

	Classificação profissional	Valores
12.º grupo B		
António Elísio Miranda Lindo . . . . .		14

29 de Junho de 1998. — Pela Directora do Departamento, a Coordenadora do Núcleo de Organização Curricular e Formação, *Maria Idália Páscoa Emílio da Silva*.

**Aviso n.º 11 229/98 (2.ª série).** — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, publica-se a classificação profissional que mereceu homologação por meu despacho de hoje relativa ao formando do ensino secundário a seguir indicado, o qual concluiu com aproveitamento, no ano lectivo de 1997-1998, o 1.º ano da profissionalização em serviço, e dispensou do 2.º ano ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do decreto-lei acima referido, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro:

#### Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa

##### Ensino secundário

	Classificação profissional	Valores
5.º grupo:		
António Filipe de Vilhena Nunes Correia . . . . .		13

29 de Junho de 1998. — A Coordenadora do Núcleo de Organização Curricular e Formação, *Maria Idália Páscoa Emílio da Silva*.

### Departamento do Ensino Secundário

**Aviso n.º 11 230/98 (2.ª série).** — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, publicam-se as classificações profissionais que mereceram homologação por meu despacho de hoje relativas aos professores do ensino secundário a seguir indicados, os quais concluíram com aproveitamento, no ano lectivo de 1997-1998, o 1.º ano da profissionalização em serviço, e dispensaram do 2.º ano ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do decreto-lei acima referido, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro.

#### Escola Superior de Educação de Viana do Castelo

##### Ensino secundário

	Classificação profissional	Valores
6.º grupo:		
José António da Cruz Galas . . . . .		15,4
Maria Clara Martins Quesado Silva . . . . .		13,8

#### Escola Superior de Educação de Viseu

##### Ensino secundário

	Classificação profissional	Valores
6.º grupo:		
Amândia Carolina Santos Cruz Andrade . . . . .		15

29 de Junho de 1998. — O Director, *Domingos Manuel Barros Fernandes*.

**Aviso n.º 11 231/98 (2.ª série).** — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, publicam-se as classificações profissionais que mereceram homologação por meu despacho de hoje, relativas aos professores dos ensinos preparatório e secundário a seguir indicados, os quais concluíram o curso de qualificação em Ciências da Educação, encontrando-se ao abrigo do disposto no n.º 1 do despacho conjunto n.º 4/SEEI/SEAE/96, de 22 de Fevereiro, publicado no *Diário da Repú-*

blica, 2.ª série, n.º 60, de 11 de Março de 1996, produzindo efeitos a partir de 1 de Setembro de 1997, nos termos do n.º 2 do mesmo despacho.

Os docentes estão dispensados da realização do 2.º ano da profissionalização ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do decreto-lei acima referido, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro.

### Universidade Aberta

#### Ensino secundário

	Classificação profissional
	Valores
6.º grupo:	
Leonor Maria César Lopes Boavida .....	14,5
Maria de Lurdes Gomes Ribeiro Curto .....	13,5
7.º grupo:	
Cristina Maria Ramos de Oliveira Carvalho .....	12,5

29 de Junho de 1998. — O Director do Departamento do Ensino Secundário, *Domingos Manuel Barros Fernandes*.

### Inspeção-Geral da Educação

**Aviso n.º 11 232/98 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 69.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 59.º, do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, fica notificado o escrivão-dactilógrafo Luís Fernando Vieira Lopes, da Escola Secundária Sebastião da Gama, em Setúbal, com a última residência conhecida na Avenida de D. Manuel I, 27, rés-do-chão, direito, 2910 Setúbal, de que, por despacho de 13 de Maio de 1998 do Secretário de Estado da Administração Educativa, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea c) do n.º 1 do despacho n.º 21-XIII/ME/95, do Ministro da Educação, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 282, de 7 de Dezembro de 1995, lhe foi aplicada a pena de demissão, prevista na alínea f) do n.º 1 do artigo 11.º do referido Estatuto, na sequência do processo disciplinar DRL-820/94/PND-121 que lhe foi instaurado.

29 de Junho de 1998. — Pelo Inspector-Geral da Educação, a Directora do Gabinete de Apoio Jurídico, *M. Helena Dias Ferreira*.

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

### Direcção-Geral da Saúde

#### Administração Regional de Saúde do Centro

**Aviso n.º 11 233/98 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, torna-se público que, por deliberação do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro de 26 de Março de 1998, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de ingresso para admissão a estágio com vista ao provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior do quadro de pessoal dos Serviços de Âmbito Regional da ARS do Centro, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para a vaga posta a concurso e esgota-se com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — o concurso rege-se pelas disposições legais constantes dos Decretos-Leis n.ºs 265/88, de 28 de Julho, 498/88, de 30 de Dezembro, 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, 233/94, de 15 de Setembro, e 215/95, de 22 de Agosto, e despacho n.º 61/95 da Ministra da Saúde e pelo Código do Procedimento Administrativo.

4 — Requisitos de admissão ao concurso:

4.1 — Requisitos gerais — os previstos no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto;

4.2 — Requisitos especiais:

- a) Ser funcionário da administração central ou agente nas condições fixadas no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro;

- b) Possuir licenciatura em gestão de empresas ou controlo de gestão ou outra considerada adequada ao conteúdo funcional do lugar a prover.

5 — Conteúdo funcional — conceber, adaptar e aplicar métodos e processos técnico-científicos com a elaboração de estudos e pareceres na área da consultadoria financeira e controlo de gestão, com vista à preparação de tomada de decisões superiores, de acordo com as atribuições da Administração Regional de Saúde do Centro.

6 — Local de trabalho — Serviços de Âmbito Regional da Administração Regional de Saúde do Centro, Avenida de Sá da Bandeira, 89-A e 113, 3000 Coimbra.

7 — Vencimento e condições de trabalho — o vencimento é o previsto no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, para a respectiva categoria, e as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

8 — Métodos de selecção:

- a) Provas de conhecimentos;  
b) Avaliação curricular;  
c) Entrevista profissional de selecção.

8.1 — A prova de conhecimentos será efectuada com base no programa aprovado pelo despacho n.º 61/95, proferido pela Ministra da Saúde em 11 de Dezembro de 1995, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 300, de 30 de Dezembro de 1995.

8.2 — A prova de conhecimentos gerais, a classificar de 0 a 20 valores, revestirá a forma escrita e terá a duração de sessenta minutos, versando os seguintes temas:

- a) Orgânica do Ministério da Saúde (Decreto-Lei n.º 10/93, de 15 de Janeiro);  
b) Orgânica da Administração Regional de Saúde do Centro (Decreto-Lei n.º 335/93, de 29 de Setembro);  
c) Estatuto do Serviço Nacional de Saúde (Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro);  
d) Lei de Bases da Saúde (Lei n.º 48/90, de 24 de Agosto);  
e) Princípios gerais do procedimento administrativo (Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro).

8.3 — A prova de conhecimentos específicos, também escrita, classificada de 0 a 20 valores, com a duração de sessenta minutos, fará apelo a conhecimentos referentes ao:

- Plano de contas dos serviços de saúde;  
Plano de contabilidade analítica dos hospitais.

Legislação — Decretos-Leis n.ºs 265/78, de 30 de Agosto, e 112/88, de 2 de Abril, e circular da DGCP n.º 1168, série A, de 15 de Julho de 1988, Decreto-Lei n.º 450/88, de 12 de Setembro, Leis n.ºs 8/90, de 20 de Fevereiro, e 6/91, de 20 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, Resolução do Tribunal de Contas n.º 1/93, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 17, de 21 de Janeiro de 1993, Lei n.º 53/93, de 30 de Julho, Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril, Leis n.ºs 98/97, de 26 de Agosto, e 127-B/97, de 20 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 107/98, de 24 de Abril.

8.4 — A nota final da prova de conhecimentos, valorizada numa escala de 0 a 20 valores, resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada uma das provas de conhecimentos (gerais e específicos) e será eliminatória para os candidatos que não obtenham classificação igual ou superior a 9,5 valores.

8.5 — Avaliação curricular — na avaliação curricular serão ponderadas a habilitação académica de base, a formação profissional complementar e a experiência profissional na área para que é aberto o concurso.

8.6 — Entrevista profissional de selecção — na entrevista profissional de selecção o júri avaliará numa relação interpessoal a capacidade de expressão e fluência verbal, o sentido de organização e a motivação profissional, bem como a qualidade e experiência profissional.

8.7 — A ordenação final dos candidatos resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção.

9 — O estágio terá a duração de um ano e obedece às regras previstas no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, e no regulamento de estágio aprovado pelo despacho n.º 23/94, do Ministro da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 132, de 8 de Junho de 1994.

10 — Apresentação das candidaturas:

10.1 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em folha de papel normalizado, branca, de formato A4, dirigido ao presidente do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro, sita na Avenida de Sá da Bandeira, 113, 3000 Coimbra, entregue directamente na Secção de Pessoal durante as horas de expediente ou enviado pelo correio,

em carta registada e com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, nacionalidade, estado civil, residência, código postal, telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu e situação militar, se for caso disso);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (estágios, acções e cursos de formação, especializações, etc.);
- d) Concurso a que se candidata e número e data do *Diário da República* em que foi publicado o aviso;
- e) Indicação da categoria, serviço a que pertence e natureza do vínculo à função pública;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar para apreciação do seu mérito.

11 — O requerimento de admissão ao referido concurso deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- a) Três exemplares do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo candidato;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias e das acções de formação e aperfeiçoamento profissional;
- c) Declaração emitida pelo serviço de origem donde constem, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo, a categoria do candidato e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Fotocópia do bilhete de identidade.

11.1 — Os candidatos a exercer funções nos Serviços de Âmbito Regional da Administração Regional de Saúde do Centro ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas b) a d) desde que constem nos respectivos processos individuais.

12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

14 — Publicitação das listas — a lista dos candidatos admitidos e excluídos e de classificação final serão publicitadas nos termos dos artigos 24.º e 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, e afixadas, quando for caso disso, na Repartição Administrativa dos Serviços de Âmbito Regional da Administração Regional de Saúde do Centro.

15 — Júri:

15.1 — Composição:

Presidente — Dr. Arménio Firmino Duarte, director de serviços.  
Vogais efectivos:

Alberto Pereira Bastos, técnico superior assessor principal.  
Dr.ª Maria Emília Félix de Almeida Ferreira, técnica superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Dr. José Manuel Gameiro Pereira, técnico superior de 2.ª classe.  
Dr.ª Maria Laurinda Lourenço Dias Moreira, técnica superior de 2.ª classe.

15.2 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

20 de Maio de 1998. — Pelo Presidente do Conselho de Administração, (*Assinatura ilegível.*)

#### Sub-Região de Saúde de Castelo Branco

**Aviso n.º 11 234/98 (2.ª série).** — Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, a seguir se publica a lista de candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de ingresso para provimento de 14 lugares de terceiro-oficial da carreira administrativa, cujo aviso (n.º 6147/98) foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 88, de 15 de Abril de 1998, e rectificado pelo *Diário da República*, 2.ª série, n.º 111, de 14 de Maio de 1998, n.º 998/98:

Candidatos admitidos:

Anabela Gonçalves Dinis.  
Anabela Lopes Macedo de Jesus.  
Ana Maria Alves Pantaleão Belo.  
Ana Maria dos Santos Proença Roque.  
Ana Maria Rosa Bernardo Barata Ferreira.  
Ana Paula Jorge Mateus.

Andrea Marília Nascimento Gonçalves Dias.  
António Luís Costa Leitão.  
Cândida Maria Silva Dias Violante Almeida.  
Carla Cristina Nunes Nabais Henriques.  
Carlos Alberto Duarte Afonso.  
Carlos Alberto Mateus Vaz.  
Carlos Alberto Silva Nicolau.  
Carlos Joaquim Lucas Marques.  
Carlota Maria Leitão Vaz.  
Catarina Isabel das Neves Alves Nogueira.  
Cristina Maria Elvas Pinto Ferrão.  
Cristina Maria Martins Duarte da Silva.  
Cristina Maria Oliveira Costa Rocha Santos Pinto.  
Dulce Maria Fonseca Henriques.  
Emília Maria Tapadas Roseiro Maia.  
Eugénia Maria Gonçalves Pereira Santos.  
Eugénia Maria Sardinha Aleixo Caria.  
Fernanda Maria Nunes Baptista.  
Fernanda Maria Paula Barata Cravo Ventura.  
Fernando Fachada Nunes Rodrigues.  
Francisco Fernandes Almeida Carriço.  
Henriqueta Lourenço de Matos Gama.  
Ilda Maria Antunes Gaspar Figueiredo.  
Isabel Maria Andrade Sardinha Mendes Ramalho.  
Isabel Maria Costa Brás Ascensão.  
Isabel Maria Jesus Alves Farinha.  
Isabel Maria Lopes Gonçalves do Rosário Aranha.  
Isabel Maria Pinto Pereira Louro.  
Joana de Fátima Chasqueira Fernandes.  
João Eduardo Grade Mendes.  
Joaquim Alves.  
Jorge Humberto Sanches Rato.  
José António dos Santos Pires.  
José Orlando Vicente do Pouso.  
Júlia Maria Valente Martins Almeida.  
Luís Manuel Pereira Sequeira.  
Mabel Maria Lourenço Martins Fernandes Mendes.  
Maria Alice Nunes Martins.  
Maria Clara de Sousa Dias Oliveira.  
Maria da Conceição Marques Vaz Mendes.  
Maria da Graça Marques Patrício Rodrigues.  
Maria de Fátima Carreto Matança Março.  
Maria de Fátima dos Santos Lourenço Fernandes.  
Maria de Lurdes Minhós Barata Baltazar.  
Maria de Lurdes Marques Garrido Mesquita.  
Maria de Lurdes Ressurreição e Silva Feliciano.  
Maria Edite Silva Baptista Nunes.  
Maria Elisa Antunes Campos Simão.  
Maria Emília Cabaço Belo Natividade.  
Maria Filomena Martins Migacho Ambrósio.  
Maria Graciosa Neres Mendes.  
Maria Helena dos Santos do Vale Dinis.  
Maria Helena Varanda Lopes Louro.  
Maria Helena Vaz Prata.  
Maria Irene Gomes Nobre Máximo.  
Maria Isabel Marcelino Gonçalves.  
Maria Leontina Duarte Garrido.  
Maria Manuela Graça Rodrigues.  
Maria Manuela Mendes Vaz dos Santos.  
Maria Raquel Carrega Lopes Duarte Nunes.  
Maria Teresa Costa Faria Pereira Falcão Freire.  
Maria Umbelina Tavares de Jesus Prata Alves.  
Marina Elisabete Gordino Pires.  
Nazaré Pereira dos Santos Mendes.  
Paulo Alexandre Ramos de Jesus.  
Rui Manuel Carvalho Bordadágua.  
Susana Maria Nunes Martins Gonçalves.  
Vitor José Presa Ferreira.  
Vitor Manuel Matos Ferreira.

Candidatos excluídos:

Aldina Pires Martins Rodrigues (a).  
António Serafim Geraldo Santos (a).  
Célia Maria Cruz Neves (a).  
Silvestre da Silva Santos (a).

(a) Por não provar possuir vínculo à função pública.

Os candidatos excluídos podem recorrer da exclusão, nos termos do n.º 3 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, no prazo de oito dias úteis a contar da data da presente publicação.

23 de Junho de 1998. — A Coordenadora, *Maria Alzira Serrasqueiro.*

**Aviso n.º 11 235/98 (2.ª série).** — 1 — Faz-se público que, por deliberação do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro de 4 de Junho de 1998, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar de auxiliar de apoio e vigilância da carreira de auxiliar de apoio e vigilância, desta Sub-Região de Saúde, do quadro de pessoal aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro.

2 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas normas dos Decretos-Leis n.ºs 498/88, de 30 de Dezembro, 215/95, de 22 de Agosto, 231/92, de 21 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, e 335/93, de 29 de Setembro, e pelo Código do Procedimento Administrativo.

3 — Validade do concurso — o concurso tem por objectivo o provimento do lugar no local respectivo e esgota-se com o seu preenchimento.

4 — Local de trabalho — Centro de Saúde de Proença-a-Nova — um lugar.

5 — Conteúdo funcional — competem genericamente ao auxiliar de apoio e vigilância as funções constantes do n.º 7 do anexo n.º 2 ao Decreto-Lei n.º 231/92, de 21 de Outubro.

6 — Requisitos de admissão a concurso — para além dos requisitos gerais para provimento de funções públicas, previstos no Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, poderão candidatar-se ao presente concurso os funcionários e os agentes que possuam a escolaridade obrigatória, exigindo-se a estes últimos que desempenhem funções em regime de tempo completo, estejam sujeitos à disciplina, hierarquia e horário do respectivo serviço e possuam mais de três anos de serviço ininterrupto.

7 — Métodos de selecção:

- a) Prova de conhecimentos gerais que revestirá a forma oral, nos termos do n.º 1 do anexo ao despacho de 22 de Maio de 1996 do Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 18 de Junho de 1996;
- b) Avaliação curricular.

8 — Recurso:

8.1 — Do despacho de homologação emitido pela coordenadora desta Sub-Região de Saúde cabe recurso tutelar, com efeitos suspensivos, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

8.2 — O recurso deve ser interposto no prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da divulgação da lista, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

9 — Vencimento — o vencimento é o correspondente ao escalão e índice fixados no Decreto-Lei n.º 231/92, de 21 de Outubro, e legislação complementar.

10 — Publicitação das listas — as listas de candidatos admitidos, excluídos e de classificação final serão publicitadas nos termos do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, e afixadas no expositor da repartição administrativa destes serviços.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido à coordenadora desta Sub-Região de Saúde e entregue pessoalmente na sede deste organismo, sito na Rua de Dadrá, 24, apartado 100, 6001 Castelo Branco Codex, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao último dia do período de abertura deste concurso.

11.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, naturalidade, número e data de emissão do bilhete de identidade), residência, código postal e telefone;
- b) Habilitações literárias;
- c) Categoria profissional e serviço a que o requerente pertence;
- d) Pedido para ser admitido ao concurso, referenciando o número e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
- e) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- f) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso;
- g) Quaisquer outros elementos que o candidato considere susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, nos termos do n.º 5 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro.

12 — Os requerimentos devem ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias, original ou devidamente autenticado;

- b) Declaração, autenticada passada pelo serviço a que pertence o candidato, donde constem a natureza do vínculo, a categoria que detém e o tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública;
- c) *Curriculum vitae* devidamente assinado.

13 — As falsas declarações apresentadas pelos candidatos são punidas nos termos da lei penal.

14 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente — Laurinda de Fátima Antunes Costa Ribeiro, chefe de repartição.

Vogais efectivos:

António José Ramos Afonso, primeiro-oficial.

Joaquim Manuel Clemente da Silva Marques, primeiro-oficial.

Vogais suplentes:

Maria Manuela Martins Mendes Jesus Sequeira Rafael, primeiro-oficial.

Luís Cravo da Fonseca, terceiro-oficial.

O 1.º vogal efectivo substitui o presidente nas suas ausências ou impedimentos.

24 de Junho de 1998. — A Coordenadora, *Maria Alzira Serrasqueiro*.

### Centro Hospitalar das Caldas da Rainha

**Aviso n.º 11 236/98 (2.ª série).** — *Classificação final do internato complementar.* — Nos termos da Portaria n.º 695/95, de 30 de Junho, concluiu no dia 19 de Junho de 1998 o internato complementar de medicina física e de reabilitação o Dr. Fernando Salgueiro de Magalhães Rodrigues, tendo obtido como classificação final do internato 17,1 valores.

25 de Junho de 1998. — O Presidente do Conselho de Administração, *Mário Gualdino Gonçalves*.

**Aviso n.º 11 237/98 (2.ª série).** — *Concurso interno geral de acesso para técnico de 1.ª classe de radiologia, aberto por aviso publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 30, de 5 de Fevereiro de 1998.* — Em cumprimento do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 235/90, de 17 de Julho, comunica-se que se encontra afixada a lista de classificação final do concurso acima referido nos locais habituais de afixação de avisos deste Centro Hospitalar.

25 de Junho de 1998. — O Presidente do Conselho de Administração, *Mário Gualdino Gonçalves*.

### Hospitais Cívicos de Lisboa

#### Hospital de Curry Cabral

**Aviso n.º 11 238/98 (2.ª série).** — Para os devidos efeitos e conhecimento dos interessados, torna-se público que se encontra afixada no Serviço de Pessoal deste Hospital a lista de candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de acesso para a categoria de enfermeiro especialista, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 109, de 12 de Maio de 1998.

26 de Junho de 1998. — O Administrativo da Área de Pessoal, *M. Cassiano Póvoas*.

#### Hospital de D. Estefânia

**Aviso n.º 11 239/98 (2.ª série).** — *Concurso interno geral de acesso para a categoria de técnico de 1.ª classe, ramo de farmácia da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica.* — 1 — Torna-se público que, por deliberação do conselho de administração do Hospital de D. Estefânia de 27 de Março de 1998, nos termos do Decreto-Lei n.º 235/90, de 17 de Julho, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para o provimento de três lugares de técnico de 1.ª classe, ramo de farmácia da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica do quadro do pessoal do Hospital de D. Estefânia, aprovado pela Portaria n.º 598/93, de 23 de Junho.

2 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 235/90, de 17 de Julho;

Decreto-Lei n.º 123/89, de 14 de Abril;

Decreto-Lei n.º 203/90, de 20 de Junho;  
Decreto-Lei n.º 381/91, de 9 de Outubro;  
Decreto-Lei n.º 14/92, de 4 de Fevereiro;  
Decreto-Lei n.º 14/95, de 21 de Janeiro;  
Portaria n.º 256-A/86, de 28 de Maio.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas postas a concurso e esgota-se com o preenchimento das mesmas.

4 — O local de trabalho é o Hospital de D. Estefânia, sito na Rua de Jacinta Marto, em Lisboa, sendo o vencimento aquele que resultar da aplicação do Decreto-Lei n.º 203/90, de 20 de Junho.

5 — O conteúdo funcional dos lugares a prover é o descrito na Portaria n.º 256-A/86, de 28 de Maio.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Requisitos gerais — os previstos no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 235/90, de 17 de Julho.

6.2 — Requisitos especiais — ser técnico de 2.ª classe, ramo de farmácia, com pelo menos três anos de bom e efectivo serviço na categoria.

7 — Métodos de selecção — o método de selecção é o previsto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/89, de 14 de Abril.

8 — Apresentação das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento de requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de D. Estefânia.

8.2 — Dos requerimentos de admissão deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal, telefone e situação militar);
- b) Identificação do concurso a que se candidata, bem como o número e data do *Diário da República*, onde se encontra publicado o presente aviso;
- c) Habilitações literárias e profissionais;
- d) Quaisquer elementos que o candidato reputa susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito;
- e) Menção do número de documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização.

9 — Os requerimentos deverão ser instruídos com:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais, autêntico ou autenticado;
- b) Declaração do serviço em que se encontra vinculado, devidamente autenticada, da qual conste a existência e natureza do vínculo à função pública, a categoria funcional que detém e a respectiva antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- c) Quatro exemplares do *curriculum vitae*, devidamente assinados;
- d) Classificação de serviço dos últimos três anos.

9.1 — A apresentação dos documentos referidos no número anterior, alíneas a), b) e d), é dispensada para os funcionários do quadro do Hospital de D. Estefânia, desde que os mesmos constem dos respectivos processos individuais, responsabilizando-se a Repartição de Pessoal pela sua entrega ao júri.

10 — Em caso de dúvida, assiste ao júri a faculdade de exigir a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — Os requerimentos e restante documentação serão entregues pessoalmente, contra recibo, na Repartição de Pessoal do Hospital de D. Estefânia, Rua de Jacinta Marto, 1150 Lisboa, no prazo de 15 dias contados a partir da data da publicação do presente aviso ou, em alternativa, remetidos pelo correio com aviso de recepção, expedidos até ao termo do prazo.

13 — As listas de candidatos admitidos e excluídos e de classificação final serão afixadas na Repartição de Pessoal do Hospital de D. Estefânia.

14 — A constituição do júri será a seguinte:

Presidente — Ilda de Jesus Simão Lopes, técnica principal de farmácia do Hospital de D. Estefânia.

Vogais efectivos:

Maria Teresa Santos Oliveira Botelho, técnica principal de farmácia do Hospital de D. Estefânia.

Maria Dulce Morgado Ferreira Palma Alvarez, técnica de 1.ª classe de farmácia do Hospital de D. Estefânia.

Vogais suplentes:

Maria Helena Gouveia Dias Faria Laureano, técnica principal de farmácia do Hospital de D. Estefânia.

Justina Maria Marques Lopes, técnica de 1.ª classe de farmácia do Hospital de D. Estefânia.

15 — O vogal efectivo indicado em primeiro lugar substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.

30 de Junho de 1998. — Pelo Conselho de Administração, *A. Triqueiros Sampaio*.

## Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia

**Aviso n.º 11 240/98 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, faz-se público que, por despacho do conselho de administração de 29 de Maio de 1998, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis contados da data da publicitação do presente aviso, concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de primeiro-oficial da carreira administrativa do quadro de pessoal do Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia, aprovado pela Portaria n.º 388/92, de 9 de Maio.

1 — Prazo de validade — o concurso visa o preenchimento do lugar mencionado, esgotando-se com o seu preenchimento.

2 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelos Decretos-Leis n.ºs 498/88, de 30 de Dezembro, 248/85, de 15 de Julho, 427/89, de 7 de Dezembro, e 215/95, de 22 de Agosto, e pelo despacho publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 62, de 14 de Março de 1997.

3 — Conteúdo funcional — compete aos funcionários administrativos executar, a partir de orientações e instruções, todo o processamento administrativo relativo a uma ou mais áreas de actividade funcional de índole administrativa, nomeadamente pessoal, contabilidade, expediente e arquivo, admissão de doentes, arquivo clínico, estatística, aprovisionamento, património e secretaria.

4 — Vencimento e condições de trabalho — o vencimento é o correspondente ao estabelecido nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5 — Local de trabalho — Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia, Rua da Boavista, 827, 4050 Porto, e suas dependências.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Gerais — os previstos nos artigos 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

6.2 — Especiais — ser segundo-oficial possuindo no mínimo três anos de serviço na categoria e classificação de serviço não inferior a *Bom*.

7 — Formalização das candidaturas — os requerimentos de admissão ao concurso serão dirigidos ao presidente do conselho de administração do Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia e entregues pessoalmente no Serviço de Pessoal, ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado neste aviso. Os requerimentos deverão conter os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data do bilhete de identidade, termo de respectiva validade e serviço emissor, situação militar, quando for caso disso, residência, código postal, número de telefone e número de contribuinte);
- b) Habilitações literárias;
- c) Categoria profissional e organismo a que está vinculado;
- d) Referência ao aviso, indicando o *Diário da República* e a página onde se encontra publicado o presente aviso;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos julguem relevantes para apreciação do seu mérito.

7.1 — Os requerimentos de admissão serão acompanhados dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* (três exemplares);
- b) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente autenticada, da qual conste, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- c) Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias;
- d) Documento comprovativo da classificação de serviço dos últimos três anos, emitido pelo organismo a que o candidato pertence.

7.2 — Os candidatos que exerçam funções neste Hospital estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais, desde que os mesmos constem do respectivo processo individual.

8 — Salvo o disposto na última parte do número anterior, a não apresentação da documentação exigida implica exclusão.

9 — O júri poderá exigir a qualquer candidato a este concurso, no caso de dúvidas sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — Métodos de selecção:

- a) Prova de conhecimentos escrita;
- b) Avaliação curricular;
- c) Entrevista profissional de selecção.

A classificação final (*CF*) resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PC + AC + E}{3}$$

em que:

*PC* = classificação da prova de conhecimentos;  
*AC* = classificação final da avaliação curricular;  
*E* = entrevista profissional de selecção.

Na avaliação curricular (*AC*) será ponderada a experiência profissional (*EP*), a formação profissional (*FP*), as habilitações académicas de base (*HA*) e a classificação de serviço (*CS*):

$$AC = \frac{EP + FP + HA + CS}{4}$$

a) Experiência profissional (*EP*) — na determinação do valor atribuído à experiência profissional serão considerados os seguintes factores:

Tempo de exercício na função pública (*FP*):

- De 6 a 10 anos — 14 valores;
- De 10 a 15 anos — 16 valores;
- De 15 a 20 anos — 20 valores;

Tempo de exercício na carreira administrativa (*CARR*):

- De 6 a 9 anos na carreira administrativa — 14 valores;
- Mais de 9 anos na carreira administrativa — 20 valores;

Tempo de exercício na categoria (*CAT*):

- Até 6 anos na categoria de segundo-oficial — 14 valores;
- Mais de 6 anos na categoria de segundo-oficial — 20 valores;

$$EP = \frac{CAT + CARR + FP}{3}$$

b) Na formação profissional (*FP*) serão considerados os seguintes factores: cursos ou acções de formação ou aperfeiçoamento profissional relacionado com o conteúdo do lugar a prover:

- Sem formação profissional — 10 valores;
- De 0 a 15 horas de formação — 11 valores;
- De 15 a 30 horas de formação — 13 valores;
- Mais de 30 horas de formação — 15 valores;

c) Habilitações académicas (*HA*):

- Inferior ao 9.º ano — 14 valores;
- 9.º ano — 17 valores;
- 10.º, 11.º e 12.º anos — 18 valores;
- Bacharelato — 19 valores;
- Licenciatura — 20 valores;

d) Na classificação de serviço (*CS*) atender-se-á às classificações dos últimos três anos de serviço, não inferior a *Bom*, valorizada numa escala de 0 a 20, nos termos do n.º 4 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CS = \frac{(CS1 + CS2 + CS3) \times 2}{3}$$

A prova de conhecimentos revestirá a forma escrita, terá a duração de duas horas e será valorizada numa escala de 0 a 20.

A prova de conhecimentos incidirá sobre as seguintes matérias: orgânica do Ministério da Saúde; regime jurídico e disciplinar da função pública; contabilidade; estatística; arquivos administrativos e clínicos; aprovisionamento.

A matéria de incidência das provas de conhecimentos para o cargo de primeiro-oficial administrativo consta do anexo ao despacho do Secretário de Estado da Administração Pública (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 62, de 14 de Março de 1997, p. 3117).

Na entrevista profissional de selecção (*E*), valorizada numa escala de 0 a 20 valores, serão considerados os seguintes factores, integrados na fórmula:

$$F = \frac{ACom + AS + AP}{3}$$

em que:

*ACom* = aptidão comunicacional na expressão oral (média aritmética dos valores obtidos nos factores seguintes:

- Clareza dos conceitos utilizados — de 0 a 20 valores;
- Adequação e rigor das informações — de 0 a 20 valores);

*AS* = atitude social (média aritmética dos valores obtidos nos factores seguintes:

- Segurança na situação interactiva — de 0 a 20 valores;
- Ajustamento ao papel — de 0 a 20 valores;
- Sociabilidade — de 0 a 20 valores);

*AP* = atitude profissional (média aritmética dos valores obtidos nos factores seguintes:

- Iniciativa na resolução de situações inesperadas ou problemáticas — de 0 a 20 valores;
- Sensibilidade para a necessidade de diálogo ou aperfeiçoamento — de 0 a 20 valores).

11 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. António Augusto Marques da Silva Paul, assessor principal.

Vogais efectivos:

- Maria Celeste Rodrigues Araújo Trigó, chefe de repartição.
- Miguel Ângelo Vasconcelos e Silva, chefe de repartição.

Vogais suplentes:

- Maria Celina de Oliveira Peixoto Xavier Ferreira, chefe de secção.
- Maria Helena Monteiro Mendes Bailão Gonçalves Costa, chefe de secção.

Todos os elementos do júri exercem funções neste Hospital.

12 — O presidente do júri, nas suas faltas e impedimentos, será substituído pelo 1.º vogal efectivo.

26 de Junho de 1998. — O Administrador-Delegado, *Jorge Caneca*.

### Hospital Distrital de Faro

**Aviso n.º 11 241/98 (2.ª série).** — Por despacho de 12 de Junho de 1998 do director de serviços de psiquiatria e saúde mental, proferido por subdelegação de competências do director-geral da Saúde, foi revogado o acto de homologação da lista de classificação final do concurso externo de provimento para assistente de urologia da carreira médica hospitalar, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 29, de 4 de Fevereiro de 1997.

26 de Junho de 1998. — O Administrador Hospitalar, *Victor M. G. Ribeiro Paulo*.

**Aviso n.º 11 242/98 (2.ª série).** — Concurso interno geral de acesso para o provimento na categoria de enfermeiro especialista (nível 2), área de enfermagem de saúde pública/saúde comunitária. — 1 — Para os devidos efeitos, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração de 25 de Junho de 1998, e nos termos do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para o provimento de dois lugares vagos na categoria de enfermeiro especialista (nível 2), área de enfermagem de saúde pública/saúde comunitária do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 20/95, de 9 de Janeiro, e alterado pela Portaria n.º 522/96, de 30 de Setembro.

2 — O concurso é válido para o número de lugares vagos enunciados no n.º 1, caducando com o seu preenchimento.

3 — O vencimento é o resultante da aplicação do disposto no Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, e tabela n.º 1 a ele anexa.

4 — O local de trabalho é no Hospital Distrital de Faro.

5 — As funções a desempenhar são as constantes no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

6 — Requisitos de admissão ao concurso:  
 6.1 — Requisitos gerais (n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro):

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Encontrar-se física e psiquicamente apto para o desempenho das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos especiais — estar vinculado à função pública e possuir os requisitos de acesso de acordo com o n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro:

- a) Ser enfermeiro graduado (nível 1) habilitado com o curso de especialização em Enfermagem de Saúde Pública/Saúde Comunitária, estruturado nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 178/85, de 23 de Maio, ou com o curso de estudos superiores especializados em Enfermagem que habilite para a prestação de cuidados de enfermagem na área de especialização de enfermagem de saúde pública/saúde comunitária, independentemente do tempo na categoria e avaliação de desempenho de *Satisfaz*; ou,
- b) Ser enfermeiro (nível 1) habilitado com o curso de estudos superiores especializados em Enfermagem ou equivalente que habilite para a prestação de cuidados de enfermagem na área de especialização em enfermagem de saúde pública/saúde comunitária, independentemente do tempo na categoria e avaliação de desempenho de *Satisfaz*; ou,
- c) Ser enfermeiro (nível 1) habilitado com o curso de especialização em Enfermagem de Saúde Pública/Saúde Comunitária, estruturado nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 178/85, de 23 de Maio, com três anos de serviço na categoria e avaliação de desempenho de *Satisfaz*.

7 — O método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular, nos termos do n.º 5 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 347/91, de 8 de Novembro, o qual tem carácter eliminatório.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao conselho de administração do Hospital Distrital de Faro e entregue no Serviço de Expediente Geral deste Hospital, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ainda ser enviado pelo correio, sob registo, com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo, desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

8.2 — Do requerimento deverão constar:

- a) Identificação completa (nome, filiação, estado civil, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, se for caso disso, número fiscal, morada, código postal e telefone, se o tiver);
- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o requerente pertence;
- d) Identificação do concurso mediante referência ao número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura e respectiva categoria a que concorre;
- e) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- f) Quaisquer outros elementos que o candidato repute susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

9 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Documento comprovativo da posse do curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal e respectiva classificação final;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Declaração passada pelo serviço ou organismo a que os candidatos estejam vinculados, comprovativa da natureza do vínculo à função pública e do tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, bem como da avaliação de desempenho, nos termos exigidos no n.º 6.2 do presente aviso;
- d) Três exemplares do *curriculum vitae*, em formato A4, de que constem os elementos necessários à avaliação curricular, devidamente comprovados com certidões e declarações;
- e) Quaisquer outros documentos que o requerente repute susceptíveis de constituir mérito ou motivo de preferência legal;
- f) Documento comprovativo da posse de uma das habilitações referidas nas alíneas a), b) ou c) do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, conforme o caso.

9.1 — A apresentação dos documentos comprovativos das situações previstas no n.º 6.1 é dispensada nesta fase, desde que o candidato declare no requerimento de admissão, em alíneas separadas e sob

compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos.

9.2 — O júri pode exigir a qualquer dos candidatos, no caso de dúvidas sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — A publicitação da lista de candidatos admitidos e excluídos e da lista de classificação final será efectuada nos termos dos artigos 33.º e 38.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — A constituição do júri é a seguinte:

Presidente — Virgínia Canário José, enfermeira-chefe do Hospital Distrital de Faro.

Vogais efectivos:

Claudina Maria Cavaco Gomes Martins, enfermeira especialista em enfermagem de saúde pública do Hospital Distrital de Faro.

Josefina do Rosário Reis Torrão Barbosa, enfermeira especialista em saúde infantil e pediátrica do Hospital Distrital de Faro.

Vogais suplentes:

José Fernando Vieira Santos, enfermeira especialista em enfermagem de saúde pública do Hospital Distrital de Faro.

Maria José Rodrigues Lopes Fonseca, enfermeira especialista em enfermagem infantil e pediátrica do Hospital Distrital de Faro.

10 — O presidente do júri será substituído pelo primeiro vogal efectivo nas suas faltas e impedimentos.

29 de Junho de 1998. — O Administrador Hospitalar, *Victor M. G. Ribeiro Paulo*.

**Despacho n.º 11 953/98 (2.ª série).** — Por despacho de 30 de Abril de 1998 do conselho de administração é alterada a distribuição dos enfermeiros especialistas deste Hospital publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 36, de 12 de Fevereiro de 1992, em conformidade com a alteração do quadro de pessoal aprovado pela Portaria n.º 20/95, de 9 de Janeiro:

	Lugares
Enfermagem de saúde materna e obstétrica .....	24
Enfermagem de saúde infantil e pediátrica .....	15
Enfermagem de reabilitação .....	8
Enfermagem médico-cirúrgica .....	16
Enfermagem de saúde mental e psiquiátrica .....	12
Enfermagem de saúde pública/saúde comunitária .....	16
Administração de serviços de enfermagem .....	3

25 de Junho de 1998. — O Administrador Hospitalar, *Victor M. G. Ribeiro Paulo*.

### Hospital Distrital do Fundão

**Aviso n.º 11 243/98 (2.ª série).** — *Concurso interno geral de acesso para técnico de diagnóstico e terapêutica de 1.ª classe, ramo de radiologia.* — 1 — Para os devidos efeitos se publica que, por despacho do conselho de administração do Hospital Distrital do Fundão de 15 de Abril de 1998, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias (seguidos) a contar da data da publicação do presente aviso, concurso interno geral de acesso para provimento de uma vaga na categoria de técnico de radiologia de 1.ª classe da carreira do pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 637/95, de 22 de Junho.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga existente, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.os 384-B/85, de 30 de Setembro, 123/89, de 14 de Abril, 203/90, de 20 de Junho, 235/90, de 17 de Julho, 14/95, de 21 de Janeiro, e 14/92, de 4 de Fevereiro, e Portaria n.º 256-A/86, de 28 de Maio.

4 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional do lugar a prover é o descrito na Portaria n.º 256-A/86, de 28 de Maio, para a respectiva área funcional.

5 — Vencimento — o previsto no anexo I ao Decreto-Lei n.º 203/90, de 20 de Junho.

6 — Local de trabalho — Hospital Distrital do Fundão, sito na Avenida de Adolfo Portela, 6230 Fundão.

7 — Requisitos de admissão — apenas podem candidatar-se ao presente concurso os técnicos de radiologia de 2.ª classe que exerçam funções em regime de tempo completo e que possuam pelo menos três anos de bom e efectivo serviço, bem como os requisitos gerais constantes do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 235/90, de 17 de Julho.



8 — O método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular.

9 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel A4, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital do Fundão, Avenida de Adolfo Portela, 6230 Fundão, solicitando a admissão ao concurso e entregue no Serviço de Pessoal deste Hospital, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

10 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, estado civil, naturalidade, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, bem como a validade do mesmo), situação militar, se for caso disso, residência, código postal e número de telefone se o houver;
- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Identificação do concurso a que se candidata, especificando o número, data e página do *Diário da República* onde vier publicado o presente aviso.

11 — O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias, devidamente autenticado;
- b) Documento comprovativo das habilitações profissionais, devidamente autenticado;
- c) Declaração, emitida pelo serviço de origem, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço obtida nos últimos três anos;
- d) Certidão de teor dos documentos existentes no respectivo processo individual;
- e) Três exemplares do *curriculum vitae*.

11.1 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal do Hospital Distrital do Fundão ficam dispensados da apresentação do comprovativo referido na alínea d) do n.º 11 desde que o mesmo conste no seu processo individual.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — Constituição do júri:

Presidente — Ilda Maria Alves Arraiano Lopes Basílio, técnica principal de radiologia do Hospital Distrital do Fundão.

Vogais efectivos:

Fernando António Alves Nunes, técnico especialista de radiologia do Hospital Distrital da Covilhã.

Amável dos Santos, técnico principal de radiologia do Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco.

Vogais suplentes:

Rosalina Guilherme Fabiais, técnica principal de radiologia do Hospital Distrital da Covilhã.

Maria Elisabete Brito Ramos Cachucho Rocha, técnica principal de radiologia do Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco.

14 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

26 de Junho de 1998. — O Director, *Joaquim dos Reis Nunes*.

### Hospital Distrital de Peso da Régua

**Aviso n.º 11 244/98 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, Regulamento da Carreira de Enfermagem, torna-se pública a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de acesso para enfermeiro especialista na área de enfermagem de saúde mental e psiquiátrica, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 30 de Abril de 1998:

Candidata admitida:

Maria Júlia Costa Marques Marinho.

Candidatos excluídos:

(Nenhum.)

29 de Junho de 1998. — A Administradora-Delegada, *Maria do Sacramento Saavedra Gomes Pereira de Matos*.

**Aviso n.º 11 245/98 (2.ª série).** — Por despacho do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte de 2 de Junho de 1998, foi autorizada a anulação do pedido de transferência do Hospital de São João para o Hospital Distrital do Peso da Régua, da técnica de cardiopneumografia Esmeralda Emília Teixeira dos Santos Carneiro.

29 de Junho de 1998. — A Administradora-Delegada, *Maria do Sacramento Saavedra Gomes Pereira de Matos*.

### Hospital de Egas Moniz

**Aviso n.º 11 246/98 (2.ª série).** — *Concurso interno geral de acesso para técnico especialista de 1.ª classe de radiologia.* — 1 — Por despacho de 30 de Maio de 1998 do director do Hospital de Egas Moniz, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para o preenchimento de um lugar de técnico especialista de 1.ª classe de radiologia da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 1032/95, de 24 de Agosto.

2 — O presente concurso rege-se pela disposições legais contidas nos Decretos-Leis n.ºs 235/90, de 17 de Julho, 384-B/85, de 30 de Setembro, 203/90, de 20 de Junho, e 123/89, de 14 de Abril, e pela Portaria n.º 256-A/86, de 28 de Maio.

3 — O concurso é válido para a vaga anunciada no n.º 1 e esgota-se com o seu preenchimento.

4 — O local de trabalho é no Hospital de Egas Moniz e o vencimento do lugar a prover é o correspondente à tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 203/90, de 20 de Junho, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da administração central.

5 — Conteúdo funcional — ao cargo de técnico especialista de 1.ª classe de radiologia correspondem as funções definidas no n.º 3.2 do artigo 3.º, conjugadas com as competências atribuídas nos n.ºs 1 e 5 do artigo 4.º, ambos da Portaria n.º 256-A/86, de 28 de Maio.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

- a) Os definidos no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 235/90, de 17 de Julho;
- b) Ser técnico especialista da área profissional de radiologia com, pelo menos, três anos de bom e efectivo serviço.

7 — Métodos de selecção — provas públicas, que incluirão avaliação curricular, complementada com a apresentação para discussão de uma monografia elaborada para o efeito, nos termos do n.º 6 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/89, de 14 de Abril.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — Os candidatos deverão apresentar requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de Egas Moniz, sito na Rua da Junqueira, 126, 1350 Lisboa, o qual deverá ser entregue no Serviço de Gestão de Recurso Humanos, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo legal se o registo for datado até ao último dia do prazo fixado.

9 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Categoria, natureza do vínculo e antiguidade na categoria;
- d) Identificação do concurso a que se candidata, mediante referência ao número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura deste concurso;
- e) Menção do número de documentos que acompanham o requerimento;
- f) Quaisquer outros elementos que repute susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

10 — Juntamente com o requerimento deverão ser entregues os seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais;
- b) Declaração emitida pelo serviço de origem, da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém e a respectiva antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço dos últimos três anos;
- c) Três exemplares do *curriculum vitae*;

- d) Três exemplares de uma monografia elaborada para o efeito previsto no n.º 6 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/89, de 14 de Abril.

11 — A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final do concurso, bem como quaisquer outros elementos julgados necessários para melhor esclarecimento dos interessados, serão afixadas no placard junto ao Serviço de Gestão de Recursos Humanos deste Hospital.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Marfisa Gonçalves Guerra Fernandes, técnica directora de radiologia do Hospital Geral de Santo António — Porto.

Vogais efectivos:

Manuel Neves Marques, técnico especialista de 1.ª classe de radiologia da Maternidade do Hospital de Júlio de Matos.

Zeferino Rústico Silvestre, técnico especialista de 1.ª classe de radiologia do Centro Hospitalar das Caldas da Rainha.

Vogais suplentes:

Maria Ernestina Loio, técnica especialista de 1.ª classe de radiologia da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa.

Jorge dos Santos da Mota Longo, técnico especialista de 1.ª classe de radiologia do Hospital Distrital de Pombal.

14 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

19 de Junho de 1998. — O Administrador-Delegado, *Rui Pimenta*.

**Aviso n.º 11 247/98 (2.ª série).** — *Concurso interno geral de acesso para a categoria de enfermeiro-supervisor — lista de classificação final.* — 1 — Nos termos do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, se publica, devidamente homologada pelo conselho de administração em 22 de Junho de 1998, a lista de classificação final do concurso interno geral de acesso para a categoria de enfermeiro-supervisor aberto pelo aviso n.º 1636/98 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 28, de 3 de Fevereiro de 1998:

Maria da Purificação Camilo Ribeiro da Gandra — 18,56 valores.

2 — Os candidatos têm, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 33.º, um prazo de 10 dias a partir da data de publicação deste aviso para interpor recurso.

23 de Junho de 1998. — A Presidente do Júri, *Maria Leonor Carvalho*.

### Hospital José Joaquim Fernandes — Beja

**Aviso n.º 11 248/98 (2.ª série).** — Para conhecimento dos interessados se faz público que se encontra fixada no átrio de entrada principal deste Hospital a lista da única candidata admitida ao concurso interno geral de acesso para técnico superior principal de serviço social, conforme aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 124, de 29 de Maio de 1998.

25 de Junho de 1998. — A Administradora Hospitalar, *Isabel Maria Raposo Garção Pires*.

### Hospital de Nossa Senhora da Conceição de Valongo

**Aviso n.º 11 249/98 (2.ª série).** — Após cumprimento do artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, foi homologada pelo conselho de administração em 29 de Junho de 1998 a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de ingresso para provimento de lugares de enfermeiro, nível 1, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 16 de Abril de 1998, e que de acordo com o artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, a seguir se publica:

Valores

1.º Maria Benilde Neto Moreira	15,36
2.º Anabela de Sousa Pereira Fernandes	13,82
3.º Maria Angelina Brandão Almeida Domingues	13,34
4.º Albertina de Lurdes Dinis Cruz	11,24
5.º Marta Sandra Fernandes Queta	11,02

Da homologação cabe recurso, nos termos do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, pelo prazo de 10 dias a contar da data da publicação da presente lista.

29 de Junho de 1998. — O Presidente do Conselho de Administração, *Ivo Martins*.

### Hospital de Nossa Senhora da Graça — Tomar

**Aviso n.º 11 250/98 (2.ª série).** — *Concurso interno geral de acesso para chefe de secção (lista de candidatos).* — 1 — Nos termos dos n.ºs 1 e 2, alínea b), do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, torna-se público que a lista de candidatos admitidos e excluídos no concurso em referência, aberto pelo aviso n.º 3976/98 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 61, de 13 de Março de 1998, com a rectificação n.º 622/98, inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 73, de 27 de Março de 1998, vai ser afixada, na data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, no expositor localizado no pátio do edifício principal deste Hospital, sito na Avenida de Cândido Madureira, em Tomar, onde poderá ser consultada durante as horas normais de expediente.

2 — Aos candidatos, na data da publicação deste aviso no *Diário da República*, será remetido ofício registado com fotocópia da lista acima referida.

26 de Junho de 1998. — A Administradora Hospitalar, *Graciete Salazar*.

### Hospital de Nossa Senhora da Saúde — São Paio de Oleiros

**Rectificação n.º 1437/98.** — Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 9589/98, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, de 15 de Junho de 1998, rectifica-se que onde se lê «Precedendo concurso interno condicionado para um lugar de auxiliar de apoio e vigilância da carreira auxiliar, condicionado aos trabalhadores deste Hospital que desempenhem funções correspondentes à categoria de terceiro-oficial administrativo» deve ler-se «Precedendo concurso interno condicionado para um lugar de auxiliar de apoio e vigilância da carreira auxiliar, condicionado aos trabalhadores deste Hospital que desempenhem funções correspondentes à categoria de auxiliar de apoio e vigilância».

29 de Junho de 1998. — A Administradora-Delegada, *Palmira Adelaide Pereira de Barros*.

### Hospital Ortopédico Sant'Iago do Outão

**Aviso n.º 11 251/98 (2.ª série).** — *Concurso interno geral de acesso para um lugar de técnico principal de fisioterapia.* — 1 — Torna-se público que, por deliberação do conselho de administração de 27 de Maio de 1998, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias (prazo contínuo) a contar da data da publicação do presente aviso, concurso interno geral de acesso para o preenchimento de um lugar de técnico principal de fisioterapia, da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 990/93, de 8 de Outubro, e alterado pela Portaria n.º 12/95, de 7 de Janeiro.

2 — Prazo de validade do concurso — o concurso é válido apenas para a vaga posta a concurso, caducando com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 235/90, de 17 de Julho, 14/92, de 4 de Fevereiro, 384-B/85, de 30 de Setembro, 123/89, de 14 de Abril, e 208/95, de 14 de Agosto, Portaria n.º 256-A/86, de 28 de Maio, e despachos conjuntos dos Ministros das Finanças e da Saúde publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.ºs 52, de 4 de Março de 1987, e 93, de 22 de Abril de 1987.

4 — O conteúdo funcional do lugar a prover é o descrito no n.º 4.1 do n.º 3.º da Portaria n.º 256-A/86, de 28 de Maio.

5 — O local de trabalho é no Hospital Ortopédico Sant'Iago do Outão, 2900 Setúbal.

6 — Vencimento — o vencimento do lugar a prover é o correspondente à tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 203/90, de 20 de Junho.

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais — os previstos no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 235/90, de 17 de Julho:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias e profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Ser física e mentalmente saudável e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais — possuir a categoria de técnico de 1.ª classe de fisioterapia, com pelo menos três anos de bom e efectivo serviço na categoria actual.

8 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são a avaliação curricular e as provas de conhecimentos, nos termos do n.º 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/89, de 14 de Abril.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — Os candidatos deverão apresentar requerimento, dirigido ao conselho de administração do Hospital Ortopédico Sant'Iago do Outão, a ser entregue na Secção de Pessoal durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo fixado, podendo ser enviado pelo correio, registado e com aviso de recepção, desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

9.2 — Dos requerimentos de admissão deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, estado civil, residência e telefone);
- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Categoria e serviço ou estabelecimento onde se encontra colocado o requerente;
- d) Pedido para ser admitido a concurso;
- e) Identificação do concurso a que se candidata, fazendo menção ao número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;
- f) Indicação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- g) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

10 — O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais;
- b) Certidão de nascimento;
- c) Certidão do serviço militar ou de serviço cívico, se for caso disso;
- d) Certificado do registo criminal;
- e) Atestado de robustez física e psíquica;
- f) Certificado antituberculoso;
- g) Fotocópia do bilhete de identidade;
- h) Fotocópia do número de contribuinte fiscal;
- i) Declaração, emitida pelo serviço de origem, da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço dos últimos três anos;
- j) Três exemplares do *curriculum vitae*, devidamente assinados.

11 — A apresentação dos documentos comprovativos exigidos nas alíneas b), c), d), e) e f) do número anterior é dispensável nesta fase caso os candidatos declarem no requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

12 — A apresentação dos documentos comprovativos exigidos nas alíneas b), c), d), e) e f) do n.º 10 é dispensada aos candidatos do Hospital Ortopédico Sant'Iago do Outão desde que os mesmos se encontrem arquivados no seu processo individual.

13 — O júri poderá exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

14 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

15 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Maria do Rosário Matos Duarte Guimarães, técnica especialista de 1.ª classe de fisioterapia do Hospital Ortopédico Sant'Iago do Outão.

Vogais efectivos:

Isabel Maria de Barros Ferreira Ribeiro, técnica especialista de fisioterapia do Hospital Ortopédico Sant'Iago do Outão.

Jorge Manuel Correia Dias, técnico principal de fisioterapia do Hospital Ortopédico Sant'Iago do Outão.

Vogais suplentes:

Silvina da Conceição de Jesus Dias Vilhena Júlio, técnica principal de fisioterapia do Hospital de São Bernardo — Setúbal.

Isabel Maria Carapeto da Cruz, técnica principal de fisioterapia do Departamento de Saúde Mental do Hospital de São Bernardo — Setúbal.

16 — O presidente do júri será substituído pelo 1.º vogal efectivo nas suas faltas ou impedimentos.

25 de Junho de 1998. — O Director, *Alfredo Lacerda Cabral*.

## Hospital de Pedro Hispano

**Aviso n.º 11 252/98 (2.ª série).** — 1 — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos de Provedimento na Categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, por deliberação de 24 de Junho de 1998 do conselho de administração, se encontra aberto concurso interno de provedimento para preenchimento de dois lugares de assistente de medicina interna, Departamento de Medicina, da carreira médica hospitalar, do quadro do pessoal médico deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 107/95, de 2 de Fevereiro, e alterado pela Portaria n.º 448/97, de 10 de Julho.

2 — O concurso é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam vinculados à função pública e visa exclusivamente o preenchimento destas vagas postas a concurso, pelo que se esgota com o preenchimento destas.

3 — Local de trabalho — no Hospital de Pedro Hispano, Matosinhos, bem como noutras instituições com as quais o Hospital de Pedro Hispano tem ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração.

4 — Requisitos de admissão:

4.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatórios;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

4.2 — É requisito especial de admissão a posse do grau de especialista ou sua equiparação, obtida de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

5 — Objectivos programáticos do Hospital de Pedro Hispano:

Caracterização da instituição:

Hospital geral, com 430 camas, com capacidade de internamento de cerca de 20 000 doentes/ano, realização de 19 000 cirurgias/ano e de cerca de 300 000 consultas/ano;

Gestão centralizada das consultas externas, camas e hospital de dia, sector de emergência, sob a responsabilidade técnica de internistas, devendo, durante o período diurno, as restantes valências funcionar como apoio, excepto traumatologia;

Apoio de «residência médica» permanente nos grandes departamentos e unidades de cuidados intensivos;

Organização departamental total na área da medicina e cirurgia, sendo a medicina interna e a cirurgia geral especialidades nucleares, cabendo às outras intervenção de consultadoria, utilização de técnicas de ponta de diagnóstico e ou terapêutica invasivas ou não, bem como tratamento e seguimento de doentes com patologia altamente diferenciada;

Apoios de secretariado clínico, biblioteca, gabinetes personalizados e de um sistema integrado de informação, utilizando tecnologias avançadas, possibilitando ao médico o exercício pleno da profissão e altos níveis de realização pessoal.

Características pessoais — tendo em consideração as disposições legais em vigor, pretende-se admitir profissionais médicos que independentemente de perfis especiais:

Tenham apetência pelos novos desafios da ciência e técnica médicas;

Reúnam condições curriculares que permitam inferir capacidade de integração na organização;

Em caso de igualdade façam opção pelo regime de exclusividade, em todas as valências;  
Aceitem horários desfasados e de acordo com o funcionamento da instituição.

6 — Apresentação das candidaturas:

6.1 — Prazo — o prazo para a apresentação das candidaturas é de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

6.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de Pedro Hispano, Rua do Dr. Eduardo Torres, 4460 Senhora da Hora, e entregue pessoalmente na Secção de Pessoal, piso 0 (das 8 horas e 30 minutos às 11 horas e 30 minutos e das 14 às 16 horas, de segunda-feira a sexta-feira) ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 6.1.

*Nota.* — Aquando da entrega pessoal da candidatura, os candidatos devem ser portadores de fotocópia do requerimento, a fim de a mesma servir de recibo.

7 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

- Documento comprovativo da posse do grau de especialista ou da equiparação a esse grau;
- Documento comprovativo do vínculo à função pública;
- Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Médicos;
- Cinco exemplares do *curriculum vitae*.

7.1 — A apresentação do documento referido na alínea c) do número anterior pode ser substituída por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a esse requisito.

8 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9 — A falta dos documentos mencionados nas alíneas a) e b) do n.º 7 implica a exclusão da lista dos candidatos.

10 — O método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular, conforme o estipulado na secção VI, n.º 26, da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

11 — As listas dos candidatos serão afixadas no expositor exterior da Secção de Pessoal.

12 — Constituição do júri:

Presidente — António da Silva Pessoa, chefe de serviço de medicina interna.

Vogais efectivos:

Maria do Rosário Dias Capucho, chefe de serviço de medicina interna.

Estela Maria Guimarães Gaifém Ramos Machado Lopes, assistente graduada de medicina interna.

Vogais suplentes:

José Alberto Rodrigues da Silva, assistente graduado de medicina interna.

João Maria Pimentel Neves Barbosa, assistente graduado de medicina interna.

Os elementos do júri pertencem ao quadro do Hospital de Pedro Hispano.

12.1 — O presidente será substituído, em caso de falta ou impedimento, pelo 1.º vogal efectivo.

25 de Junho de 1998. — O Administrador-Delegado, *Pedro Esteves*.

**Aviso n.º 11 253/98 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 34 da secção VII da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, publica-se, devidamente homologada por deliberação de 24 de Junho de 1998 do conselho de administração, a lista de classificação final do único candidato ao concurso interno geral de provimento para assistente de neurocirurgia, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 82, de 7 de Abril de 1998:

Mário António Leite Resende Martins — 19 valores.

Da homologação cabe recurso, a interpor no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação da presente lista.

25 de Junho de 1998. — O Administrador-Delegado, *Pedro Esteves*.

## Hospital de Reynaldo dos Santos

**Aviso n.º 11 254/98 (2.ª série).** — De acordo com deliberação do conselho de administração e para conhecimento dos interessados, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, e após cumprimento dos artigos 27.º e 32.º do citado diploma legal, torna-se pública a lista dos candidatos admitidos, não existindo excluídos no concurso interno geral de acesso à categoria de enfermeiro especialista, a que se refere o aviso de abertura publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 109, de 12 de Maio de 1998:

Candidatos admitidos:

- Ana Maria Raposo da Silva.
- Maria Cândida Fernandes Pereira.
- Gil Mortágua da Silva.
- Zélia Maria da Costa Esteves.

26 de Junho de 1998. — A Enfermeira-Directora, *Maria Ludovina do Nascimento*.

## Hospital de São Marcos

**Aviso n.º 11 255/98 (2.ª série).** — Relativamente ao concurso interno geral condicionado de provimento na categoria de chefe de serviço de cardiologia da carreira médica hospitalar, aberto por aviso publicado na *Ordem de Serviço*, n.º 1/98, de 5 de Janeiro de 1998, publica-se a lista de classificação final, devidamente homologada por despacho do director do Hospital de 26 de Maio de 1998, no uso de poderes delegados:

Candidatos admitidos:

	Valores
Afonso Maria da Cunha Osório de Araújo	18,5
Luís Manuel de Areia Loureiro Basto	18,2
Adelino da Costa Correia	18

Candidatos excluídos:

(*Não há.*)

25 de Junho de 1998. — O Administrador-Delegado, *Lino Henrique Soares Mesquita Machado*.

**Aviso n.º 11 256/98 (2.ª série).** — Relativamente ao concurso interno geral de ingresso para provimento na categoria de enfermeiro (nível 1) da carreira de enfermagem, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 56, de 7 de Março de 1998, publica-se a lista de classificação final, devidamente homologada por despacho do director do Hospital de 22 de Junho de 1998, no uso de poderes delegados:

Candidatos admitidos:

	Valores
Maria Gabriela Ferreira de Melo Feio	18,15
Carla Maria Leite Pereira Meneses Pacheco	16,95
Paulo Jorge Marques Batista	16,20
Natália Sofia Marques de Almeida Soares	16,20
Teresa Filomena de Rego Machado	14,10
Albertina de Lurdes Dinis Cruz	13,65

Candidatos excluídos:

Isabel Maria Fernandes da Costa (a).  
Maria Filomena Aguiar Fernandes (a).

(a) Por não cumprirem os requisitos especiais de admissão ao concurso referidos na alínea a) do 6.2 do respectivo aviso do concurso.

25 de Junho de 1998. — O Administrador-Delegado, *Lino Henrique Soares Mesquita Machado*.

## Hospital de São Teotónio — Viseu

**Aviso n.º 11 257/98 (2.ª série).** — Torna-se pública a lista de classificação final do concurso interno para provimento de dois lugares de assistente de urologia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal do Hospital de São Teotónio — Viseu (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 70, de 24 de Março de 1998):

- Paulo Rui Pereira Rebelo — 17 valores.
- Edgar Santiago das Neves — 16,75 valores.

A acta do júri que integra a presente lista de classificação final, depois de ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 100.º

do Código do Procedimento Administrativo, foi homologada por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 17 de Junho de 1998, cabendo recurso, a interpor no prazo de 10 dias úteis contados a partir da publicação deste aviso no *Diário da República*, para o director-geral da Saúde e a entregar no secretariado do conselho de administração do Hospital de São Teotónio — Viseu, 3500 Viseu.

24 de Junho de 1998. — Pelo Conselho de Administração, o Chefe da Repartição de Pessoal, *António Martins da Silva*.

**Aviso n.º 11 258/98 (2.ª série).** — Torna-se pública a lista de classificação final do concurso externo geral de ingresso para provimento de um lugar de assistente de radiologia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal do Hospital de São Teotónio — Viseu (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 301, de 31 de Dezembro de 1997):

- 1.º Paula Maria Gonçalves da Cruz — 15,84 valores.
- 2.º Ernesto António Correia Xavier — 15,075 valores.

A acta do júri que integra a presente lista de classificação final, depois de ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, foi homologada por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 23 de Junho de 1998, cabendo recurso, a interpor no prazo de 10 dias úteis contados a partir da publicação deste aviso no *Diário da República* para o director-geral da Saúde e a entregar no secretariado do conselho de administração do Hospital de São Teotónio — Viseu, 3500 Viseu.

24 de Junho de 1998. — Pelo Conselho de Administração, o Chefe de Repartição de Pessoal, *António Martins da Silva*.

**Aviso n.º 11 259/98 (2.ª série).** — Torna-se pública a lista de classificação final do concurso interno geral de ingresso para provimento de dois lugares de assistente de pediatria da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal do Hospital de São Teotónio — Viseu (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 8 de Janeiro de 1998):

	Valores
1.º Maria Eduarda Eça de Melo Cruz .....	18,07
2.º Anabela Morais Caldas Afonso João .....	18,06
3.º Marília Armanda Oliveira dos Santos .....	15,52
4.º Arménia Maria Seabra Oliveira Veiga de Macedo .....	15,47
5.º Armanda Dulceerreira Rainho Mota Almeida .....	14,88

A acta do júri que integra a presente lista de classificação final, depois de ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, foi homologada por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 23 de Junho de 1998, cabendo recurso, a interpor no prazo de 10 dias úteis contados a partir da publicação deste aviso no *Diário da República*, para o director-geral da Saúde e a entregar no secretariado do conselho de administração do Hospital de São Teotónio — Viseu, 3500 Viseu.

26 de Junho de 1998. — O Chefe da Repartição de Pessoal, *António Martins da Silva*.

**Aviso n.º 11 260/98 (2.ª série).** — Torna-se pública a lista de classificação final do concurso externo geral de ingresso para provimento de um lugar de assistente da carreira de técnico superior de saúde, ramo de psicologia clínica, do quadro de pessoal do Hospital de São Teotónio — Viseu (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 301, de 31 de Dezembro de 1997):

- 1.º Maria Alzira Pina de Albuquerque Sequeira — 17,5 valores.
- 2.º Helena Cristina Duarte Pires Godinho — 15 valores.

A acta do júri que integra a presente lista de classificação final, depois de ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, foi homologada por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 23 de Junho de 1998, cabendo recurso, a interpor no prazo de oito dias úteis contados a partir da publicação deste aviso no *Diário da República*, para o director-geral do Departamento de Recursos Humanos da Saúde e a entregar no secretariado do conselho de administração do Hospital de São Teotónio — Viseu, 3500 Viseu.

26 de Junho de 1998. — O Chefe de Repartição de Pessoal, *António Martins da Silva*.

### Hospital de Sousa Martins

**Aviso n.º 11 261/98 (2.ª série).** — Concurso n.º 17/98 — concurso institucional interno geral de provimento para assistente de anesthesiologia. — 1 — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos de Provisão dos Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar,

aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração de 18 de Junho de 1998, se encontra aberto concurso institucional interno geral de provimento para preenchimento de dois lugares de assistente de anesthesiologia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 410/93, de 17 de Abril.

2 — O concurso visa exclusivamente o preenchimento das vagas citadas no n.º 1 deste aviso, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Local de trabalho — no Hospital de Sousa Martins ou noutras instituições com as quais este Hospital tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

4 — Regime de trabalho — o regime de trabalho será de tempo completo ou de dedicação exclusiva e poderá ser desenvolvido em horário desfasado, de acordo com as disposições legais existentes nesta matéria, designadamente o despacho ministerial n.º 19/90, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, de 22 de Agosto de 1990.

5 — Condições de candidatura — só podem ser admitidos a concurso os candidatos que estejam vinculados à função pública e que até ao termo do prazo fixado neste aviso de abertura para apresentação das candidaturas satisfaçam os requisitos gerais e especiais.

#### 5.1 — Requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

#### 5.2 — Requisitos especiais:

- a) É requisito especial a posse do grau de assistente de anesthesiologia ou equivalente, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;
- b) Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

6 — Prazo de candidatura — o prazo para apresentação dos requerimentos de admissão é de 20 dias úteis contados a partir da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

6.1 — Forma de candidatura — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de Sousa Martins, em papel normalizado branco ou de cor pálida, de formato A4, solicitando a admissão ao concurso e entregue na Repartição de Pessoal do mesmo Hospital, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 6.

#### 6.2 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu e residência, incluindo código postal e telefone);
- b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente esteja vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado, bem como a área profissional a que concorre;
- d) Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos reputem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal;
- f) Endereço para onde deverá ser enviado qualquer expediente relativo ao concurso.

7 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de assistente de anesthesiologia ou equivalente;
- b) Documento comprovativo do vínculo à função pública;
- c) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- d) Cinco exemplares do *curriculum vitae*.

7.1 — O documento referido na alínea c) do número anterior pode ser substituído por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente ao mesmo.

7.2 — A não apresentação, no prazo de candidatura, dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 7 deste aviso implica a não admissão ao concurso.

7.3 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão ao concurso.

8 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos ou nos currículos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar.

9 — O método de selecção dos candidatos é a avaliação curricular, conforme o disposto na secção VI da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

10 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos será afixada no placard, junto da Repartição de Pessoal deste Hospital, sendo também enviada cópia aos candidatos. A lista de classificação final, após homologação, é publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

11 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Manuel Alfredo Dias da Costa, chefe e director de serviço de anesthesiologia do Hospital de Sousa Martins.  
Vogais efectivos:

Dr.ª Maria José Pires Fagundes Alexandre Correia, assistente de anesthesiologia do Hospital de Sousa Martins.  
Dr.ª Graça Maria Batalha de Oliveira Amado, assistente de anesthesiologia do Hospital de Sousa Martins.

Vogais suplentes:

Dr. António José da Costa Almeida Matos Godinho, assistente de anesthesiologia do Hospital de Sousa Martins.  
Dr.ª Paula Maria Pais Mamede Fonseca, assistente de anesthesiologia do Hospital de Sousa Martins.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

25 de Junho de 1998. — O Director do Hospital, *Joaquim Correia dos Santos*.

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE

### Centro Nacional de Pensões

**Louvor n.º 278/98.** — O conselho directivo do Centro Nacional de Pensões, na reunião de 18 de Junho de 1998, deliberou conceder público louvor à assessora principal Maria Luísa da Costa Lourenço Gavazzo, na passagem à situação de aposentação, por, ao longo dos mais de 38 anos de serviço público no âmbito da segurança social, ter sido sempre um referencial de competência e dedicação para todos os que tiveram o privilégio de a ter como colega ou colaboradora.

A inteligência, motivação e eficácia com que desempenhou todas as funções que lhe foram confiadas bem como as altas qualidades de profissionalismo e relacionamento humano que demonstrou possuem são reveladoras de uma funcionária de perfil invulgar que prestigia a instituição a que pertence. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Junho de 1998. — Pelo Conselho Directivo, o Presidente, *José Cid Proença*.

### Centro Regional de Segurança Social do Algarve

**Aviso n.º 11 262/98 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, faz-se público que, por deliberação do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social do Algarve de 21 de Maio de 1998, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso, concurso externo para admissão a estágio para ingresso na carreira de técnico superior de serviço social, a qual se destina ao preenchimento de 25 vagas de técnico superior de 2.ª classe de serviço social, do quadro de pessoal deste Centro Regional, aprovado e publicado através da Portaria n.º 1058/93, de 21 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 74/98, de 19 de Fevereiro.

2 — Os lugares em referência foram objecto de descongelamento pelo despacho conjunto n.º 97/98, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 33, de 9 de Fevereiro de 1998, e atribuída a respectiva quota ao Centro Regional de Segurança Social do Algarve pelo despacho n.º 18-I/SESSRL/98, de 17 de Março.

3 — Foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, que informou não haver excedentes colocáveis, conforme o ofício n.º 8122/DGE/DIV/98, de 6 de Maio de 1998.

4 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;  
Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho;  
Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro;  
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;  
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;  
Decreto-Lei n.º 233/94, de 15 de Setembro;  
Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto;  
Despacho Normativo n.º 60/90, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 180, de 6 de Agosto de 1990;  
Programa de provas aprovado por despacho do Ministro da Solidariedade e Segurança Social n.º 1/MSSS/97, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 24, de 29 de Janeiro de 1997.

5 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para as vagas indicadas e caduca com o seu preenchimento.

6 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional dos lugares a prover é o descrito no mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, para o grupo de pessoal técnico superior da área de acção social.

7 — A remuneração é a resultante da aplicação do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar, e as condições de trabalho são as genericamente vigentes para os funcionários da administração central, sendo o local de trabalho o Centro Regional de Segurança Social do Algarve.

8 — Requisitos de admissão ao concurso:

Gerais — os enunciados no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto;  
Especiais — possuir licenciatura em Serviço Social.

9 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

- Prova de conhecimentos;
- Avaliação curricular;
- Entrevista profissional de selecção, caso o júri o entenda.

9.1 — A prova revestirá a forma escrita, incidindo sobre os temas constantes do programa de provas de conhecimentos aprovado por despacho do Ministro da Solidariedade e Segurança Social n.º 1/MSSS/97, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 24, de 29 de Janeiro de 1997, sendo oportunamente comunicada aos interessados a legislação e a bibliografia necessárias à preparação para a prestação das provas de conhecimentos.

9.2 — Avaliação curricular — na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

- Habilitação académica de base;
- Formação profissional;
- Experiência profissional.

9.3 — A entrevista profissional de selecção tem em vista avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

9.4 — A classificação a considerar na aplicação de cada um dos métodos de selecção obedecerá a uma escala de 0 a 20 valores.

9.5 — A classificação e ordenação final dos candidatos obedecerá a uma escala de 0 a 20 valores e a mesma classificação resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nas fases de selecção realizadas.

9.6 — Em caso de igualdade de classificação, constituem factores de preferência os referidos no n.º 7 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

10 — Regime de estágio:

10.1 — O estágio, com carácter probatório, terá a duração de um ano.

10.2 — A frequência do estágio será feita em regime de comissão de serviço, de contrato administrativo de provimento ou de comissão de serviço extraordinária, de acordo com os artigos 15.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

10.3 — O estágio será realizado de acordo com o estabelecido no regulamento respectivo, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 60/90, de 13 de Julho.

10.4 — A avaliação e classificação final dos estagiários competirá ao júri deste concurso e resultará da média aritmética simples da pontuação obtida:

- No curso de formação, caso se tenha realizado;
- No relatório do estágio;
- Na classificação de serviço.

10.5 — Os estagiários são ordenados pelo júri em função da classificação final do estágio, que se traduzirá numa escala de 0 a 20 valores, não se considerando aprovados os que tiverem obtido classificação inferior a *Bom* (14 valores).

11 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento, elaborado em papel branco ou de cor clara, de formato A4, dirigido ao presidente do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social do Algarve, Rua do Infante D. Henrique, 34, 8000 Faro, enviado pelo correio e com aviso de recepção, ou entregue pessoalmente na Secção de Administração de Pessoal do mesmo Centro Regional, dele devendo constar:

- a) Identificação completa (nome, morada, telefone, estado civil, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e número fiscal de contribuinte);
- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Concurso e categoria a que se candidata, com referência ao número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura;
- d) Categoria, tipo de vínculo e serviço a que pertence, no caso de ser vinculado à função pública;
- e) Outros elementos que o candidato considere dever referir por serem relevantes para a apreciação do seu mérito ou constituírem motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em consideração se devidamente comprovados.

11.1 — Documentação — o requerimento deverá ser acompanhado da documentação seguinte, sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum vitae*, datado e assinado;
- b) Certificado de habilitações literárias ou fotocópia autenticada;
- c) Documento comprovativo das habilitações profissionais;
- d) Certidão emitida pelo serviço de origem, comprovativa da existência e natureza do vínculo e de tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, se for caso disso.

11.2 — Os candidatos não vinculados à função pública, para além dos documentos referidos nas alíneas a), b), e c) do n.º 11.1, deverão ainda apresentar:

- a) Certidão narrativa de nascimento;
- b) Certificado comprovativo do cumprimento do serviço militar ou cívico, se for caso disso;
- c) Certificado do registo criminal;
- d) Certificados médicos comprovativos de possuírem a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções e terem cumprido as leis de vacinação obrigatória.

11.3 — A apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b), c) e d) do número anterior poderá ser dispensada desde que o candidato declare, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

11.4 — A publicação das listas de candidatos admitidos e de classificação final será feita nos termos do n.º 2 do artigo 24.º e do artigo 33.º, do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

11.5 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso o concurso rege-se pelas disposições aplicáveis no Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações previstas no Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — O júri do concurso e do estágio terá a seguinte composição:

Presidente — Licenciado Luís Manuel de Carvalho Carito, presidente do conselho directivo.  
Vogais efectivos:

Licenciada Maria Helena Ribeiro Horta Ferreira Lino, assessora.  
Licenciada Susel Maria Agostinho Gaspar, técnica superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Licenciada Maria de Lurdes Sacramento Marcelo Matos Sousa, assessora.  
Licenciada Ana Balbina Espert d'Oliveira, técnica superior de 1.ª classe.

14 — O presidente do júri será substituído, na sua falta e impedimento, pelo primeiro vogal efectivo.

17 de Junho de 1998. — O Vogal do Conselho Directivo, *Jorge Manuel Nascimento Botelho*.

**Aviso n.º 11 263/98 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, faz-se público que, por deliberação do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social do Algarve de 21 de Maio de 1998, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso, concurso externo para admissão a estágio para ingresso na carreira de técnico superior, a qual se destina ao preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe na área jurídica e de contra-ordenações do quadro de pessoal deste Centro Regional, aprovado e publicado através da Portaria n.º 1058/93, de 21 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 74/98, de 19 de Fevereiro.

2 — O lugar em referência foi objecto de descongelamento pelo despacho conjunto n.º 97/98, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 33, de 9 de Fevereiro, e atribuída a respectiva quota ao Centro Regional de Segurança Social do Algarve pelo despacho n.º 18-I/SESSRL/98, de 17 de Março.

3 — Foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, que informou não haver excedentes colocáveis, conforme o ofício n.º 8123/DGE/DIV/97, de 6 de Maio de 1998.

4 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;  
Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho;  
Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro;  
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;  
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;  
Decreto-Lei n.º 233/94, de 15 de Setembro;  
Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto;  
Despacho Normativo n.º 60/90, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 180, de 6 de Agosto de 1990;  
Programa de provas aprovado por despacho do Ministro da Solidariedade e Segurança Social n.º 1/MSSS/97, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 24, de 29 de Janeiro de 1997.

5 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para a vaga indicada e caduca com o seu preenchimento.

6 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao pessoal técnico superior conceber, adoptar e ou aplicar métodos e processos técnico-científicos elaborando estudos, concebendo e desenvolvendo projectos e emitindo pareceres, tendo em vista preparar a tomada de decisão superior sobre medidas de política e gestão na área para que o concurso é aberto.

7 — A remuneração é a resultante da aplicação do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar, e as condições de trabalho são as genericamente vigentes para os funcionários da administração central, sendo o local de trabalho o Centro Regional de Segurança Social do Algarve.

8 — Requisitos de admissão ao concurso:

Gerais — os enunciados no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto;  
Especiais — possuir licenciatura em Direito.

9 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

- a) Prova de conhecimentos;
- b) Avaliação curricular;
- c) Entrevista profissional de selecção, caso o júri o entenda.

9.1 — A prova de conhecimentos revestirá a forma escrita, incidindo sobre os temas constantes do programa de provas de conhecimentos aprovado por despacho do Ministro da Solidariedade e Segurança Social n.º 1/MSSS/97, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 24, de 29 de Janeiro de 1997, sendo oportunamente comunicada aos interessados a legislação e a bibliografia necessárias à preparação para a prestação das provas de conhecimentos.

9.2 — Avaliação curricular — na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

- 1) Habilitação académica de base;
- 2) Formação profissional;
- 3) Experiência profissional.

9.3 — A entrevista profissional de selecção tem em vista avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

9.4 — A classificação a considerar na aplicação de cada um dos métodos de selecção obedecerá a uma escala de 0 a 20 valores.

9.5 — A classificação e ordenação final dos candidatos obedecerá a uma escala de 0 a 20 valores e a mesma classificação resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nas fases de selecção realizadas.

9.6 — Em caso de igualdade de classificação, constituem factores de preferência os referidos no n.º 7 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

10 — Regime de estágio:

10.1 — O estágio, com carácter probatório, terá a duração de um ano.

10.2 — A frequência do estágio será feita em regime de comissão de serviço, de contrato administrativo de provimento ou de comissão de serviço extraordinária, de acordo com os artigos 15.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

10.3 — O estágio será realizado de acordo com o estabelecido no regulamento respectivo, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 60/90, de 13 de Julho.

10.4 — A avaliação e classificação final dos estagiários competirá ao júri deste concurso e resultará da média aritmética simples da pontuação obtida:

- a) No curso de formação, caso se tenha realizado;
- b) No relatório do estágio;
- c) Na classificação de serviço.

10.5 — Os estagiários são ordenados pelo júri em função da classificação final do estágio, que se traduzirá numa escala de 0 a 20 valores, não se considerando aprovados os que tiverem obtido classificação inferior a *Bom* (14 valores).

11 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento, elaborado em papel branco ou de cor clara, de formato A4, dirigido ao presidente do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social do Algarve, Rua do Infante D. Henrique, 34, 8000 Faro, enviado pelo correio e com aviso de recepção, ou entregue pessoalmente na Secção de Administração de Pessoal do mesmo Centro Regional, dele devendo constar:

- a) Identificação completa (nome, morada, telefone, estado civil, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e número fiscal de contribuinte);
- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Concurso e categoria a que se candidata, com referência ao número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura;
- d) Categoria, tipo de vínculo e serviço a que pertence, no caso de ser vinculado à função pública;
- e) Outros elementos que o candidato considere dever referir por serem relevantes para a apreciação do seu mérito ou constituírem motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em consideração se devidamente comprovados.

11.1 — Documentação — o requerimento deverá ser acompanhado da documentação seguinte, sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum vitae*, datado e assinado;
- b) Certificado de habilitações literárias ou fotocópia autenticada;
- c) Documento comprovativo das habilitações profissionais;
- d) Certidão emitida pelo serviço de origem, comprovativa da existência e natureza do vínculo e de tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, se for caso disso.

11.2 — Os candidatos não vinculados à função pública, para além dos documentos referidos nas alíneas a), b) e c) do n.º 11.1, deverão ainda apresentar:

- a) Certidão narrativa de nascimento;
- b) Certificado comprovativo do cumprimento do serviço militar ou cívico, se for caso disso;
- c) Certificado do registo criminal;
- d) Certificados médicos comprovativos de possuírem a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções e terem cumprido as leis de vacinação obrigatória.

11.3 — A apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b), c) e d) do número anterior poderá ser dispensada desde que o candidato declare, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

11.4 — A publicação das listas de candidatos admitidos e de classificação final será feita nos termos do n.º 2 do artigo 24.º e do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

11.5 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso o concurso rege-se pelas disposições aplicáveis no Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações previstas no Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — O júri do concurso e do estágio terá a seguinte composição:

Presidente — Licenciado Luís Manuel de Carvalho Carito, presidente do conselho directivo.

Vogais efectivos:

Licenciada Nídia Maria Manjua Brás Correia Jesus, chefe de divisão.

Licenciada Maria Fernanda Martins Águas Lima Correia, assessora principal.

Vogais suplentes:

Licenciada Ana Paula Martins Cruz Fernandes, técnica superior de 1.ª classe.

Licenciado Joaquim António Torre Figueiredo, assessor principal.

14 — O presidente do júri será substituído, na sua falta e impedimento, pelo primeiro vogal efectivo.

17 de Junho de 1998. — O Vogal do Conselho Directivo, *Jorge Manuel Nascimento Botelho*.

**Aviso n.º 11 264/98 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, faz-se público que, por deliberação do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social do Algarve de 21 de Maio de 1998, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso, concurso externo para admissão a estágio de ingresso na carreira de técnico superior, na área de acção social, a qual se destina ao preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe do quadro de pessoal deste Centro Regional, aprovado e publicado através da Portaria n.º 1058/93, de 21 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 74/98, de 19 de Fevereiro.

2 — O lugar em referência foi objecto de descongelamento pelo despacho conjunto n.º 97/98, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 33, de 9 de Fevereiro, e atribuída a respectiva quota ao Centro Regional de Segurança Social do Algarve pelo despacho n.º 18-I/SESSL/98, de 17 de Março.

3 — Foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, que informou não haver excedentes colocáveis, conforme o ofício n.º 8120/DGE/DIV/98, de 6 de Maio de 1998.

4 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;

Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho;

Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro;

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;

Decreto-Lei n.º 233/94, de 15 de Setembro;

Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto;

Despacho Normativo n.º 60/90, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 180, de 6 de Agosto de 1990;

Programa de provas aprovado por despacho do Ministro da Solidariedade e Segurança Social n.º 1/MSSS/97, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 24, de 29 de Janeiro de 1997.

5 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para a vaga indicada e caduca com o seu preenchimento.

6 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao pessoal técnico superior conceber, adoptar e ou aplicar métodos e processos técnico-científicos elaborando estudos, concebendo e desenvolvendo projectos e emitindo pareceres, tendo em vista preparar a tomada de decisão superior sobre medidas de política e gestão na área para que o concurso é aberto.

7 — A remuneração é a resultante da aplicação do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar, e as condições de trabalho são as genericamente vigentes para os funcionários da administração central, sendo o local de trabalho o Centro Regional de Segurança Social do Algarve.

8 — Requisitos de admissão ao concurso:

Gerais — os enunciados no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto;

Especiais — possuir licenciatura em Sociologia.

9 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

a) Prova de conhecimentos;

b) Avaliação curricular;

c) Entrevista profissional de selecção, caso o júri o entenda.



9.1 — A prova revestirá a forma escrita, incidindo sobre os temas constantes do programa de provas de conhecimentos aprovado por despacho do Ministro da Solidariedade e Segurança Social n.º 1/MSSS/97, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 24, de 29 de Janeiro de 1997, sendo oportunamente comunicada aos interessados a legislação e a bibliografia necessárias à preparação para a prestação das provas de conhecimentos.

9.2 — Avaliação curricular — na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

- 1) Habilitação académica de base;
- 2) Formação profissional;
- 3) Experiência profissional.

9.3 — A entrevista profissional de selecção tem em vista avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

9.4 — A classificação a considerar na aplicação de cada um dos métodos de selecção obedecerá a uma escala de 0 a 20 valores.

9.5 — A classificação e ordenação final dos candidatos obedecerá a uma escala de 0 a 20 valores e a mesma classificação resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nas fases de selecção realizadas.

9.6 — Em caso de igualdade de classificação, constituem factores de preferência os referidos no n.º 7 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

10 — Regime de estágio:

10.1 — O estágio, com carácter probatório, terá a duração de um ano.

10.2 — A frequência do estágio será feita em regime de comissão de serviço, de contrato administrativo de provimento ou de comissão de serviço extraordinária, de acordo com os artigos 15.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

10.3 — O estágio será realizado de acordo com o estabelecido no regulamento respectivo, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 60/90, de 13 de Julho.

10.4 — A avaliação e classificação final dos estagiários competirá ao júri deste concurso e resultará da média aritmética simples da pontuação obtida:

- a) No curso de formação, caso se tenha realizado;
- b) No relatório do estágio;
- c) Na classificação de serviço.

10.5 — Os estagiários são ordenados pelo júri em função da classificação final do estágio, que se traduzirá numa escala de 0 a 20 valores, não se considerando aprovados os que tiverem obtido classificação inferior a *Bom* (14 valores).

11 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento, elaborado em papel branco ou de cor clara, de formato A4, dirigido ao presidente do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social do Algarve, Rua do Infante D. Henrique, 34, 8000 Faro, enviado pelo correio e com aviso de recepção, ou entregue pessoalmente na Secção de Administração de Pessoal do mesmo Centro Regional, dele devendo constar:

- a) Identificação completa (nome, morada, telefone, estado civil, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e número fiscal de contribuinte);
- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Concurso e categoria a que se candidata, com referência ao número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura;
- d) Categoria, tipo de vínculo e serviço a que pertence, no caso de ser vinculado à função pública;
- e) Outros elementos que o candidato considere dever referir por serem relevantes para a apreciação do seu mérito ou constituírem motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em consideração se devidamente comprovados.

11.1 — Documentação — o requerimento deverá ser acompanhado da documentação seguinte, sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum vitae*, datado e assinado;
- b) Certificado de habilitações literárias ou fotocópia autenticada;
- c) Documento comprovativo das habilitações profissionais;
- d) Certidão emitida pelo serviço de origem, comprovativa da existência e natureza do vínculo e de tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, se for caso disso.

11.2 — Os candidatos não vinculados à função pública, para além dos documentos referidos nas alíneas a), b), e c) do n.º 11.1, deverão ainda apresentar:

- a) Certidão narrativa de nascimento;
- b) Certificado comprovativo do cumprimento do serviço militar ou cívico, se for caso disso;
- c) Certificado do registo criminal;
- d) Certificados médicos comprovativos de possuírem a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções e terem cumprido as leis de vacinação obrigatória.

11.3 — A apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b), c) e d) do número anterior poderá ser dispensada desde que o candidato declare, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

11.4 — A publicação das listas de candidatos admitidos e de classificação final será feita nos termos do n.º 2 do artigo 24.º e do artigo 33.º, do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

11.5 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso o concurso rege-se pelas disposições aplicáveis no Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações previstas no Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — O júri do concurso e do estágio terá a seguinte composição:

Presidente — Licenciado Jorge Manuel Nascimento Botelho, vogal do conselho directivo.

Vogais efectivos:

Licenciada Lina Maria Gonçalves Gago Sequeira, técnica superior de 1.ª classe.

Licenciada Maria Fernanda Martins Águas Lima Correia, assessora principal.

Vogais suplentes:

Licenciada Susel Maria Agostinho Gaspar, técnica superior de 1.ª classe.

Licenciado Joaquim António Torre Figueiredo, assessor principal.

14 — O presidente do júri será substituído, na sua falta e impedimento, pelo primeiro vogal efectivo.

17 de Junho de 1998. — O Vogal do Conselho Directivo, *Jorge Manuel Nascimento Botelho*.

**Aviso n.º 11 265/98 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, e no Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 275/95, de 25 de Outubro, torna-se público que, por deliberação do conselho directivo de 21 de Maio de 1998, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso, concurso externo de ingresso para o preenchimento de 10 lugares de terceiro-oficial da carreira administrativa do quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social do Algarve, aprovado e publicado através da Portaria n.º 1058/93, de 21 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 74/98, de 19 de Fevereiro.

2 — Os lugares em referência foram objecto de descongelamento pelo despacho conjunto n.º 97/98, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 33, de 9 de Fevereiro de 1998, e atribuída a respectiva quota ao Centro Regional de Segurança Social do Algarve pelo despacho n.º 18-I/SESSL/98, de 17 de Março.

3 — Foi consultada a Direcção-Geral de Administração Pública, que informou não haver excedentes colocáveis conforme o ofício n.º 8121/DGE/DIV/98, de 6 de Maio.

4 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 275/95, de 25 de Outubro;

Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto;

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

5 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para as vagas indicadas e caduca com o seu preenchimento.

6 — Conteúdo funcional — as funções dos lugares a prover são as estabelecidas no Decreto Regulamentar n.º 20/85, de 1 de Abril.

7 — Local e condições de trabalho — os lugares a concurso situam-se em Faro. O vencimento é o constante do Decreto-Lei

n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e diplomas complementares, de acordo com o escalão e índice correspondentes, e as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública;

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Requisitos gerais — os constantes no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

8.2 — Requisitos especiais:

- a) Possuir o curso geral do ensino secundário ou habilitação equivalente, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 275/95, de 25 de Outubro.

9 — Métodos de selecção — a selecção dos candidatos será feita mediante prova de conhecimentos (gerais e específicas, cada uma delas eliminatória de per si), complementada com entrevista profissional de selecção.

9.1 — As duas provas revestirão a forma escrita, incidindo sobre os temas constantes do programa de provas de conhecimentos aprovada por despacho da Presidência do Conselho de Ministros e Ministro da Solidariedade e Segurança Social de 5 de Março de 1996, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 82, de 6 de Abril de 1996, sendo oportunamente comunicada aos interessados a bibliografia e a legislação base necessárias à preparação para a prestação de provas de conhecimentos específicos.

9.2 — A entrevista profissional de selecção tem em vista avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

9.3 — A classificação a considerar na aplicação de cada um dos métodos de selecção obedecerá a uma escala de 0 a 20 valores.

9.4 — A classificação e ordenação final dos candidatos obedecerá a uma escala de 0 a 20 valores e a mesma classificação resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nas fases de selecção realizadas.

9.5 — Em caso de igualdade de classificação, constituem factores de preferência os referidos no n.º 7 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

10 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, nos termos do Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril, dirigido ao presidente do conselho directivo deste Centro Regional, e dele constarão os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, situação militar dos candidatos do sexo masculino, residência, código postal e telefone);
- b) Indicação das habilitações literárias;
- c) Indicação da categoria que detém, serviço a que pertence, com menção expressa do vínculo à função pública e sua natureza e tempo efectivo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Quaisquer circunstâncias que os candidatos repute susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

10.1 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias, autêntico ou autenticado;
- b) Declaração, emitida pelo serviço de origem, comprovativa da existência e natureza do vínculo e de tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, se for caso disso.

10.2 — Os candidatos não vinculados à função pública, para além dos documentos referidos na alínea a) do n.º 10.1, deverão ainda apresentar:

- a) Certidão narrativa de nascimento;
- b) Certificado comprovativo do cumprimento do serviço militar ou cívico, se for caso disso;
- c) Certificado do registo criminal;
- d) Certificados médicos comprovativos de possuírem a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções e terem cumprido as leis da vacinação obrigatória.

10.3 — A apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b), c) e d) do número anterior poderá ser dispensada desde que o

candidato declare, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

10.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação das suas declarações.

10.5 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

10.6 — As candidaturas deverão ser entregues pessoalmente na Secção de Administração de Pessoal ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado, para a Rua do Infante D. Henrique, 34, 8000 Faro.

11 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final do concurso serão publicitadas nos termos do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro.

12 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso o concurso rege-se pelas disposições aplicáveis no Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações previstas no Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

13 — A composição do júri é a seguinte:

Presidente — Licenciado Luís Manuel de Carvalho Carito, presidente do conselho directivo.

Vogais efectivos:

Licenciada Maria Júlia Gomes Medeiros Noronha Ferreira, directora de serviços.

Licenciada Maria da Conceição da Trindade Santos Maurício, oficial administrativo principal.

Vogais suplentes:

Edmundo Rente Lopes, chefe de secção.

Casimiro José Bota Canhita, chefe de secção.

14 — O presidente do júri será substituído pelo 1.º vogal efectivo nas suas faltas e impedimentos.

17 de Junho de 1998. — O Vogal do Conselho Directivo, *Jorge Manuel do Nascimento Botelho*.

**Aviso n.º 11 266/98 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, torna-se público que, por deliberação do conselho directivo deste Centro Regional de 21 de Maio de 1998, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso, concurso externo de ingresso para provimento de um lugar vago na categoria de motorista de ligeiros do quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social do Algarve, aprovado e publicado através da Portaria n.º 1058/93, de 21 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 74/98, de 19 de Fevereiro.

2 — O lugar em referência foi objecto de descongelamento pelo despacho conjunto n.º 97/98, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 33, de 9 de Fevereiro de 1998, e atribuída a respectiva quota ao Centro Regional de Segurança Social do Algarve pelo despacho n.º 18-I/SESSL/98, de 17 de Março.

3 — Foi consultada a Direcção-Geral de Administração Pública, que informou não haver excedentes colocáveis conforme o ofício n.º 8124/DGE/DIV/98, de 6 de Maio.

4 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;

Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro;

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;

Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

5 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para o preenchimento do lugar indicado, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro.

6 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional do lugar a prover consiste, genericamente, na condução e conservação de veículos, no transporte de passageiros e ou mercadorias, tendo em atenção a segurança dos utilizadores e das mercadorias, cuidar das viaturas que lhe forem distribuídas e bem assim executar tarefas elementares indispensáveis ao normal funcionamento dos serviços.

7 — Local e condições de trabalho — o lugar posto a concurso situa-se na sede, em Faro. O vencimento é o constante do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e diplomas complementares, de acordo com o escalão e índice correspondentes, e as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

8 — Requisitos para admissão ao concurso — são requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

8.1 — Requisitos gerais — reunir as condições referidas no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

8.2 — Requisitos especiais — estar habilitado com a escolaridade obrigatória e a carta de condução.

9 — Métodos de selecção:

Prova de conhecimentos gerais;  
Entrevista profissional de selecção.

9.1 — Prova de conhecimentos gerais — será constituída de acordo com o programa de provas aprovado por despacho de 6 de Dezembro de 1996 da Presidência do Conselho de Ministro publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 8 de Janeiro de 1997.

Será realizada de forma escrita e versará conhecimentos ao nível das habilitações legalmente exigidas, fazendo apelo quer aos conhecimentos adquiridos no âmbito da escola, particularmente nas áreas da língua portuguesa e matemática, quer aos conhecimentos resultantes da vivência do cidadão comum.

9.2 — A entrevista destina-se a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

10 — Os resultados obtidos na aplicação de cada método de selecção serão classificados de 0 a 20 valores, sendo a classificação final a resultante da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos referidos métodos.

10.1 — Em caso de igualdade de classificação constituem factores de preferência os referidos no n.º 7 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

11 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, nos termos do Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril, dirigido ao presidente do conselho directivo deste Centro Regional, e dele constarão os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, situação militar dos candidatos do sexo masculino, residência, código postal e telefone);
- Indicação das habilitações literárias;
- Indicação da categoria que detém, tipo de vínculo e serviço a que pertence, no caso de ser vinculação à função pública;
- Quaisquer circunstâncias que os candidatos repute susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;
- Identificação do concurso, mediante referência ao número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura.

11.1 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- Documento comprovativo das habilitações literárias, autêntico ou autenticado;
- Declaração, emitida pelo serviço de origem, comprovativa da existência e natureza do vínculo e de tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, se for caso disso;
- Fotocópia da carta de condução autenticada.

11.2 — Os candidatos não vinculados à função pública, para além dos documentos referidos na alínea a) do n.º 11.1, deverão ainda apresentar:

- Certidão narrativa de nascimento;
- Certificado comprovativo do cumprimento do serviço militar ou cívico, se for caso disso;
- Certificado do registo criminal;
- Certificados médicos comprovativos de possuírem a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções e terem cumprido as leis da vacinação obrigatória.

11.3 — A apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b), c) e d) do número anterior poderá ser dispensada desde que o candidato declare, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação das suas declarações.

13 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

14 — A publicação das listas de candidatos admitidos e de classificação final será feita nos termos do n.º 2 do artigo 24.º e do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro.

15 — As candidaturas deverão ser entregues pessoalmente na Secção de Administração de Pessoal ou remetidas pelo correio, em carta regista e com aviso de recepção, dentro do prazo referido no n.º 1 do presente aviso, para a Rua do Infante D. Henrique, 34, 8000 Faro.

16 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso o concurso rege-se pelas disposições aplicáveis no Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações previstas no Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

17 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Licenciado Jorge Manuel do Nascimento Botelho, vogal do conselho directivo.

Vogais efectivos:

Licenciada Maria da Conceição Trindade Santos Maurício, oficial administrativo principal.  
Nelson Manuel Pinto Magalhães, motorista.

Vogais suplentes:

Licenciada Maria João Fontinha Mendonça Murta, técnica-adjunta especialista de 1.ª classe.  
José Jesus da Silva Reis, motorista.

O presidente do júri será substituído na sua falta e impedimento pelo primeiro vogal efectivo.

17 de Junho de 1998. — O Vogal do Conselho Directivo, *Jorge Manuel do Nascimento Botelho*.

### Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo

**Contrato n.º 865/98.** — Por deliberação do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo de 16 de Junho de 1998 (isenta de visto do Tribunal de Contas), nos termos da alínea g) do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, foi autorizada a admissão de Ana Maria Santos Barrocas, para o exercício de funções técnicas na área de serviço social, em regime de contrato a termo certo, pelo período de 2 meses e 15 dias, até ao limite máximo de 2 anos, no âmbito do projecto do rendimento mínimo garantido, na área geográfica do Serviço Sub-Regional de Setúbal.

Este contrato só produz efeitos a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Não são devidos emolumentos.)

22 de Junho de 1998. — Pelo Conselho Directivo, a Directora de Serviços de Gestão de Pessoal, *Zélia Brito*.

### Departamento de Estatística do Trabalho, Emprego e Formação Profissional

**Aviso n.º 11 267/98 (2.ª série).** — Nos termos da legislação aplicável, informa-se que a lista de classificação final, devidamente homologada por despacho do director-geral em 1 de Julho de 1998, dos candidatos ao concurso interno geral de ingresso para preenchimento de uma vaga de terceiro-oficial administrativo do quadro de pessoal do Departamento de Estatística do Trabalho, Emprego e Formação Profissional, do Ministério do Trabalho e da Solidariedade, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 54, de 5 de Março de 1998, se encontra afixada, para consulta, no átrio do Departamento de Estatística, sito na Rua de Rodrigo da Fonseca, 55, em Lisboa.

1 de Julho de 1998. — O Presidente do Júri, *Artur Lopes Simões*.

### Direcção-Geral dos Regimes de Segurança Social

**Aviso n.º 11 268/98 (2.ª série).** — Concurso interno geral de ingresso tendo em vista o preenchimento de três lugares na categoria de terceiro-oficial do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Regimes de Segurança Social, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 276, de 28 de Novembro de 1997, e rectificação n.º 1610/97, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 290, de 17 de Dezembro de

1997 — lista de classificação final homologada por despacho do director-geral em 29 de Junho de 1998. — Nos termos do disposto no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, informam-se as candidatas ao concurso acima referido de que a acta da qual faz parte integrante a lista de classificação final homologada poderá ser consultada na Secção de Administração de Pessoal da mesma Direcção-Geral, no 2.º andar do edifício do Largo do Rato, em Lisboa, das 9 horas e 30 minutos às 12 horas e das 14 às 17 horas, a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

As candidatas poderão interpor recurso para o membro do Governo competente.

29 de Junho de 1998. — A Chefe de Repartição, *Maria Luísa Caetano Carvalho*.

### Instituto de Desenvolvimento e Inspecção das Condições de Trabalho

**Despacho (extracto) n.º 11 954/98 (2.ª série).** — Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, conjugado com os n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 219/93, de 16 de Junho, faz-se público que a lista dos candidatos admitidos e excluídos, após exame médico, no concurso interno geral de admissão a estágio para provimento de 20 lugares na categoria de inspector da carreira de inspecção superior do grupo de pessoal técnico de inspecção do quadro de pessoal do IDICT, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 274, de 26 de Novembro de 1996, com rectificação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 79, de 4 de Abril de 1997, se encontra afixada, para consulta, nos Serviços Centrais, nas delegações do IDICT em Beja, Covilhã, Faro, Guimarães, Leiria, Lisboa, Porto, Setúbal e Vila Real e nas subdelegações de Lamego, Tomar e Vila Nova de Famalicão.

Os candidatos excluídos podem interpor recurso para o inspector-geral do Trabalho, nos termos e prazo previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

Os candidatos admitidos serão oportunamente convocados para as fases seguintes por carta registada, com aviso de recepção.

29 de Junho de 1998. — A Directora de Serviços, *Maria Teresa Rodrigues Monteiro*.

## MINISTÉRIO DO AMBIENTE

### Direcção Regional do Ambiente — Centro

**Aviso n.º 11 269/98 (2.ª série).** — Nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, a seguir se publica a lista de classificação final, homologada por despacho de 25 de Junho de 1998, dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar de motorista de pesados, do quadro de pessoal da Direcção Regional do Ambiente — Centro:

	Classificação
	Valores
António da Silva Pardal .....	18,8
Adelino Pimenta Serralheiro .....	17,3

25 de Junho de 1998. — O Presidente do Júri, *Manuel Augusto Brás Cardoso*.

**Aviso n.º 11 270/98 (2.ª série).** — Nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, publica-se a lista de classificação final do concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar de telefonista, do quadro de pessoal da Direcção Regional do Ambiente — Centro, aberto por despacho de 22 de Janeiro de 1998 do director regional:

	Valores
Maria Alexandra Gaspar Henrique Varela da Costa Simões .....	17,550
Maria Gabriela Figueiredo Cardoso Fernandes .....	16,047
Sandra Cristina Simões Roque .....	15,614
Clara Maria Pita Caridade Monteiro .....	14,825
Maria do Céu Marques Pereira Ribeiro .....	14,649
Maria da Conceição Rodrigues Pereira Salgado .....	14,364
Maria Lucília Baptista Pratas Ferreira .....	11,873
Maria Alice Cristóvão .....	11,300

Foram excluídos, por terem faltado à prova de conhecimentos específicos, os seguintes candidatos:

Clarinda António dos Santos.  
 Maria do Céu de Oliveira Mosca Pinto Alves.  
 Maria da Conceição Paranhos Rodrigues Bandeira.  
 Maria Odete Morgado Francisco.  
 Sónia Maria Alves Vieira Figueiredo.

Foram excluídos, por terem faltado à entrevista profissional de selecção, os seguintes candidatos:

Maria Cândida Raimundo Belbute.  
 Maria Felismina da Silva Coutinho.

26 de Junho de 1998. — A Presidente do Júri, *Maria Laura Peça Baptista Gomes*.

## MINISTÉRIO DA CULTURA

### Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 11 955/98 (2.ª série).** — Com o objectivo de destacar em cada ano artistas, criadores ou intérpretes, espectáculos ou quaisquer outros acontecimentos que integrem o domínio das artes do espectáculo ou ainda estruturas de produção, difusão ou formação que se tenham distinguido no panorama artístico nacional, determino:

1 — São instituídos pelo Instituto Português das Artes do Espectáculo (IPAE) os Prémios Almada, com um valor de 5 000 000\$, e serão atribuídos um por cada área de expressão — dança, música e teatro.

2 — Os prémios distinguirão exclusivamente artistas, espectáculos ou acontecimentos apresentados em Portugal.

3 — Os prémios são, em princípio, indivisíveis. Quaisquer casos de co-autoria deverão ser clarificados em acta.

4 — Os prémios são anuais e referenciados a cada ano civil.

5 — A nomeação do júri é feita por despacho do Ministro da Cultura, sendo a sua constituição proposta pelo IPAE, que assegura o secretariado do júri.

6 — A deliberação final do júri pode ser tomada por maioria simples.

7 — O júri nomeado exerce as suas funções durante dois anos consecutivos, não devendo ser reconduzido na sua globalidade.

8 — O júri, em primeira reunião convocada pelo director do IPAE, designa o respectivo presidente, a quem incumbe a coordenação dos trabalhos, bem como a convocação para as restantes reuniões.

9 — A decisão do júri será conhecida durante o mês de Janeiro e a entrega dos prémios será feita em cerimónia pública até ao fim de Fevereiro.

29 de Maio de 1998. — O Ministro da Cultura, *Manuel Maria Ferreira Carrilho*.

**Despacho n.º 11 956/98 (2.ª série).** — Com o objectivo de destacar em cada ano artistas, criadores ou intérpretes, espectáculos ou quaisquer outros acontecimentos que integrem o domínio das artes do espectáculo ou ainda estruturas de produção, difusão ou formação que se tenham distinguido no panorama artístico nacional pelo seu carácter inovador, determino:

1 — São instituídos pelo Instituto Português das Artes do Espectáculo (IPAE) os Prémios Revelação Ribeiro da Fonte com um valor de 1 000 000\$ e são atribuídos um por cada área de expressão — dança, música e teatro.

2 — Os prémios distinguirão exclusivamente artistas, espectáculos ou acontecimentos apresentados em Portugal.

3 — Os prémios são, em princípio, indivisíveis. Quaisquer casos de co-autoria deverão ficar clarificados em acta.

4 — Os prémios são anuais e referenciados a cada ano civil.

5 — A nomeação do júri é feita por despacho do Ministro da Cultura, sendo a sua constituição proposta pelo IPAE, que assegura o secretariado do júri.

6 — A deliberação final do júri pode ser tomada por maioria simples.

7 — O júri nomeado exerce as suas funções durante dois anos consecutivos, não devendo ser reconduzido na sua globalidade.

8 — O júri, em primeira reunião convocada pelo director do IPAE, designa o respectivo presidente, a quem incumbe a coordenação dos trabalhos bem como a convocação para as restantes reuniões.

9 — A decisão do júri será conhecida durante o mês de Janeiro e a entrega dos prémios será feita em cerimónia pública, até ao fim de Fevereiro.

29 de Maio de 1998. — O Ministro da Cultura, *Manuel Maria Ferreira Carrilho*.

### Gabinete da Secretária de Estado da Cultura

**Despacho n.º 11 957/98 (2.ª série).** — 1 — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio Carlos Manuel Pimenta para, no âmbito do meu Gabinete, proceder ao acompanhamento das funções ligadas ao teatro em Portugal e realizar estudos e trabalhos nesse domínio.

2 — Carlos Manuel Pimenta auferirá, com sujeição aos descontos legais, a remuneração mensal de 481 300\$, acrescida dos subsídios de férias e de Natal. Tal remuneração será actualizada na mesma percentagem em que o forem os vencimentos dos trabalhadores da função pública.

3 — A presente nomeação é feita pelo período de seis meses, eventualmente renovável, podendo, no entanto, ser dada por finda em qualquer altura.

1 de Maio de 1998. — A Secretária de Estado da Cultura, *Catarina Marques de Almeida Vaz Pinto*.

### Delegação Regional da Cultura do Algarve

**Aviso n.º 11 271/98 (2.ª série).** — Por ter saído com inexactidão, publica-se a rectificação às fórmulas de classificação do concurso para chefe de repartição a que se refere o aviso n.º 10 390/98, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 147, de 29 de Julho de 1998, pelo que no n.º 11.3, onde se lê « $TS=20 \times D1 + 10 \times D2 + 2 \times D3 / (20 \times 365)$ » deve ler-se « $TS=(20 \times D1 + 10 \times D2 + 2 \times D3) / (20 \times 365)$ », no n.º 12.1, onde se lê « $E=AP+MP+CC/3$ » deve ler-se « $E=(AP+MP+CC)/3$ » e no n.º 13, onde se lê « $CF=PC+AC+E/3$ » deve ler-se « $CF=(PC+AC+E)/3$ ».

30 de Junho de 1998. — O Delegado Regional, *João J. B. Ventura*.

### Instituto Português do Património Arquitectónico

**Despacho n.º 11 958/98 (2.ª série).** — Ao abrigo do preceituado no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, delego no licenciado Filipe Nuno Borges Mascarenhas Serra, director do Departamento Financeiro e de Administração deste Instituto, os poderes para a prática de assinatura de correspondência ou expediente necessário à mera instrução dos processos.

25 de Junho de 1998. — O Presidente, *Luís Ferreira Calado*.

## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E DA TECNOLOGIA

### Instituto de Investigação Científica Tropical

**Rectificação n.º 1438/98.** — Por ter sido publicado com inexactidão o despacho (extracto) n.º 10 207/98 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138, de 18 de Junho de 1998, a p. 8340, rectifica-se que onde se lê «ficando exonerados dos lugares anteriores na data da aceitação» deve ler-se «nomeação que se converterá automaticamente em nomeação definitiva, findo o período probatório».

26 de Junho de 1998. — O Director dos Serviços de Administração, *António Melo*.

### Instituto Tecnológico e Nuclear

**Aviso n.º 11 272/98 (2.ª série).** — De harmonia com o artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, torna-se público que a lista do único candidato admitido ao concurso interno geral de ingresso para a categoria de técnico auxiliar de 1.ª classe, da carreira técnico-profissional, nível 3, do quadro de pessoal deste organismo, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122,

de 27 de Maio de 1998, se encontra afixada no edifício da Administração.

29 de Junho de 1998. — A Presidente do Júri, *Maria Fernanda Tavares Cristóvão da Silva*.

## TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

**Acórdão n.º 279/98/T. Const. — Processo n.º 199/95.** — Acordeam na 2.ª Secção do Tribunal Constitucional:

I — **Relatório.** — 1 — Publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 290, de 17 de Dezembro de 1994, o aviso do Conselho Superior da Magistratura (adiante designado CSM) anunciando, para o dia 17 de Fevereiro de 1995, a eleição dos sete vogais daquele órgão «eleitos de entre e por magistrados judiciais», nos termos do disposto no artigo 137.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 21/85, de 30 de Julho (Estatuto dos Magistrados Judiciais, adiante designado EMJ), foi afixada no átrio da sede do mesmo CSM cópia do «caderno provisório de recenseamento» respeitante a magistrados judiciais com capacidade eleitoral activa, de harmonia com o preceituado no artigo 3.º do processo eleitoral do Conselho Superior da Magistratura (publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 13 de Agosto de 1985, e alterado no *Diário da República*, 2.ª série, de 13 de Dezembro de 1994, adiante designado por processo eleitoral).

Foi na sequência daquela afixação que o juiz de direito Dr. José Eduardo de Oliveira Gonçalves Lopes, eleitor inscrito no referido caderno, veio reclamar deste para a comissão de eleições prevista no artigo 143.º do EMJ, baseando tal reclamação na indevida inscrição de 128 magistrados (juizes conselheiros, juizes desembargadores, juizes de direito e juizes de direito em regime de estágio) que indicou como «interessados a quem a procedência da reclamação» era susceptível de prejudicar.

2 — A comissão de eleições, reunida em 11 de Janeiro de 1995, ponderou que entre as questões suscitadas pelo magistrado reclamante se encontrava, desde logo, invocada a «irregularidade de inscrição de vários magistrados judiciais que, por se encontrarem em comissões de serviço eventuais ou não judiciais, não podem ser eleitores por não se poderem considerar em efectividade de serviço judicial», tendo em conta o disposto no artigo 7.º do processo eleitoral e nos artigos 56.º e 140.º, n.º 3, ambos da Lei n.º 21/85.

Consignou a este respeito a mesma comissão:

Conforme dispõe o artigo 137.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 21/85, são eleitores todos os magistrados judiciais, muito embora só sejam elegíveis, nos termos do artigo 141.º, n.º 2, da mesma lei, magistrados judiciais que estejam no Supremo Tribunal de Justiça ou na Relação ou exerçam funções de juiz de direito em cada um dos quatro distritos judiciais.

Por outro lado, dispõe o artigo 1.º, n.º 2, do mesmo diploma legal, que o estatuto aplica-se no complexo do seu conjunto de direitos e deveres a todos os magistrados judiciais, qualquer que seja a situação em que se encontrem.

Acresce ainda que, embora os artigos 53.º a 56.º da mesma lei estabeleçam distinções entre comissões de serviço de natureza judicial ou outras, certo é que se estabelece no seu artigo 58.º que o tempo em comissão de serviço, sem qualquer distinção, é considerado para todos os efeitos como efectivo na função.

[...]

De harmonia com o raciocínio que se vem expondo, entende-se que tem de considerar-se como efectividade de serviço judicial o desempenho de qualquer cargo em qualquer comissão por magistrados judiciais.

Dada a distinção entre a capacidade para ser eleitor e elegível, nunca se verificaria a colisão de relações orgânicas que o reclamante refere [...] o que afasta qualquer possibilidade de inconstitucionalidade, como foi alegado.

Assim, considera-se que podem ser eleitores todos os magistrados judiciais no activo, seja qual for a situação e o cargo em que se encontrem.

Noutro passo da mesma deliberação, equacionou a comissão de eleições outra das questões suscitadas pelo reclamante, relativa à indevida inscrição como eleitores dos juizes de direito em regime de estágio, referindo a tal propósito:

«Não obstante o disposto no artigo 40.º, alínea d), da Lei n.º 21/85 e no artigo 45.º, alínea c), e no artigo 56.º, n.º 1, ambos do Decreto-Lei n.º 374-A/79, de 10 de Setembro, donde poderá resultar alguma aparência de razão para a posição defendida pelo reclamante, certo é que neste último diploma legal se faz clara distinção entre os auditores de justiça, que são os candidatos às magistraturas que se encontram em fase anterior ao estágio de pré-afecção, e aqueles que são nomeados para a última fase de formação, designada de estágio de pré-afecção.

Esta distinção resulta nítida no disposto no artigo 42.º, n.º 1, do referido decreto-lei onde se estabelece que os auditores de justiça

estão simplesmente sujeitos quanto a direitos, deveres e incompatibilidades ao regime da função pública, enquanto que no artigo 56.º do decreto-lei se diz que, nesta última fase, os estagiários exercem já, sob responsabilidade própria, embora com assistência de magistrados, funções inerentes à magistratura, tendo direitos, regalias, deveres e incompatibilidades próprias dos magistrados. Mostra-se ainda importante o que se contém no artigo 57.º, n.º 1, do mesmo diploma, onde se afirma que os auditores de justiça, entrando nesta última fase, são já nomeados juízes de direito, ou delegados do procurador da República em regime de estágio, como aliás o próprio reclamante os designa.

Por outro lado, neste caso, a sua nomeação é feita já pelo CSM — cf. n.º 1 daquele artigo 54.º

[...] Assim, conclui-se, aliás, de acordo com o procedimento uniforme adoptado em anteriores actos eleitorais, que também os juízes de direito em regime de estágio de pré-afecção têm já capacidade eleitoral.»

Em função deste entendimento foi a reclamação, nestes aspectos, desatendida.

3 — Inconformado, interpôs o reclamante recurso contencioso para a Secção do Supremo Tribunal de Justiça decorrente da aplicação conjugada dos artigos 145.º e 168.º do EMJ, renovando a alegação de indevida inscrição dos magistrados referidos na reclamação.

Entre as conclusões com que rematou a sua impugnação, sublinham-se as seguintes:

«II) Nenhum dos eleitores conselheiros, desembargadores nomeados como supra interessados [...] se pode considerar em efectividade de serviço judicial, nos termos e para os efeitos do artigo 56.º da Lei n.º 21/85, de 30 de Julho, na redacção da Lei n.º 10/94, de 5 de Maio, já que nenhum deles exerce qualquer dos cargos referidos nesta disposição legal;

III) Os cargos exercidos por tais interessados são-no no âmbito da Administração Pública ou de órgãos independentes de carácter administrativo e que por natureza integram o sector da Administração Pública, ou ainda no âmbito de órgãos políticos encarregues de funções de 'alta administração', pelo que, por força do princípio da separação de órgãos jurisdicionais e administrativos, da incompatibilidade de magistraturas e de independência recíproca da Administração e da jurisdição, nunca os respectivos titulares, podem ser equiparados a juízes sujeitos de uma relação orgânica com um órgão de soberania tribunal;

IV) Nos casos indicados é constitucionalmente inadmissível a existência simultânea de duas relações orgânicas, uma com um órgão jurisdicional (um tribunal), outra com um órgão prosector da função administrativa ou político-administrativa — artigo 218.º, n.º 3, da Constituição;

V) A designação 'juízes' mencionada no artigo 220.º, n.º 1, alínea c), da Constituição, é restrita a titular de um tribunal, isto é, o indivíduo que exerce efectivamente as funções definidas no artigo 205.º da Constituição, titular portanto de uma relação orgânica com o órgão de soberania tribunal;

VI) O artigo 218.º, n.º 3, da Constituição expressamente proíbe aos juízes em exercício de função jurisdicional o desempenho de qualquer outra função pública, o que implica a exclusão dos juízes sem qualquer relação orgânica com um tribunal;

VII) Um juiz no exercício da função jurisdicional, por força da independência que tal exercício pressupõe (artigo 207.º da Constituição), não pode exercer outra função, nomeadamente, a função político-legislativa e a função administrativa;

VIII) O sujeito que passa a exercer outra função que não a função jurisdicional, deixa de ser juiz em efectividade de serviço;

IX) O artigo 140.º, n.º 3, da Lei n.º 21/85, de 30 de Julho, na redacção da Lei n.º 10/94, de 5 de Maio, deve ser interpretado no sentido que decorre da Constituição, isto é, que 'magistrados judiciais em efectividade de serviço judicial' são os 'juízes em exercício de função jurisdicional' mencionados no artigo 218.º, n.º 3;

X) Daí que 'considerar-se como efectividade de serviço judicial', o desempenho de qualquer cargo em qualquer comissão por magistrados judiciais, como o considera a deliberação recorrida, traduz uma interpretação dos artigos 137.º, n.º 1, alínea c), 141.º, n.º 2, 1.º, n.º 2, 53.º, 54.º, 55.º, 56.º e 58.º, todos da Lei n.º 21/85, de 30 de Julho, em desconformidade com a Constituição, mostrando-se violado o aqui disposto nos artigos 205.º, 207.º e 218.º, n.º 3, pelo que deve ser recusada a sua aplicação ao processo eleitoral em curso, entendendo-se que a capacidade eleitoral activa abrange apenas os juízes em exercício de função jurisdicional;

XI) O artigo 220.º, n.º 1, alínea c), da Constituição, faculta o acesso ao cargo electivo de 'vogal do Conselho Superior da Magistratura', a 'sete juízes eleitos pelos seus pares', fazendo coincidir a medida da capacidade eleitoral activa com a passiva, decorrente do disposto no artigo 50.º, n.º 3, da Constituição, sendo certo que a Lei n.º 21/85, de 30 de Julho, não estabelece qualquer restrição naquele acesso em relação aos magistrados judiciais em exercício de função que não a jurisdicional;

XII) A interpretação impugnada do artigo 141.º, n.º 2, da Lei n.º 21/85, de 30 de Julho, é violadora do disposto nos artigos 50.º, n.º 3, e 220.º, n.º 1, alínea c), da Constituição, pelo que deve ser recusada a sua aplicação ao processo eleitoral em curso, considerando-se que a capacidade eleitoral activa abrange apenas os juízes em exercício de função jurisdicional, e que a sua medida coincide com a da capacidade eleitoral passiva;

XIII) O artigo 7.º do Regulamento do Processo Eleitoral do Conselho Superior da Magistratura aprovado em 15 de Julho de 1985, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 185, de 13 de Agosto de 1985, e alterado por deliberação de 22 de Novembro de 1994, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 286, de 13 de Dezembro de 1994, é inconstitucional por violação do artigo 115.º, n.º 7, da Constituição, na medida em que se pretende fazer a remissão para o artigo 58.º da Lei n.º 21/85, de 30 de Julho, como justificadora de considerar-se como efectividade de serviço judicial o desempenho de qualquer cargo em qualquer comissão por magistrados judiciais, mesmo em função outra que a jurisdicional;

XIV) Encontram-se indevidamente inscritos como eleitores, os 'juízes de direito em regime de estágio' acima referenciados [...]

XV) A categoria funcional 'juiz de direito em regime de estágio', não consta do estatuto aprovado pela Lei n.º 21/85, de 30 de Julho;

XVI) Um dos requisitos para exercer as funções de juiz de direito é o de ter frequentado com aproveitamento os cursos e estágios de formação (artigo 40.º, alínea d), da Lei n.º 21/85, de 30 de Julho), sendo que o estágio de pré-afecção é a última fase do período de formação inicial (artigo 45.º, alínea c), do Decreto-Lei n.º 374-A/79, de 10 de Setembro);

XVII) Não podem considerar-se magistrados judiciais em efectividade de serviço judicial os auditores de justiça com a categoria funcional de 'juízes de direito em regime de estágio';

XVIII) O artigo 56.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 374-A/79, de 10 de Setembro, contraria a independência, dever e direito dos juízes; [...]

XXII) É legalmente inadmissível a delegação da competência do Conselho Superior da Magistratura para nomear juízes, pelo que se se entender que o acto de delegação em causa abrange tal competência, se tem por violado o disposto no artigo 158.º, n.º 1, da Lei n.º 21/85, de 30 de Julho, na redacção da Lei n.º 10/94, de 5 de Maio;

XXIII) Se se entender que o acto de delegação em causa abrange a competência do Conselho Superior da Magistratura de nomear juízes, então tem-se tal interpretação, do citado artigo 158.º, n.º 1 e dos artigos 152.º e 154.º da Lei n.º 21/85, de 30 de Julho, por violadora do disposto nos artigos 114.º, n.º 2, e 219.º, n.º 1, da Constituição, o que acarreta a sua inconstitucionalidade; [...]

E conclui o recorrente:

[...] deve ser recusada a aplicação das normas legais referidas por inconstitucionalidade das mesmas na interpretação acolhida na deliberação impugnada, o que configura o vício de violação da lei, consubstanciado na violação das disposições constitucionais e legais citadas, e acarreta a sua invalidade.

Por outro lado, devem os eleitores nomeados como interessados ser considerados indevidamente inscritos, e em consequência ser excluídos do caderno de recenseamento eleitoral relativo às eleições em curso para os vogais a que se reporta o artigo 137.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 21/85 de 30 de Julho.

4 — Concluso o recurso ao relator, no STJ, veio o mesmo a ser decidido pelo acórdão de fl. 13 a fl. 77, no sentido da sua improcedência, confirmando-se integralmente a deliberação recorrida.

Preliminarmente, assinalou-se nesse aresto:

[...] tendo em conta que, admitido o recurso, o mesmo se encontra sujeito ao disposto no artigo 145.º da Lei n.º 21/85, de 30 de Julho, [...] dados os prazos previstos nesse artigo, não têm viabilidade as requeridas citações dos interessados referidos no requerimento da interposição do recurso.

Seguidamente, delimitou-se da seguinte forma as questões a resolver:

«1.ª Será que os magistrados judiciais indicados no requerimento como interessados [...] podem ser eleitores para o Conselho Superior da Magistratura, não obstante se encontrarem em comissões de serviço de natureza não judicial?

2.ª E os juízes de direito em regime de estágio de pré-afecção [...] poderão já ser também eleitores para aquele Conselho?

3.ª Podendo sê-lo em abstracto, será que podem sê-lo em concreto, na medida em que foram nomeados pelo Ex.º Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura e não pelo próprio Conselho?

4.ª A deliberação recorrida aplicou normas feridas de inconstitucionalidade e está ferida do vício de violação de lei, sendo, por isso, inválida?»

Quanto à primeira questão, o STJ, depois de citar o artigo 141.º, n.º 2, do EMJ, escreveu:

«Desta norma resulta [...] que não coincidem a capacidade eleitoral activa e a capacidade eleitoral passiva e isso porque elegíveis

como vogais só podem ser os juizes a exercer funções no Supremo Tribunal de Justiça (um juiz), nas Relações (dois juizes) e na 1.ª Instância (quatro juizes — um de cada distrito judicial), e eleitores são todos os juizes em efectividade de serviço judicial (cf. artigo 140.º, n.º 3, da aludida Lei n.º 21/85).

Deste artigo 140.º, n.º 3, não há que fazer uma interpretação restritiva, como pretende o recorrente ao fundar nela a ideia da exclusão como eleitores dos juizes em comissões de serviço não judiciais, pois que tudo indica não ser esse o espírito da Lei.

De resto, a nosso ver, a interpretação que deve fazer-se é no sentido de que o artigo 140.º, n.º 3, ao falar em juizes 'em efectividade de serviço' se reporta apenas a juizes no activo, não abrangendo assim os juizes aposentados nem aqueles que se encontrem em situação de licença, seja ilimitada, seja sem vencimento.

[...]

Por outro lado, os juizes em comissões de serviço de natureza não judicial continuam a estar sujeitos ao seu estatuto profissional, como resulta dos artigos 1.º — em especial no seu n.º 2 (que manda aplicar o Estatuto 'a todos os magistrados judiciais, qualquer que seja a situação em que se encontrem') [...]

Em suma, continuam sujeitos à competência do Conselho tal como ela é definida no artigo 219.º, n.º 1, da Constituição.

De tudo isto resulta que, embora momentaneamente nessas comissões e apesar de não poderem ser eleitos para vogais do Conselho, aos juizes nessas situações não pode deixar de ser reconhecido o direito de voto na eleição desses vogais.»

Quanto aos juizes estagiários, a segunda questão equacionada pelo STJ, refere o Acórdão:

«Os juizes de direito em regime de estágio de pré-afecção são já verdadeiros magistrados judiciais, estando em efectividade de exercício da respectiva função. Assim, nada obsta que façam parte do colégio eleitoral relativo à categoria de vogais do Conselho Superior da Magistratura, prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 137.º da Lei n.º 21/85 e nos termos do artigo 140.º, n.º 3, da mesma lei (na redacção, aparentemente inovadora, que lhe foi dada pela Lei n.º 10/94, de 5 de Maio).»

Relativamente à terceira questão, sublinha-se:

«[...] o acto seria tão-somente anulável, como decorre dos artigos 133.º e 135.º daquele Código [de Procedimento Administrativo], e, por isso, teria de ser impugnado durante o prazo do recurso contencioso, o que não aconteceu.»

E chegado, enfim, à quarta questão, consignou, no essencial, o STJ:

«[...] a redacção do artigo 7.º do aludido Regulamento [processo eleitoral], embora referenciada na douda deliberação recorrida foi irrelevante para o sentido dessa deliberação e é-o também para a solução do presente recurso.

Na verdade as razões em que se funda a deliberação recorrida, e em que se fundamenta a nossa decisão, nada tem que ver com o artigo 7.º Daí que tenha sido legalmente correcta a deliberação pela Comissão ao desatender a exclusão do recenseamento dos juizes indicados na reclamação por ela decidida.»

E, por fim, acrescenta-se no aresto em causa:

«O artigo 50.º, n.º 3, da Constituição não é desrespeitado pelo facto de se haver entendido que os juizes em comissão de serviço de natureza não judicial apenas gozam do *jus suffragii* e não do *jus honorum*. É que, não pode esquecer-se, os juizes que não se encontram no exercício da *função jurisdicional* não podem ser eleitos para vogais do Conselho, mas isso não lhes retira o direito de voto para essa eleição, já que mantêm o seu *estatuto de juizes*.

Acerca do artigo 114.º, n.º 2, da Constituição, cabe referir que o mesmo também não foi violado pelo facto de o Conselho Superior da Magistratura haver delegado no seu Ex.º Presidente poderes para a prática de certos actos, e entre eles, os de 'resolver outros assuntos, nomeadamente de carácter urgente', nem pelo facto de tal competência haver sido depois subdelegada no Ex.º Vice-Presidente do Conselho.

É que o artigo 114.º, n.º 2, reporta-se tão-somente à 'indisponibilidade de competências' entre órgãos de soberania.

Ora, por um lado, o Conselho Superior da Magistratura sendo um 'órgão constitucional autónomo' [...] não é, em si mesmo, órgão de soberania, e, por outro lado, quer o seu presidente, quer o seu vice-presidente, enquanto seus membros, fazem parte dele e podem ter poderes delegados e subdelegados, respectivamente [...]

[...]

As interpretações efectuadas na douda deliberação recorrida relativamente aos artigos 220.º, n.º 1, alínea c), da Constituição, 137.º, n.º 1, alínea c), 141.º, n.º 2, 1.º, n.º 2, 53.º, 54.º, 56.º e 58.º, todos da Lei n.º 21/85, em nada colidem com o estatuído no artigo 205.º já aludido.

É verdade que o exercício da *função jurisdicional* não pode ser levado a cabo cumulativamente com o de outra função [...]

Tal não impede que os juizes em exercício possam ser nomeados em 'comissões de serviço estranhas à actividade dos tribunais', e isso

por força do n.º 4 do mesmo artigo, sendo certo que tais comissões em nada afectam a independência, e que, no decurso delas, tais juizes não têm actividade no âmbito da função jurisdicional.»

5 — Reagiu o impugnante, arguindo a nulidade deste acórdão, por preterição do princípio do contraditório, ao não ter sido determinada previamente a audição dos interessados pretendidos excluir dos cadernos eleitorais, afirmando:

«Daí que se afigure inconstitucional, por violação do disposto no artigo 20.º, n.º 1, da Constituição, a interpretação feita no Acórdão de 7 de Fevereiro de 1975, do segmento constante do artigo 145.º da Lei n.º 21/85, de 30 de Julho, '[...] decidido, pela secção prevista no artigo 168.º, nas quarenta e oito horas seguintes à sua admissão', no sentido de inviabilizar, tanto a notificação da autoridade recorrida, como a citação dos recorridos particulares.»

O STJ, negando a existência de pronúncia indevida ou omissão de pronúncia — vício este apontado pelo impugnante —, considerou carecer o mesmo de legitimidade para defender a posição da comissão de eleições e dos interessados não citados. Indeferiu, assim, tal arguição.

6 — Surge, então, o recurso para este Tribunal, fundado na alínea b) do n.º 1 do artigo 70.º da Lei n.º 28/82, de 15 de Novembro (LTC), visando a apreciação das seguintes normas:

O artigo 140.º, n.º 3, do EMJ, «na interpretação dada», por violação do n.º 3 do artigo 218.º da Constituição;

Os artigos 137.º, n.º 1, alínea c), 141.º, n.º 2, 1.º, n.º 2, 53.º, 54.º, 55.º, 56.º e 58.º do EMJ, «na interpretação dada», por violação do disposto nos artigos 205.º, 207.º e 218.º, n.º 3, da Constituição;

O artigo 141.º, n.º 2, do EMJ, «na interpretação dada», por violação do disposto nos artigos 50.º, n.º 3, e 220.º, n.º 1, alínea c), da Constituição;

O artigo 7.º do processo eleitoral, por violação do disposto no artigo 115.º, n.º 7, da Constituição;

O artigo 158.º, n.º 1, «na interpretação dada», e os artigos 152.º e 154.º, todos do EMJ, por violação do disposto nos artigos 114.º, n.º 2, e 219.º, n.º 1, da Constituição;

O segmento constante do artigo 145.º do EMJ «[...] decidido, pela secção prevista no artigo 168.º, nas quarenta e oito horas seguintes à sua admissão», «na interpretação dada», por violação do disposto no artigo 20.º, n.º 1, da Constituição.

Admitido o recurso, alegou o recorrente, reeditando no essencial a argumentação que ao longo do processo foi expendendo quanto às questões de constitucionalidade.

O CSM, por sua vez, contra-alegou, contradizendo os argumentos do recorrente, pugnando pela manutenção da decisão recorrida.

Corridos os vistos, foi a decisão levada ao livro de lembranças, tendo o processo mudado de relator, mas sendo o presente acórdão, em grande parte, ainda tributário do projecto oportunamente apresentado pelo primitivo relator.

II — **Fundamentação.** — 7 — São várias as questões suscitadas pelo recorrente, importando isolá-las para de seguida proceder à sua apreciação.

Na base da alegação, feita inicialmente junto da comissão de eleições para o CSM, de que a inscrição nos cadernos eleitorais relativos ao acto eleitoral em causa de magistrados judiciais exercendo comissões de serviço não judiciais e dos chamados juizes de direito em regime de estágio violava disposições constitucionais, seguiu-se, em função da tramitação do recurso no STJ, a suscitação da inconstitucionalidade da norma (ou da sua interpretação) em que o recorrente entende ter-se baseado a decisão de se não proceder, previamente à apreciação do recurso, à audição dos interessados particulares.

Em termos de lógica processual, é por este aspecto que importa iniciar a análise do recurso.

8 — A referência normativa da suscitação de inconstitucionalidade é neste caso, para o recorrente, o artigo 145.º do EMJ.

Este refere, relativamente a contencioso eleitoral:

«O recurso contencioso dos actos eleitorais é interposto, no prazo de quarenta e oito horas, para o Supremo Tribunal de Justiça e decidido, pela secção prevista no artigo 168.º, nas quarenta e oito horas seguintes à sua admissão.»

O mesmo Estatuto, mais adiante, contém o artigo 164.º, n.º 3, dizendo:

«São citadas as pessoas a quem a procedência da reclamação ou do recurso possa directamente prejudicar.»

Foi em função desta norma que o recorrente, no final do recurso para o STJ, requereu «a citação dos interessados nomeados» (ou seja das 128 pessoas alegadamente mal inscritas nos cadernos eleitorais).

A não citação destas decorreu da segunda parte do despacho do relator, a fl. 11, onde, sem se ordenar essa diligência como condição de apreciação do recurso, se determinou que, para decisão deste nas quarenta e oito horas previstas no artigo 145.º do EMJ, deviam os

autos ser presentes ao vice-presidente para marcação da sessão e serem colhidos, entretanto, os vistos dos adjuntos (aliás, o acórdão recorrido, a fl. 30, explicou a razão de ser deste processamento). Certo é que, sem citação desses interessados, o recurso foi decidido e, face à arguição de nulidade do acórdão contendo tal decisão, o STJ entendeu não verificada a nulidade invocada — a prevista na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 668.º do Código de Processo Civil — e carecer o recorrente «de legitimidade para defender a posição processual da comissão de eleições e desinteressados que não foram citados».

A referência constitucional da argumentação do recorrente, nesta parte, reside no artigo 20.º, n.º 1, da Constituição (o direito de acesso à justiça e aos tribunais, entendido como abrangendo o *princípio do contraditório*) vendo-se, na interpretação do trecho do artigo 145.º do EMJ que prevê a decisão do recurso eleitoral nas quarenta e oito horas seguintes à sua admissão, como excluindo (ou, se se preferir, como não incluindo) a notificação da comissão de eleições e a citação dos interessados indicados, a aplicação desse segmento normativo num sentido inconstitucional.

9 — Estamos — e é este o ponto de partida que aqui importa lembrar — no domínio da fiscalização concreta da constitucionalidade, pelo que só se justifica apreciar a constitucionalidade de normas quando a decisão sobre essa questão se possa repercutir utilmente no processo.

Ora, no caso vertente, o STJ entendeu que o recorrente carecia de legitimidade para arguir a eventual nulidade do acórdão recorrido com fundamento na ausência de notificação ou citação de terceiros. Assim sendo, e porque esta questão da legitimidade (ou do interesse em agir) é prejudicial àquela relativamente à qual se encontra suscitado um problema de inconstitucionalidade — e, porque, no que respeita às normas em que se pode ter fundado o STJ para não reconhecer a legitimidade do recorrente para arguir a referida nulidade, não foi suscitada a questão da respectiva inconstitucionalidade —, o recurso, neste ponto (quanto à conformidade constitucional do artigo 145.º do EMJ), não teria qualquer utilidade, pelo que não tomará o Tribunal dele conhecimento.

10 — Cabe analisar seguidamente a questão relativa à inscrição nos cadernos eleitorais — respeitantes à eleição dos chamados «membros togados» do CSM referidos no artigo 220.º, n.º 1, alínea *c*), da Constituição (na versão anterior à revisão constitucional de 1997, versão essa em vigor à data do acto impugnado e da decisão recorrida, pelo que será doravante a utilizada no presente acórdão) e no artigo 137.º, n.º 1, alínea *c*), do EMJ — dos magistrados em comissões de serviço não judiciais e dos juizes de direito em regime de estágio, problema relativamente ao qual a decisão recorrida tomou posição expressa e que se considera centrado na constitucionalidade da norma constante do artigo 140.º, n.º 3, do EMJ, na interpretação que lhe foi dada pelo STJ, pelo que, a este propósito, só daquela norma cabe conhecer.

Com efeito, esta questão, tendo que ver com a determinação da capacidade eleitoral destes dois grupos de elementos, está delimitada à partida, em função do entendimento expresso na decisão da comissão de eleições e no acórdão recorrido (e da argumentação do próprio recorrente), à indagação da respectiva *capacidade eleitoral activa*, matéria tratada no referido artigo 140.º, n.º 3.

11 — Dispõe o n.º 3 do artigo 140.º do EMJ:

«O colégio eleitoral relativo à categoria de vogais prevista na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 137.º e formado pelos magistrados judiciais em efectividade de serviço judicial.»

Vejam, em primeiro lugar, se esta norma, quando interpretada no sentido de conferir capacidade eleitoral activa aos magistrados judiciais em comissão de serviço não judicial, fere o disposto na lei fundamental.

Nos termos do artigo 205.º, n.º 1, da Constituição «os tribunais são os órgãos de soberania com competência para administrar a justiça em nome do povo» e dentro destes só aos juizes compete tal administração [é a chamada «reserva de juiz» (v. J. J. Gomes Canotilho, Vital Moreira, *Constituição*, cit., p. 792)]. Como traço marcante desse exercício da função jurisdicional temos a independência e exclusiva sujeição à lei que o artigo 206.º do texto constitucional refere aos «tribunais», mas querendo abranger os respectivos juizes (*ibidem*, p. 794).

Estes — os juizes —, como garantia dessa independência, «são inamovíveis», «não podem ser responsabilizados pelas suas decisões, salvo as excepções consignadas na lei» (n.ºs 1 e 2 do artigo 218.º da Constituição) e, se «em exercício», não podem desempenhar qualquer outra função pública ou privada, salvo as funções docentes ou de investigação científica de natureza jurídica, não remuneradas, nos termos da lei», bem como «não podem ser nomeados para comissões de serviço estranhas à actividade dos tribunais sem autorização do conselho superior competente» (n.ºs 3 e 4 da mesma disposição constitucional).

Este é, relativamente aos tribunais judiciais, o Conselho Superior da Magistratura, ao qual se refere a Constituição nos seguintes termos:

«Artigo 220.º

1 — O Conselho Superior da Magistratura é presidido pelo Presidente do Supremo Tribunal de Justiça e composto pelos seguintes vogais:

- a) Dois designados pelo Presidente da República, sendo um deles magistrado judicial;
- b) Sete eleitos pela Assembleia da República;
- c) Sete juizes eleitos pelos seus pares, de harmonia com o princípio da representação proporcional.

2 — As regras sobre garantias dos juizes são aplicáveis a todos os vogais do Conselho Superior da Magistratura.»

Trata-se o CSM, como dizem Gomes Canotilho e Vital Moreira, de um «órgão constitucional autónomo» cujo modo de composição visa dois fins distintos: «a) garantir a autonomia dos juizes dos tribunais judiciais, tornando-os independentes do Governo e da Administração; b) atenuar de algum modo a ausência de legitimação democrática dos juizes enquanto titulares de órgãos de soberania.» (*Constituição*, cit., p. 828; v., dos mesmos autores, *Fundamentos da Constituição*, Coimbra, 1991, p. 225).

A existência do Conselho, tendo presente o leque das funções que lhe cabem, expressa determinada intencionalidade: a de subtrair aos restantes órgãos de soberania aquele conjunto de funções (pense-se, entre outras, no poder disciplinar sobre os juizes) cujo exercício poderia comportar o risco de, por forma mais clara ou mais subliminar, influenciar as decisões dos tribunais. Aquilo que o Tribunal Constitucional espanhol, definindo a intencionalidade do Consejo General del Poder Judicial (sentença n.º 108/1986, in *Jurisprudencia Constitucional*, t. 15.º, pp. 600 e segs.), refere nestes termos:

«[...] as funções que obrigatoriamente há-de assumir o Conselho são aquelas que mais podem servir ao Governo para tentar influir sobre os tribunais: por um lado, o possível favorecimento de alguns juizes através de nomeações e promoções; por outro, as eventuais meléstias e prejuízos que poderiam sofrer com a inspecção e a imposição de sanções. A finalidade do Conselho, é, pois, privar o Governo dessas funções transferindo-as para um órgão autónomo e separado.»

O desenho constitucional do CSM — através da convergência de «membros togados» e «membros laicos», obtido por um processo misto que associa elementos designados por órgãos de soberania directamente eleitos (Presidente da República e Parlamento) a «membros togados», «oriundos da própria magistratura, a maior parte deles eleitos pelos próprios juizes, de entre si» (Gomes Canotilho e Vital Moreira, *Constituição*, cit., p. 828), solução esta que com uma ou outra variante é adoptada em diversas ordens jurídicas [através de leis que, nas sugestivas palavras de Cristina Grisolia, têm «esse estranho mérito de não agradar a ninguém» («Consiglio Superiore della Magistratura e Ministro di Grazia e Giustizia: il punto sulla questione», in *Giurisprudenza Costituzionale*, Milão, 1993, fascículo n.º 5, pp. 3162 e 3163)] — deve ser encarado como uma espécie de «garantia institucional» da independência judicial.

Ora, nesse mesmo desenho constitucional assume particular relevo, como elemento destinado a «garantir a autonomia dos juizes dos tribunais judiciais, tornando-os independentes do Governo e da Administração», como atrás se referiu, o facto de uma significativa parte do órgão ser constituída por juizes eleitos pelos seus pares.

Ora, tal objectivo resultaria claramente subvertido se os juizes membros do CSM, em vez de eleitos por outros juizes integralmente sujeitos às regras que garantem a independência judicial, viessem a ser escolhidos também por magistrados judiciais que, no momento da eleição, por exercerem funções governamentais ou na Administração pública, isto é, na dependência funcional do Governo, se encontrassem subtraídos ao império dessas mesmas regras.

É que, de certa forma, ainda aqui há-de valer a dimensão da *separação pessoal de funções* que o exercício da função judicial impõe, desde logo, por aplicação do disposto no artigo 114.º, n.º 1, da Constituição: tal como um magistrado judicial, enquanto desempenha funções governativas ou na Administração (designadamente em serviços administrativos ou em organismos policiais), fica impedido de *judgar*, também há de ficar privado de eleger os juizes do CSM, porque este acto de eleger se encontra, pelas razões apontadas, indissolavelmente ligado ao próprio exercício da função judicial.

12 — Dir-se-á que os juizes em exercício carecem de autorização do conselho respectivo para poderem ser nomeados para comissões de serviço estranhas à actividade dos tribunais (artigo 53.º do EMJ) e que, para além disso, considerando várias disposições do EMJ (nomeadamente o artigo 1.º, n.º 2, e o artigo 35.º, n.º 2) existe uma efectiva sujeição dos magistrados na situação referida pelo recorrente ao EMJ e, concretamente, ao CSM. Não poderia, assim, afirmar-se, nesta perspectiva, que lhes seja indiferente a composição do órgão



em causa, por em nada a sua situação e carreira serem por ele afectadas.

Esta consideração, embora corresponda à realidade, afigura-se, contudo, irrelevante.

É que a verdadeira razão de ser da existência do CSM, com o desenho constitucional que se lhe traçou, não radica na intenção de assegurar uma qualificada protecção de raiz corporativa aos magistrados judiciais, na defesa dos respectivos interesses profissionais, mas antes no apontado objectivo de assim se contribuir para o reforço da independência dos tribunais. E o cumprimento deste objectivo, ao invés do que aconteceria se estivesse primordialmente em causa a defesa de interesses corporativos, determina que se tenha por constitucionalmente inadmissível o entendimento que confere, nos termos do preceituado no artigo 140.º, n.º 3, do EMJ, capacidade eleitoral activa aos magistrados judiciais em comissão de serviço não judicial.

13 — Acontece que alguns destes magistrados se encontram a desempenhar funções em órgãos administrativos independentes, relativamente aos quais se não imporia um tal impedimento, até porque o exercício daquelas funções decorre, de forma consequencialmente necessária, da circunstância de eles serem *juizes*.

Sem se questionar este entendimento, que se afigura correcto, apenas se assinala que foi o próprio EMJ que não qualificou expressamente as respectivas comissões de serviço como judiciais.

14 — Uma referência específica se impõe, ainda, quanto ao artigo 7.º do processo eleitoral, alegadamente inconstitucional por ofensa do artigo 115.º, n.º 7, da Constituição, que obriga a que os regulamentos indiquem expressamente as leis que visam regulamentar ou que definem a competência subjectiva e objectiva para a sua emissão.

Estabelece esse artigo 7.º:

«Os vogais do CSM referidos na alínea c) do n.º 1 do artigo 137.º da Lei 21/85 são eleitos por um colégio eleitoral formado pelos magistrados judiciais em efectividade de serviço judicial e como tal considerados nos termos do artigo 58.º daquela lei.»

Segundo o recorrente, a inconstitucionalidade ocorre, «na medida em que pretende fazer a remissão para o artigo 58.º da Lei n.º 21/85, de 30 de Julho, como justificadora do ‘considerar-se como efectividade de serviço judicial, desempenho de qualquer cargo em qualquer comissão por magistrados judiciais’, mesmo em função outra que a jurisdicional».

A decisão recorrida, aludindo expressamente a esta questão, indica a total irrelevância dessa disposição do processo eleitoral para a decisão de considerar detentores de capacidade eleitoral activa os magistrados aqui em causa. Com efeito, tal decisão, na lógica interna do acórdão recorrido, assenta numa leitura interpretativa dos artigos 140.º, n.º 3, e 141.º, n.º 2, do EMJ para a qual esse artigo 7.º é totalmente indiferente. Não ocorreu, assim, na decisão recorrida aplicação dessa norma, não sendo, quanto a ela, sequer caso para se tomar conhecimento da questão.

15 — A alegação do recorrente de que a inscrição nos cadernos eleitorais dos chamados juizes de direito em regime de estágio «contraria a independência, dever e direito dos juizes», corresponde a suscitar a inconstitucionalidade do já falado artigo 140.º, n.º 3, do EMJ, quando interpretado no sentido de os «magistrados judiciais» integrantes do «colégio eleitoral» aí em causa abranger os juizes de direito em regime de estágio. Este entendimento, tendo presente o disposto no artigo 56.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 374-A/79, de 10 de Setembro, contrariaria o princípio constitucional da independência judicial.

Este diploma, que criou o Centro de Estudos Judiciários, dando corpo ao sistema vigente de formação de magistrados judiciais e do Ministério Público, prevê relativamente aos chamados «cursos normais» uma 3.ª fase do período de formação denominada «estágio de pré-afecção». Neste estágio, de acordo com o artigo 56.º do mesmo decreto-lei:

«1 — [...] os estagiários exercem, sob a responsabilidade própria mas com a assistência de magistrados, funções inerentes à respectiva magistratura.

2 — Os estagiários têm os direitos e regalias, incluindo remunerações, e estão sujeitos aos deveres e incompatibilidades próprios dos magistrados.»

A assistência do chamado «magistrado formador» substanciaria a falada violação da independência do juiz estagiário, não podendo este (que seria na óptica do recorrente um magistrado não provido de garantias de independência) integrar os cadernos eleitorais.

O raciocínio do recorrente assenta numa *petição de princípio*, consistente em dar por assente que a «assistência» do formador põe em causa a independência do juiz estagiário, quando, em termos lógicos pelo menos, lhe incumbia provar tal tese. O recorrente nada nos diz a este respeito e não é evidente que o conselho e o apoio de alguém mais experiente na profissão seja, em si mesmo, um factor de dependência (ou de não independência).

O princípio constitucional da independência dos juizes não faz apelo a factores de natureza psicológica. Do que se trata é, tão-só, de garantir normativamente, como já se sublinhou, um *status* de independência

que a nossa lei fundamental caracteriza essencialmente no artigo 218.º, preceito que se aplica «a todos os juizes» (Vital Moreira e Gomes Canotilho, *Constituição*, cit., p. 823), *status* esse, aliás, que o Decreto-Lei n.º 374-A/79 não deixa de reafirmar relativamente aos juizes de direito em regime de estágio no já citado artigo 56.º, n.º 2).

Nesta dimensão, pois, a norma em apreço não padece de qualquer inconstitucionalidade.

16 — E, assim, chegamos à questão final da nomeação desses juizes de direito em regime de estágio por despacho do Vice-Presidente do CSM, onde estaria em causa uma interpretação «do artigo 158.º, n.º 1, e dos artigos 152.º e 154.º» do EMJ inconstitucional por violadora dos artigos 114.º, n.º 2, e 219.º, n.º 1, da Constituição.

Da simples leitura do n.º 2 do artigo 114.º do texto constitucional («nenhum órgão de soberania, de região autónoma ou de poder local pode delegar os seus poderes noutros órgãos, a não ser nos casos e nos termos expressamente previstos na Constituição e na lei») decorre não estar em causa algo que diga respeito à presente situação. O CSM não constitui um *órgão de soberania* e, seguramente, não está abrangido pela citada disposição.

Do que se tratou, na situação em causa, foi de uma «delegação de poderes» [«acto pelo qual um órgão da Administração, normalmente competente em determinada matéria, permite, de acordo com a lei, que outro órgão ou agente pratiquem actos administrativos sobre a mesma matéria» (Diogo Freitas do Amaral, *Curso de Direito Administrativo*, vol. I, reimpressão, Coimbra, 1993, p. 663; v., também, Rogério Ehrhardt Soares, *Direito Administrativo*, Coimbra, 1978, p. 107] dentro do CSM. Ora, o artigo 219.º, n.º 1, estabelecendo a competência do Conselho para a nomeação dos juizes dos tribunais judiciais, introduz, com a expressão «nos termos da lei» uma *reserva de lei* quanto aos aspectos específicos, organizatórios e concretizadores dessa competência. Estes aspectos são tratados pelo EMJ que, aliás, no seu artigo 158.º, estabelece a possibilidade de delegações e subdelegações de poderes dentro do Conselho. Não se irá discutir os aspectos dessas delegações e subdelegações referidos pelo recorrente no n.º 86 das suas alegações (fl. 66), tratando-se, como sem dúvida se trata, de problemas que não têm que ver (nem como tal foram ao longo do processo discutidos) com questões de inconstitucionalidade normativa.

O que interessa é apenas saber se o artigo 219.º, n.º 1, citado, inviabiliza, dentro do próprio Conselho, delegações e subdelegações de poderes. O entendimento deste Tribunal é, tendo presente a expressão «nos termos da lei» o constante do trecho final da norma, de que não é constitucionalmente inadmissível que dentro do próprio Conselho, ao abrigo de normas do EMJ, essa situação ocorra.

III — **Decisão.** — 17 — Nestes termos, decide-se:

- Julgar inconstitucional a norma constante do artigo 140.º, n.º 3, do Estatuto dos Magistrados Judiciais, aprovado pela Lei n.º 21/85, de 30 de Julho, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 10/94, de 5 de Maio, na parte em que, na interpretação que lhe foi dada pelo acórdão recorrido, confere capacidade eleitoral activa, na eleição dos vogais do Conselho Superior da Magistratura a que se refere a alínea c) do n.º 1, do artigo 137.º do mesmo Estatuto, aos magistrados judiciais que se encontrem em comissão de serviço de natureza não judicial, por violação das disposições conjugadas dos artigos 220.º, n.º 1, alínea c), e 114.º, n.º 1, da Constituição (versão anterior à revisão constitucional de 1997);
- Conceder, nessa parte, provimento ao recurso, devendo a decisão recorrida ser reformada em conformidade.

Lisboa, 10 de Março de 1998. — *Luís Nunes de Almeida* (relator) — *Bravo Serra* — *José de Sousa e Brito* (vencido, nos termos da declaração de voto junta) — *Fernando Alves Correia* (vencido, pelo essencial dos fundamentos da declaração de voto do primitivo relator, conselheiro Sousa e Brito) — *Messias Bento* (vencido pelo essencial das razões da declaração de voto do conselheiro Sousa e Brito) — *José Manuel Cardoso da Costa* (tem voto de conformidade do conselheiro Guilherme da Fonseca, que não assina por ter cessado funções neste Tribunal) — *Luís Nunes de Almeida*.

#### Declaração de voto

Fui vencido como relator por entender que não é inconstitucional a interpretação do artigo 140.º, n.º 3, do Estatuto dos Magistrados Judiciais pela qual os magistrados judiciais que se encontrem em comissão de serviço não judicial têm capacidade eleitoral activa na eleição dos vogais do Conselho Superior da Magistratura, a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 137.º do mesmo Estatuto. A opinião maioritária entendeu, pelo contrário, violadas as disposições conjugadas da alínea c) do artigo 220.º e do n.º 1 do artigo 114.º, ou seja, que o princípio da separação dos poderes do n.º 1 do artigo 114.º é ofendido por uma interpretação da expressão «eleitos pelos seus pares» da alínea c) do n.º 1 do artigo 220.º, que inclua os magistrados judiciais em comissão de serviço não judicial entre os pares dos juizes eleitos por essa alínea, para o efeito de os elegerem.

Valeria aqui, segundo esta opinião, «a dimensão da separação pessoal de funções», que implicaria que «tal como um magistrado judicial, enquanto desempenha funções governativas ou na Administração (designadamente em serviços administrativos ou em organismos policiais), fica impedido de julgar, também há-de ficar privado de eleger os juízes do CSM, por este acto de eleger se encontrar [...] indissoluvelmente ligado ao próprio exercício da função judicial». Esta ligação resultaria de a configuração do CSM na redacção anterior à revisão de 1997, ao garantir uma maioria de juízes e magistrados judiciais na composição do órgão (o Presidente do Supremo Tribunal de Justiça, um magistrado judicial designado pelo Presidente da República e sete juízes eleitos pelos seus pares, isto é, 9 em 17 membros) ter em vista garantir a independência dos tribunais judiciais, tornando-os independentes do Governo e da Administração. Nos termos do Acórdão «tal objectivo resultaria claramente subvertido se os juízes membros do CSM, em vez de eleitos por outros juízes integralmente sujeitos às regras que garantem a independência judicial, viessem a ser escolhidos também por magistrados judiciais que no momento da eleição, por exercerem funções governamentais ou na Administração Pública, isto é, na dependência funcional do Governo, se encontrassem subtraídos ao império dessas mesmas regras.»

A independência dos tribunais judiciais, especialmente perante o Governo e a Administração, é um objectivo indiscutível do regime jurídico do CSM, que o procura garantir pelos seguintes meios: 1) pelo estatuto dos membros do CSM, uma vez que a todos «são aplicáveis as regras sobre garantias dos juízes» (n.º 2 do artigo 220.º da Constituição); 2) pela parte significativa, que na versão anterior a 1989, aqui aplicável, era mesmo maioritária, constituída por magistrados judiciais ou juízes (oito dos quais eleitos por juízes, incluindo nesse número o Presidente do Supremo, eleito pelo próprio Supremo) na composição de um conselho de 17 membros; 3) pela atribuição da presidência do CSM ao Presidente do Supremo Tribunal de Justiça; 4) pela não intervenção do executivo na nomeação de nenhum membro do CSM; 5) pela atribuição da vice-presidência ao juiz do Supremo Tribunal de Justiça eleito por todos os juízes (n.º 1 do artigo 138.º do EMJ); 6) pela atribuição do lugar de secretário a um juiz de direito (n.º 2 do artigo 138.º do EMJ); 7) pela restrição de capacidade eleitoral passiva, como juízes vogais eleitos por juízes, aos juízes em efectividade de serviço judicial no Supremo, nas Relações ou em qualquer tribunal judicial (artigos 140.º, n.º 3, e 141.º, n.º 2); 8) pela restrição de capacidade eleitoral activa, na eleição dos mesmos vogais eleitos por juízes, aos juízes em efectividade de serviço judicial, no sentido de «juízes no activo, não abrangendo assim os juízes aposentados nem aqueles que se encontrem em situação de licença, seja ilimitada, seja sem vencimento» (sentença recorrida, fl. 37).

É esta última interpretação que o presente acórdão considera inconstitucional, na medida em que não exclui também do colégio eleitoral os juízes no activo em comissão de serviço não judicial. Seria esta também uma exigência constitucional, pelo que a interpretação do n.º 3 do artigo 140.º do EMJ dada pelo recorrido acórdão do Supremo Tribunal de Justiça, de acordo com a anterior prática correspondente da comissão de eleições do CSM, seria inconstitucional. Quer dizer: a norma expressa na interpretação questionada não estava dentro do âmbito da liberdade de conformação reservado ao legislador no desenvolvimento do preceito constitucional da alínea c) do n.º 1 do artigo 220.º da Constituição.

A Constituição não precisou o sentido da expressão «eleito pelos seus pares». Pares de um juiz do Supremo Tribunal de Justiça são restritamente apenas os colegas efectivos do mesmo Supremo; em sentidos mais amplos a palavra abrangerá também, nomeadamente, os conselheiros do Supremo em serviço no Tribunal Constitucional ou noutro tribunal superior, os que sejam membros do Governo, procuradores-gerais-adjuntos ou estejam noutra comissão de serviço judicial ou não judicial, ou aposentados ou em licença de longa duração (antiga licença ilimitada) ou sem vencimento ou qualquer combinação destas ou semelhantes categorias dos que alguma vez tomaram posse, ou foram nomeados enquanto em comissão ordinária, como juízes do Supremo Tribunal de Justiça. E de modo análogo quanto aos juízes de outras categorias. Há assim um espaço de determinação do sentido que a Constituição deixou à discricionariedade do legislador ordinário, que a deve exercer com razoabilidade, sem estar em conflito com os critérios sistemáticos da Constituição.

Ora o desenvolvimento da Constituição pelo qual os juízes em comissão de serviço não judicial (nesta situação não se encontra, por exemplo, um juiz que seja membro do Governo) são pares dos juízes que elegem, embora não possam ser eleitos por eles, é certamente conforme com a Constituição. Com efeito, a independência do órgão e da própria judicatura, que está implicada pela separação dos poderes e que aqui implica uma separação pessoal de funções, é suficientemente garantida, quanto a esses magistrados judiciais, pela exclusão da capacidade eleitoral activa. Eleger um juiz não é exercer a função jurisdicional ou administrar a justiça no sentido do artigo 202.º (anterior 205.º) da Constituição. A Constituição estendeu as regras sobre garantias dos juízes aos membros, mas não aos eleitores dos membros

do CSM. São nomeadamente eleitores de alguns vogais do CSM os deputados da Assembleia da República, que não gozam de tais garantias. A independência e a liberdade dos eleitores aqui em questão é suficientemente garantida pelas regras do processo eleitoral, especialmente pelo carácter secreto do voto.

Ao alargar a juízes que estão em comissão de serviço não judicial, e que por isso não podem ser eleitos, a capacidade eleitoral activa, a interpretação *sub judice* acolheu um princípio sistemático derivado do princípio democrático. Com efeito, exprime-se assim uma ideia de participação democrática dos directamente afectados pelo funcionamento do CSM no processo da sua formação. É a própria Constituição que estabelece as bases da subordinação dos juízes em serviço, quando nomeados para comissões de serviço estranhas à actividade dos tribunais, ao conselho superior competente, ao exigir para tanto a autorização deste último [n.º 4 do artigo 118.º (actual 116.º)]; assim o artigo 53.º do EMJ.

O EMJ desenvolve outros aspectos desta subordinação. É o caso do artigo 1.º, n.º 2 («O presente Estatuto aplica-se a todos os magistrados judiciais, qualquer que seja a situação em que se encontrem»), do artigo 35.º, n.º 2 [«Os juízes de direito em comissão de serviço diferente da referida no número anterior» (em «tribunais não judiciais») «são classificados se o Conselho Superior da Magistratura dispuser de elementos bastantes ou os puder obter através das inspecções necessárias, considerando-se actualizada, em caso contrário, a última classificação.».]. Esta norma é presentemente complementada, quanto à sua concretização, pelo artigo 29.º do Regulamento das Inspeções Judiciais, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 8 de Maio de 1996, pelo artigo 58.º («O tempo em comissão de serviço é considerado, para todos os efeitos, como de efectivo serviço na função.») e pelo artigo 81.º («Os magistrados judiciais são disciplinarmente responsáveis [...]»).

Da conjugação destas disposições resulta uma efectiva sujeição dos magistrados na situação referida pelo recorrido ao EMJ e, concretamente, ao CSM. Não pode, assim, afirmar-se, nesta perspectiva, que lhes seja indiferente a composição do órgão, por em nada a sua situação e carreira serem por ele afectadas. Frisar este aspecto assume particular relevância se tivermos presente estar em causa, através da eleição destes vogais, «acentuar a legitimidade democrática do CSM» (Gomes Canotilho e Vital Moreira, *Constituição*, cit., p. 828) dentro da própria magistratura.

Não se diga estar presente na interpretação agora julgada inconstitucional «uma qualificada protecção de raiz corporativa aos magistrados judiciais, na defesa dos respectivos interesses profissionais». Trata-se antes de dar relevância ao princípio democrático, de forma não só inteiramente compatível com a independência que se deseja para o CSM, mas também reforçativa dela, por alargar a base representativa do CSM.

É, portanto, um desenvolvimento da Constituição necessário, que se fez com razoabilidade e conforme ao sistema constitucional. Menos razoável se afigura ao primitivo relator que numa questão de política institucional, dentro do espaço de concretização aberto pelo texto constitucional, seja o Tribunal Constitucional a impor uma certa configuração ao órgão superior de gestão e disciplina da magistratura judicial.

*José de Sousa e Brito.*

## TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE ÉVORA

**Listagem n.º 154/98.** — *Lista dos gestores e liquidatários judiciais do distrito judicial de Évora.* — Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 254/93, de 15 de Julho, abaixo se publicam as listas de candidatos, aprovados pela comissão a que alude o artigo 6.º daquele diploma legal, para o distrito judicial de Évora, bem como as respectivas moradas:

Para gestores e liquidatários judiciais:

Alberto Manuel Rodrigues Neves Silveira, Rua de José Estêvão, 14, rés-do-chão, 1100 Lisboa.

Alfredo Reis de Azevedo, Travessa da Tapada, 2, Livramento, 2765 Estoril.

Álvaro Dias de Barros, Rua do Carvalho, 3, 3.º, sala, 10, 8500 Portimão.

Anselmo de Jesus Rodrigues Carvalho, Rua do Dr. Couto Jardim, 28, 7160 Vila Viçosa.

António de Aguiar Ferreira, Rua do Actor António Silva, 1, 2.º, esquerdo, 2795 Linda-a-Velha.

António Américo Lopes Serra, Sítio da Cácia, 8100 Loulé.

António Ângelo Gomes Madeira, Rua de Catarina Eufémia, 3, 8900 Vila Real de Santo António.

António José Borralho Ramalho, Rua de José Félix Ribeiro, 6, 1.º, direito, 7100 Estremoz.

António José Rodrigues, Rua de 25 de Abril, 8, 2065 Manique do Intendente.

António Manuel Martins Miguel, Rua do Zaire, 34, 2.º, esquerdo, 1170 Lisboa.

António de Pina Catarino, Rua de Matola, lote 520, 2.º, direito, Olivais Sul, 1800 Lisboa.

Armando do Carmo Gonçalves, Avenida dos Bombeiros Voluntários de Algés, 40, 5.º, direito, Algés, 1495 Lisboa.

Armindo Salvado Martinho, Praça de Luís de Camões, 12, 1.º, direito, 7100 Estremoz.

Carlos Alberto Caldas dos Santos, Rua de José Casimiro, 1, 4.º, esquerdo, Santo António dos Cavaleiros, 2670 Loures.

Carlos Eduardo Videira de Barros, Rua do Ministro Duarte Pacheco, 4, 8900 Vila Real de Santo António.

Carlos Manuel de Matos Ataíde Ferreira, Praceta do Coronel Pires Viegas, 17, 8000 Faro.

Carlos Manuel Neves Poupado, Largo do 1.º de Dezembro, 15, 1.º, A, 8500 Portimão.

César Fernando Nogueira Neto, Rua de D. Pedro de Cristo, 1, 4.º, esquerdo, 1700 Lisboa.

Fernando José dos Santos Anastácio, Urbanização do Cerro Grande, 2.ª fase, lote 57, 8200 Albufeira.

Filipe José Alves da Silva, Boavista, Rua Dois, 8, 8500 Portimão.

Florentino Matos Luís, Avenida do Almirante Gago Coutinho, 48-A, 1700 Lisboa.

Helena de Castro Fernandes Robalo, Rua de João das Regras, 11, 6.º, B, Fogueteiro, 2840 Amora, Seixal;

Helena Maria Pereira, Rua de Júdice Biker, 11, 1.º, B, 8500 Portimão.

Inácio Reynolds de Sousa, Rua de Garrett, 47, 4.º, direito, 1200 Lisboa.

Isabel Cristina Andrez Guerreiro, Rua de 5 de Outubro, 14, 8500 Portimão.

João António Correia Vieira Cascão, Beco do Marquês de Pombal, 8400 Lagoa.

João Carlos da Conceição Santana, Avenida do Dr. Francisco Sá Carneiro, lote A, 29, 3.º, direito, 8700 Olhão da Restauração.

João de Deus Martins Nunes, sítio das Fontainhas, 8200 Albufeira.

João Ferreira da Costa, Edifício Miramar, Praia da Rocha, 8500 Portimão.

João Manuel Correia Chambino, Rua do Sargento Armando Monteiro Ferreira, 12, 3.º, direito, 1800 Lisboa.

João Manuel Cortes Pirra Salvado Martinho, Rua do Capitão Mouzinho de Albuquerque, 78, 7100 Estremoz.

Jorge Manuel Lança dos Santos Ferreira, Quinta de São Jorge, 8550 Monchique.

José Estêvão Pinto de Oliveira, Praceta do Outeiro da Vela, 155, 5.º, B, 2750 Cascais.

José Joaquim Pelica, Rua de 25 de Abril, 5, 3.º, direito, 7800 Beja.

José Maria Monteiro, Rua Popular, 31, Caparide, 2765 Estoril.

Leonel Calheiro dos Santos, Rua de Sacadura Cabral, bloco B, apartamento 206, 2.º, direito, 3830 Gafanha da Nazaré.

Luís Manuel Iglésias Fortes Rodrigues, Urbanização São Luís, lote D, 5.º, 8000 Faro.

Maria Manuela da Graça Tinoco de Faria Cecílio dos Santos, Rua dos Mareantes, lote 205, 3.º, B, Quinta do Rosário, 2750 Cascais.

Maria Nizeta Cardoso dos Santos Bicho, Praceta dos Marmelinhos, 1, 5.º, esquerdo, 2900 Setúbal.

Mário Fernando Gonçalves Nogueira, Complexo Turístico de Tróia, banda H, 101, 2900 Setúbal, ou Rua da Pinheira, 39, C, 2, 9050 Funchal.

Mário José Vicente de Almeida, Rua de António da Silveira, 21, 7000 Évora.

Natália Maria Madeira Relvas, Rua do Prof. João Barreira, 18, 8.º, M, 1600 Lisboa.

Norberto Amazonas do Nascimento, Praceta de Manuel Nunes de Almeida, 42, 2.º, direito, 2900 Setúbal.

Paula Dias Camacho Conde, Urbanização do Buzano, Rua D, lote 1, 1.º, direito, 2775 Parede.

Paulo José Correia Chambino, Quinta da Palmeira, Rua de Egas Moniz, 46, 8200 Albufeira.

Pedro Miguel Bastos Rosado, Rua Direita, 43, 2.º, esquerdo, 8500 Portimão.

Rogério Guerra Santos, Calçada da Quintinha, 71, 4.º, direito, 1000 Lisboa.

Ruben José de Almeida Martins Raposo, Rua dos Combatentes da Grande Guerra, 39, 6050 Nisa.

Rui Manuel Guerreiro Murta, Avenida de D. João II, 48, 8.º, B, 2910 Setúbal.

Virgílio Miguel Rodrigues Machado, Avenida de 25 de Abril, lote 1, 12.º, direito, 8500 Portimão.

Vítor Manuel Dias Barros, Rua de Angola, lote E, 7.º, A, 8900 Vila Real de Santo António.

Para gestores judiciais:

Joaquim Oliveira de Jesus, Rua do Prof. Doutor Virgílio Machado, 8, 4.º, esquerdo, 2745 Queluz.

Jorge Manuel Alves de Faria, Rua Projectada à Elias Garcia, lote 2-A, 2330 Entroncamento.

Para liquidatário judicial:

Abel Santos Prado, Largo de Vasco da Gama, 19, 2070 Cartaxo.

Amílcar Hélder Nunes dos Santos, Rua de Armindo de Almeida, lote T, 5.º, A, 2830 Barreiro.

António Tello Barradas, Rua da Cadeia, 23, 1.º, esquerdo, 7350 Elvas.

Eusébio Marcelino Infante, Rua dos Álamos, 9, 7000 Évora.

João da Fonseca Rodrigues, Rua de João da Silva, 12, 1.º, esquerdo, 1900 Lisboa.

Esta lista actualizada e substitui a anteriormente publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 76, de 31 de Março de 1998.

26 de Junho de 1998. — A Chefe de Repartição, *Maria da Conceição Rosado*.

## UNIVERSIDADE DE AVEIRO

**Aviso n.º 11 273/98 (2.ª série).** — *Concurso externo de ingresso (n.º 31-DRH/97) para admissão a estágio para ingresso na carreira técnica superior de informática, tendo em vista o preenchimento de um lugar de técnico superior de informática de 2.ª classe do quadro provisório do pessoal não docente da Universidade de Aveiro, cujo aviso foi publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 10, de 13 de Janeiro de 1998.* — Nos termos e para os efeitos previstos na alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º e no artigo 33.º, ambos do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, e para conhecimento dos interessados, informa-se que a lista de classificação final para preenchimento de um lugar de técnico superior de informática de 2.ª classe estagiário do quadro provisório do pessoal não docente da Universidade de Aveiro se encontra afixada no átrio (nascente) do Pavilhão III do Campus Universitário de Santiago, em Aveiro, onde poderá ser consultada durante as horas de expediente.

A referida lista de classificação final foi homologada por despacho de 16 de Junho de 1998 do reitor da Universidade de Aveiro, da qual cabe recurso para o membro do Governo competente (competência delegada nos termos do despacho n.º 38/SEES/96, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 282, de 6 de Dezembro de 1996), nos termos do artigo 34.º do supracitado diploma legal.

17 de Junho de 1998. — O Administrador, *Jorge Baptista Lopes*.

**Despacho (extracto) n.º 11 959/98 (2.ª série).** — Por despachos das datas a seguir indicadas da vice-reitora da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências (despacho n.º 90-R/96 — *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 27 de Janeiro de 1997), foram concedidas equiparações a bolseiro fora do País aos seguintes docentes:

De 28 de Abril de 1998:

Doutora Maria Beatriz de Oliveira Ruivo, professora associada convidada — no período de 27 a 29 de Abril de 1998.

De 29 de Abril de 1998:

Doutor António Manuel Rosa Pereira Caetano, professor auxiliar — no período de 31 de Maio a 7 de Junho de 1998.

Doutor Manuel António da Silva Santos, professor auxiliar convidado — no período de 14 a 22 de Maio de 1998.

Licenciada Simone Hübner, leitora — no período de 3 a 14 de Junho de 1998.

De 5 de Maio de 1998:

Doutora Maria Estela Miranda Faustino Malaquias Pereira, professora catedrática — no período de 20 a 22 de Maio de 1998.

Doutor Aurtur da Rosa Pires, professor catedrático — no período de 4 a 10 de Maio de 1998.

Doutor Anthony David Barker, professor associado — no período de 28 de Maio a 3 de Junho de 1998.

Doutora Maria da Graça Ornelas Santana Marques, professora auxiliar — no período de 27 de Maio a 30 de Junho de 1998.

Doutor Nélson Fernando Pacheco da Rosa, professor auxiliar — no período de 18 a 20 de Maio de 1998.

Doutora Florinda Mendes da Costa, professora auxiliar — no período de 13 a 19 de Junho de 1998.

Doutora Maria Margarida Tavares Lopes de Almeida, professora auxiliar — no período de 2 a 6 de Maio de 1998.

Doutor Eduardo Anselmo Moreira Fernandes de Castro, professor auxiliar — no período de 1 a 5 de Maio de 1998.

Doutor Vítor Manuel Ferreira dos Santos, professor auxiliar — no período de 25 de Maio a 1 de Junho de 1998.

Doutor Rui Ramos Ferreira e Silva, professor auxiliar — no período de 15 a 20 de Junho de 1998.

Doutor Armando Carlos Domingues da Rocha, professor auxiliar — no período de 21 a 28 de Junho de 1998.

Doutor António José Nunes Navarro Rodrigues, professor auxiliar convidado — no período de 16 a 21 de Maio de 1998.  
Mestre José Paulo Oliveira Santos, assistente — no período de 6 a 15 de Agosto de 1998.  
Licenciado Luís Miguel Pinho de Almeida, assistente convidado — no período de 23 de Maio a 1 de Junho de 1998.

De 6 de Maio de 1998:

Licenciado Carlos Miguel Miguez Barroso, assistente — no período de 10 a 12 de Maio de 1998.

De 7 de Maio de 1998:

Doutora Maria Teresa Lencastre Melo Breiner Andresen, professora associada — nos períodos de 7 a 10 de Maio e de 10 a 14 de Junho de 1998.

Doutor Augusto Costa Tomé, professor auxiliar — no período de 28 a 31 de Maio de 1998.

Doutora Ana Maria Clemente Fernandes de Magalhães Cardoso, professora auxiliar — no período de 27 de Maio a 6 de Junho de 1998.

Doutora Isabel Maria Machado Abranches de Soveral, professora auxiliar — no período de 24 a 30 de Maio de 1998.

Licenciado António Manuel Dias Costa Valente, assistente estagiário — no período de 12 a 17 de Maio de 1998.

De 11 de Maio de 1998:

Doutora Maria Margarida Tavares Lopes de Almeida, professora auxiliar — no período de 16 a 19 de Maio de 1998.

Doutora Maria Helena Figueira Vaz Fernandes, professora auxiliar — no período de 3 a 12 de Julho de 1998.

Doutora Isabel Margarida Miranda Salvado, professora auxiliar — no período de 4 a 12 de Julho de 1998.

De 13 de Maio de 1998:

Doutor José Fernando da Rocha Pereira, professor associado — no período de 3 a 7 de Junho de 1998.

Doutora Otilia da Conceição Pires Martins, professora auxiliar — no período de 31 de Maio a 12 de Junho de 1998.

Doutor Armando Carlos Domingues da Rocha, professor auxiliar — no período de 27 a 29 de Maio de 1998.

Mestre Paulo José Fernandes Almeida, assistente — no período de 29 de Agosto a 6 de Setembro de 1998.

De 15 de Maio de 1998:

Doutor José Joaquim Gomes Fernandes, professor auxiliar — no período de 17 a 27 de Junho de 1998.

De 18 de Maio de 1998:

Doutora Maria Helena Serra Ferreira Ançã, professora auxiliar — no período de 4 de Junho a 6 de Julho de 1998.

Doutora Nancy Louisa Lee Harper, professora auxiliar — no período de 18 a 31 de Julho de 1998.

Licenciado António Manuel Dias Costa Valente, assistente estagiário — no período de 25 a 31 de Maio de 1998.

De 19 de Maio de 1998:

Doutor Artur Manuel Soares da Silva, professor associado — no período de 2 a 12 de Junho de 1998.

Doutora Ana Maria Bastos Costa Segadaes, professora associada — no período de 1 a 13 de Junho de 1998.

Doutor José Carlos Esteves Duarte Pedro, professor auxiliar — no período de 6 a 15 de Junho de 1998.

Licenciado Mário Manuel Quilheiro Simões, assistente — no período de 11 a 18 de Julho de 1998.

De 20 de Maio de 1998:

Doutora Maria Gracinda Ferreira da Silva, professora auxiliar — no período de 13 a 20 de Junho de 1998.

Doutor José Maria Fonte Ferreira, professor auxiliar — nos períodos de 20 a 24 de Maio, de 26 de Maio a 9 de Junho e de 13 a 19 de Junho de 1998.

Licenciado Nuno Miguel Gonçalves Borges de Carvalho, assistente estagiário — no período de 6 a 15 de Junho de 1998.

De 21 de Maio de 1998:

Doutor Helmuth Robert Malonek, professor catedrático — no período de 8 a 14 de Junho de 1998.

Doutora Filomena Maria Cardoso Pedrosa Ferreira Martins, professora auxiliar — no período de 24 a 31 de Maio de 1998.

De 22 de Maio de 1998:

Doutora Marília Duarte Canhão da Silva Pereira Fernandes Thomaz, professora catedrática — nos períodos de 24 a 28 de Junho e de 25 de Julho a 3 de Agosto de 1998.

Doutor José Abrunheiro da Silva Cavaleiro, professor catedrático — no período de 2 a 12 de Junho de 1998.

De 28 de Maio de 1998:

Doutor Kenneth David Callahan, professor associado — no período de 12 a 25 de Julho de 1998.

Doutor Dmitri Victorovich Evtiouguine, professor associado visitante — nos períodos de 30 de Maio a 4 de Junho e de 5 a 7 de Junho de 1998.

Doutor Carlos de Pascoal Neto, professor auxiliar — no período de 30 de Maio a 4 de Junho de 1998.

Licenciada Sofia da Conceição Veladas Latas, assistente — no período de 1 de Junho a 1 de Julho de 1998.

De 29 de Maio de 1998:

Doutor Carlos Pascoal Neto, professor auxiliar — no período de 5 a 7 de Junho de 1998.

Doutora Maria de Fátima Teixeira Pombo, professora auxiliar — no período de 20 de Junho a 4 de Julho de 1998.

Doutor Alfredo Caseiro Moreira Rocha, professor auxiliar — no período de 15 de Junho a 20 de Julho de 1998.

Mestre José António Oliveira Simões, assistente — no período de 3 a 7 de Junho de 1998.

De 2 de Junho de 1998:

Doutor Manuel Carlos Serrano Pinto, professor catedrático — no período de 5 a 23 de Junho de 1998.

Doutor Fernando Manuel Bico Marques, professor associado com agregação — no período de 15 a 21 de Junho de 1998.

Doutor Rui Fernando Gomes de Sousa Ribeiro, professor auxiliar — no período de 4 a 6 de Junho de 1998.

Doutor Rui Ramos Ferreira e Silva, professor auxiliar — no período de 26 de Junho a 7 de Julho de 1998.

Doutora Ana Maria Pissarra Coelho Gil, professora auxiliar — no período de 3 a 6 de Junho de 1998.

Doutor Thomas Peter Gasche, professor auxiliar — no período de 22 de Junho a 4 de Julho de 1998.

Doutor José Eduardo Silva Campos Rebelo, professor auxiliar — no período de 17 a 26 de Junho de 1998.

Doutor João Paulo Trigueiros da Silva Cunha, professor auxiliar convidado — no período de 3 a 16 de Junho de 1998.

De 4 de Junho de 1998:

Doutora Ana Isabel de Oliveira Andrade, professora auxiliar — no período de 24 a 29 de Junho de 1998.

Doutor Eduardo Anselmo Moreira Fernandes de Castro, professor auxiliar — no período de 10 a 16 de Junho de 1998.

Mestre Delfim Fernando Marado Torres, assistente — no período de 26 de Julho a 10 de Agosto de 1998.

Mestre Eugénio Alexandre Miguel Rocha, assistente — no período de 26 de Julho a 9 de Agosto de 1998.

Licenciado Mário Hélder José Gomes Luís, assistente — no período de 20 a 27 de Junho de 1998.

9 de Junho de 1998. — O Administrador, *Jorge Baptista Lopes*.

**Despacho (extracto) n.º 11 960/98 (2.ª série).** — Por despachos de 16 de Março e de 1 de Abril de 1998 do director-geral-adjunto da Polícia Judiciária e do reitor da Universidade de Aveiro, respectivamente:

Dóris de Jesus Marques Vinagre, técnica de polícia n.º 1 do quadro da Polícia Judiciária — autorizada a requisição para a Universidade de Aveiro, por um período de um ano, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir da data do despacho. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Junho de 1998. — O Administrador, *Jorge Baptista Lopes*.

**Despacho (extracto) n.º 11 961/98 (2.ª série).** — Por despachos de 3 de Julho de 1997 e de 27 de Janeiro de 1998 do reitor da Universidade de Aveiro e do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, respectivamente:

Licenciado Eduardo Roque da Cunha — contratado como assistente convidado além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, para o ano lectivo de 1997-1998, a partir de 6 de Outubro de 1997, inclusive, e até 16 de Setembro de 1998, sendo abonado de 50% da remuneração devida pela função de actividade. (Visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Maio de 1998. São devidos emolumentos.)

18 de Junho de 1998. — O Administrador, *Jorge Baptista Lopes*.

**Despacho (extracto) n.º 11 962/98 (2.ª série).** — Por despachos proferidos nas datas a seguir indicadas do reitor da Universidade de Aveiro:

De 3 de Março de 1998:

Doutor Helmuth Robert Malonek — nomeado, a título provisório, professor catedrático do grupo/subgrupo 4 (Matemática), do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, precedendo concurso, por urgente conveniência de serviço, a partir de 23 de Abril de 1998. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

De 10 de Março de 1998:

Maria Lúcia Simões Pereira Saraiva — nomeada, em comissão de serviço extraordinária, estagiária da carreira de operador de sistema do quadro provisório do pessoal não docente da Universidade de Aveiro, precedendo concurso, por urgente conveniência de serviço, a partir da data do despacho. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

De 11 de Março de 1998:

Doutor Domingos Moreira Cardoso — nomeado, a título definitivo, professor associado do grupo/subgrupo 4 (Matemática), do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, precedendo concurso, por urgente conveniência de serviço, a partir de 2 de Abril de 1998. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

De 13 de Março de 1998:

Doutora Maria Paula Macedo Rocha Malonek — nomeada, a título provisório, professora associada do grupo/subgrupo 4 (Matemática), do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, precedendo concurso, por urgente conveniência de serviço, a partir de 3 de Abril de 1998. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Adelino do Carmo Gonçalves — nomeado, provisoriamente, canalizador da carreira de operário qualificado do quadro provisório do pessoal não docente da Universidade de Aveiro, precedendo concurso, por urgente conveniência de serviço, a partir do 1.º dia útil imediato ao do conhecimento do visto do Tribunal de Contas (8 de Junho de 1998). (Declarado conforme em 26 de Maio de 1998. São devidos emolumentos.)

De 23 de Março de 1998:

Doutor Paulo Renato Pereira Trincão, professor auxiliar além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro — nomeado definitivamente na mesma categoria, por urgente conveniência de serviço, a partir de 10 de Novembro de 1995. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

De 1 de Abril de 1998:

Doutora Lurdes de Castro Moutinho — nomeada, a título definitivo, professora associada do grupo/subgrupo 1 (Línguas e Culturas) do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, precedendo concurso, por urgente conveniência de serviço, a partir de 4 de Maio de 1998. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

De 15 de Abril de 1998:

Doutor José Carlos Esteves Duarte Pedro — nomeado, a título provisório, professor associado do grupo/subgrupo 10 (Engenharia Electrónica), do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, precedendo concurso, por urgente conveniência de serviço, a partir de 4 de Maio de 1998. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Junho de 1998. — O Administrador, *Jorge Baptista Lopes*.

**Despacho (extracto) n.º 11 963/98 (2.ª série).** — Por despacho de 23 de Março de 1998 do reitor da Universidade de Aveiro:

Licenciado Élio de Bastos Ventura — autorizada a renovação da nomeação, em regime de substituição, como chefe de repartição do quadro provisório do pessoal não docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, a partir de 17 de Abril de 1998. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Junho de 1998. — O Administrador, *Jorge Baptista Lopes*.

**Despacho (extracto) n.º 11 964/98 (2.ª série).** — Por despachos de 27 de Outubro de 1997 e de 6 de Março de 1998 do reitor da Universidade de Aveiro e do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, respectivamente:

Licenciada Maria Hermínia Pedro António da Silveira — contratada como assistente convidada em regime de tempo parcial (60%) além

do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, para o ano lectivo de 1997-1998, a partir de 27 de Outubro de 1997, inclusive, e até 16 de Setembro de 1998, sendo abonada de 50% da remuneração devida pela função de actividade. (Visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Abril de 1998. São devidos emolumentos.)

18 de Junho de 1998. — O Administrador, *Jorge Baptista Lopes*.

**Despacho (extracto) n.º 11 965/98 (2.ª série).** — Por despachos proferidos nas datas a seguir indicadas do reitor da Universidade de Aveiro:

De 4 de Dezembro de 1997:

Doutor Daniele Ottavio Maggetti — contratado como professor auxiliar visitante além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, a partir de 16 de Fevereiro e até 30 de Abril de 1998, inclusive. (Declarado conforme em 5 de Maio de 1998. São devidos emolumentos.)

De 8 de Janeiro de 1998:

Doutor Theo Johan August Popma — contratado como professor catedrático visitante além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por três meses, por urgente conveniência de serviço, a partir de 15 de Janeiro de 1998, inclusive. (Declarado conforme em 13 de Maio de 1998. São devidos emolumentos.)

De 19 de Janeiro de 1998:

Doutor António Leslie Bajuelos Dominguez — contratado como professor auxiliar convidado além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por um quinquénio, por urgente conveniência de serviço, a partir de 28 de Fevereiro de 1998, inclusive. (Declarado conforme em 13 de Maio de 1998. São devidos emolumentos.)

De 25 de Janeiro de 1998:

Doutor Manuel António da Silva Santos — contratado como professor auxiliar convidado além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, a partir de 16 de Fevereiro de 1998, inclusive. (Declarado conforme em 5 de Maio de 1998. São devidos emolumentos.)

De 12 de Fevereiro de 1998:

Mestre Vítor Hugo da Rosa Bonifácio — contratado como assistente convidado além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por um ano, renovável por sucessivos períodos de três anos, por urgente conveniência de serviço, a partir de 4 de Março de 1998, inclusive. (Visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Maio de 1998. São devidos emolumentos.)

Licenciada Joana Maria Ferreira Pacheco Quental — contratada como assistente convidada além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, a partir de 26 de Fevereiro de 1998, inclusive. (Declarado conforme em 15 de Maio de 1998. São devidos emolumentos.)

Licenciado José António Geraldo Marques da Silva — contratado como assistente convidado, em regime de tempo parcial (30%), além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por um ano, renovável por sucessivos períodos de três anos, por urgente conveniência de serviço, a partir de 17 de Março de 1998, inclusive. (Declarado conforme em 26 de Maio de 1998. São devidos emolumentos.)

De 2 de Março de 1998:

Doutor Luiz Abel Magro Moutinho — contratado como professor catedrático visitante, em regime de tempo parcial (60%), além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por um ano, por urgente conveniência de serviço, a partir de 2 de Março de 1998, inclusive. (Declarado conforme em 18 de Maio de 1998. São devidos emolumentos.)

De 10 de Março de 1998:

Doutor Jesus Manuel Pedreira Dubert — contratado como professor auxiliar convidado além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por um ano, por urgente conveniência de serviço, a partir de 11 de Março de 1998, inclusive. (Declarado conforme em 26 de Maio de 1998. São devidos emolumentos.)

De 12 de Março de 1998:

Mestre Eugénio Alexandre Miguel Rocha — contratado como assistente além do quadro do pessoal docente da Universidade de

Aveiro, por seis anos, prorrogável por um biénio, por urgente conveniência de serviço, a partir de 13 de Março de 1998, inclusive. (Declarado conforme em 20 de Maio de 1998. São devidos emolumentos.)

De 20 de Abril de 1998:

Licenciado Luís Manuel Caldas Sobral — contratado como monitor, em regime de prestação eventual, por urgente conveniência de serviço, a partir de 21 de Abril e até 16 de Setembro de 1998. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

De 18 de Maio de 1998:

Doutora Filomena Maria Cardoso Pedrosa Ferreira Martins — contratada como professora auxiliar além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por um quinquénio, por urgente conveniência de serviço, a partir de 7 de Abril de 1998, inclusive. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

De 19 de Maio de 1998:

Doutor Carlos Manuel dos Santos Ferreira — contratado como professor auxiliar além do quadro do pessoal não docente da Universidade de Aveiro, por um quinquénio, por urgente conveniência de serviço, a partir de 20 de Março de 1998, inclusive. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Junho de 1998. — O Administrador, *Jorge Baptista Lopes*.

**Despacho (extracto) n.º 11 966/98 (2.ª série).** — Por despachos de 11 de Maio de 1998 do reitor da Universidade de Aveiro:

Engenheiro Ricardo Torres Martins — contratado como técnico superior de informática de 2.ª classe, em regime de contrato de trabalho a termo certo, precedendo concurso, por um ano, prorrogável até ao limite de três anos, por urgente conveniência de serviço, a partir da data do despacho.

Engenheiro Benjamim Pereira Mendes Júnior — contratado como técnico superior de informática de 2.ª classe, em regime de contrato de trabalho a termo certo, precedendo concurso, por um ano, prorrogável até ao limite de três anos, por urgente conveniência de serviço, a partir da data do despacho.

(Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Junho de 1998. — O Administrador, *Jorge Baptista Lopes*.

**Despacho (extracto) n.º 11 967/98 (2.ª série).** — Por despacho de 1 de Abril de 1998 do reitor da Universidade de Aveiro:

Licenciado Jorge Manuel Pereira Baptista Lopes — autorizada a renovação da comissão de serviço como administrador do quadro provisório do pessoal não docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, a partir da data do despacho, inclusive. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Junho de 1998. — O Administrador, *Jorge Baptista Lopes*.

**Rectificação n.º 1439/98.** — Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 104, de 6 de Maio de 1998, a p. 6103, col. 2.ª, rectifica-se que onde se lê «Doutor Paulo Jorge de Melo Matias de Vila Real» deve ler-se «Doutor Paulo Jorge de Melo Matias Faria de Vila Real».

9 de Junho de 1998. — O Administrador, *Jorge Baptista Lopes*.

**Rectificação n.º 1440/98.** — Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 104, de 6 de Maio de 1998, a p. 6104, col. 1.ª, rectifica-se que onde se lê «Doutor Pedro Manuel da Rocha Vilarinho» deve ler-se «Doutor Pedro Manuel Moreira da Rocha Vilarinho».

9 de Junho de 1998. — O Administrador, *Jorge Baptista Lopes*.

**Rectificação n.º 1441/98.** — Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 104, de 6 de Maio de 1998, a p. 6105, col. 2.ª, rectifica-se que onde se lê «**Despacho (extracto) n.º 7542/98 (2.ª série).** — Por despachos de 12 de Dezembro de 1997 do reitor da Universidade de Aveiro» deve ler-se «**Despacho (extracto) n.º 7542/98 (2.ª série).** — Por despachos de 12 de Fevereiro de 1998 do reitor da Universidade de Aveiro».

9 de Junho de 1998. — O Administrador, *Jorge Baptista Lopes*.

## UNIVERSIDADE DE COIMBRA

### Serviços Centrais

**Despacho n.º 11 968/98 (2.ª série).** — Sob proposta da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, foi, pela deliberação do senado n.º 13/98, de 23 de Abril, aprovado o seguinte:

1.º

#### Criação

1 — A Universidade de Coimbra, através da Faculdade de Letras, confere o grau de mestre em Museologia e Património Cultural (dormente designado apenas por curso).

2 — A área científica do curso é a de Museologia e Património.

3 — A área de especialização do curso é a de Museologia e Património Cultural.

4 — O grau será conferido após aprovação nas disciplinas curriculares e apresentação, defesa e aprovação de uma dissertação original.

2.º

#### Organização do curso

O curso especializado conducente ao mestrado em Museologia e Património Cultural organiza-se segundo o sistema de unidades de crédito.

3.º

#### Estrutura curricular e plano de estudos

1 — O curso terá a duração máxima de dois anos lectivos, compreendendo, no 1.º ano, a frequência de quatro seminários e, no segundo, a elaboração, apresentação e discussão de uma dissertação, preparada em qualquer das áreas científicas especializadas, correspondentes aos seminários do 1.º ano.

2 — Serão, de acordo com o anexo, oferecidos quatro seminários, sendo dois anuais e dois semestrais.

3 — A parte lectiva do curso corresponde a 18 unidades de crédito, sendo atribuídas 6 a cada seminário anual e 3 a cada seminário semestral.

4 — A reprovação em qualquer dos seminários do 1.º ano impedirá a apresentação da dissertação final.

5 — A classificação nos seminários será quantitativa, exprimindo-se numa escala de 0 a 20 valores.

6 — O acesso ao 2.º ano exige média igual ou superior a 14 valores.

7 — A obtenção num seminário de uma classificação inferior a 10 valores será considerada reprovação.

8 — A classificação final, que deverá ter em conta a parte curricular do mestrado, será expressa pelas fórmulas de *Recusado*, *Aprovado com bom*, *Aprovado com bom com distinção* ou *Aprovado com muito bom*.

4.º

#### Habilitações de acesso

1 — São admitidos à candidatura à matrícula no curso os titulares de licenciatura, oficialmente reconhecida, que tenham obtido a classificação mínima de 14 valores.

2 — Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, poderão admitir-se à matrícula candidatos cujo currículo demonstre uma adequada preparação científica e técnica, embora tenham, na licenciatura, classificação inferior a 14 valores.

5.º

#### Limitações quantitativas

1 — O número máximo de candidatas a admitir será de 25.

2 — Serão reservados 50% dos lugares a docentes do ensino superior. No caso de esta percentagem não ser atingida, serão os lugares correspondentes postos à disposição dos restantes candidatos.

6.º

#### CrITÉRIOS de selecção

1 — Os candidatos à matrícula serão seleccionados por uma comissão que integrará todos os docentes do curso.

2 — A referida selecção carece de homologação por parte da comissão científica do Grupo de História e do conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

3 — Na selecção dos candidatos ter-se-ão em conta os seguintes critérios:

a) Classificação da licenciatura;

b) Currículo académico, científico e profissional.

7.º

**Prazos e calendário lectivo**

Os prazos para as candidaturas e matrículas bem como o calendário lectivo serão fixados por edital a publicar oportunamente.

8.º

**Regime geral**

Nos casos em que o presente despacho for omissivo, o curso reger-se-á pelas disposições contempladas nos Decretos-Leis n.ºs 173/80, de 29 de Maio, e 216/92, de 30 de Outubro, e pelo Regulamento Geral dos Mestrados, aprovado pelo conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

17 de Junho de 1998. — O Reitor, *Rui de Alarcão*.

ANEXO

Seminários curriculares	Regime	Unidades de crédito
Espaços e Equipamentos Museológicos (1.º semestre).	Semestral	3
Património Cultural: Teoria e Prática (2.º semestre).	Semestral	3
Gestão Museológica .....	Anual	6
Museus: Investigação e Educação .....	Anual	6

**Despacho n.º 11 969/98 (2.ª série).** — Sob proposta da Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física da Universidade de Coimbra, foi, pela deliberação do senado n.º 11/98, de 23 de Abril, aprovado o seguinte:

Artigo 1.º

**Criação e organização**

1 — A Universidade de Coimbra, através da Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física, confere o grau de mestre em Biocinética do Desenvolvimento.

2 — A área científica do curso é a de Biocinética.

3 — A área de especialização do curso é a de Biocinética do Desenvolvimento.

4 — O grau será conferido após aprovação nas disciplinas curriculares e apresentação, defesa e aprovação de uma dissertação original.

5 — O curso organiza-se segundo o sistema de unidades de crédito.

Artigo 2.º

**Estrutura curricular e plano de estudos**

1 — O curso terá a duração de quatro semestres, de acordo com o elenco de disciplinas e seminários constantes do anexo.

2 — O acesso à preparação da dissertação implica a aprovação em todas as disciplinas e seminários previstos no plano curricular.

Artigo 3.º

**Habilitações de acesso**

1 — Podem candidatar-se à matrícula no curso os licenciados em Educação Física, Ciências do Desporto ou áreas afins com a classificação mínima de 14 valores e os licenciados em Ensino, na variante de Educação Física, pelas escolas superiores de educação do ensino superior politécnico, com a mesma classificação.

2 — Poderão também candidatar-se, a título excepcional, cidadãos estrangeiros que preencham as condições previstas no n.º 1 ou equivalentes.

3 — Excepcionalmente, após apreciação curricular a realizar pelo conselho científico, podem ser admitidos à candidatura à inscrição licenciados com classificação inferior a 14 valores.

Artigo 4.º

**Número de vagas**

1 — O número máximo de candidatos a admitir será de 15.

2 — Serão reservadas cinco vagas a docentes do ensino superior, as quais, não sendo preenchidas, serão postas à disposição dos restantes candidatos.

3 — Serão ainda reservadas três vagas supranumerárias para candidatos oriundos dos países de expressão oficial portuguesa.

Artigo 5.º

**Crítérios de selecção**

1 — Os candidatos à matrícula no curso serão seleccionados pelo conselho científico, tendo em conta os seguintes critérios:

- a) Classificação de licenciatura;
- b) Currículo académico e profissional.

2 — Da decisão do conselho científico não haverá recurso, salvo se arguida de vício de forma.

Artigo 6.º

**Avaliação e certificação**

1 — A avaliação da parte curricular do mestrado constará de, pelo menos, uma prova individual em cada disciplina e de relatórios individuais respeitantes às práticas de laboratório.

2 — Terão acesso à preparação da monografia os alunos que obtenham aprovação em todas as disciplinas e seminários da parte curricular do curso.

3 — A classificação final, obtida através da apresentação e defesa da monografia, será expressa pelas fórmulas *Recusado*, *Aprovado com bom*, *Aprovado com bom com distinção* ou *Aprovado com muito bom*.

Artigo 7.º

**Outras disposições**

1 — Aos candidatos é recomendado o domínio da língua inglesa, escrita e falada, e o domínio da leitura numa segunda língua estrangeira.

2 — Em caso algum poderá o aluno admitido invocar tratamento escolar especial pela não observância desta condição.

Artigo 8.º

**Regime geral**

Nos casos em que o presente despacho for omissivo, o curso reger-se-á pelas disposições legais contempladas nos Decretos-Leis n.ºs 173/80, de 29 de Maio, 263/89, de 7 de Agosto, e 216/92, de 13 de Outubro, bem como pelas disposições regulamentares respeitantes aos cursos de mestrado em vigor na Universidade de Coimbra.

17 de Junho de 1998. — O Reitor, *Rui de Alarcão*.

ANEXO

UC

Fisiologia do Exercício: Processos Adaptativos na Infância e na Adolescência .....	2
Fisiologia do Exercício: Prática de Laboratório .....	1
Biomecânica do Desenvolvimento Motor .....	2
Biomecânica: Prática de Laboratório .....	1
Biomatemática .....	2
Auxologia: Crescimento, Maturação e Exercício .....	2
Auxologia: Prática de Laboratório .....	1
Métodos de Investigação .....	3
Seminários (por opção, três de entre os seguintes):	
Seminário 1: Ergometria Aplicada a Crianças e Jovens	1
Seminário 2: Adaptações Musculares ao Exercício ...	1
Seminário 3: Posturografia e Posturometria .....	1
Seminário 4: Análise da Locomoção .....	1
Elaboração da monografia .....	5
<i>Total</i> .....	22

**UNIVERSIDADE DO MINHO**

**Serviços Administrativos**

**Aviso n.º 11 274/98 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, faz-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, devidamente autorizado por despacho do reitor da Universidade do Minho de 25 de Novembro de 1997, se encontra aberto concurso externo de ingresso para provimento na categoria constante da referência a seguir indicada do quadro de pessoal da mesma Universidade:

Referência FP-71/98-E/I/ADB(2) — técnico-adjunto de 2.ª classe de arquivo da carreira de técnico-adjunto de arquivo — duas vagas.

A publicação do presente aviso foi precedida das necessárias consultas à DGAP sobre a existência de excedentes, que informou não haver pessoal nas condições requeridas, e tendo em conta a fixação do número máximo de não docentes padrão para o ano lectivo de 1997-1998, conforme o despacho n.º 9526/97 (2.ª série), do Ministro da Educação, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 244, de 21 de Outubro de 1997.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento das vagas indicadas.

3 — Conteúdo funcional — funções previstas no Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho, designadamente as relacionadas com a gestão de documentos, controlo das incorporações, registo, cotação, averbamento de registos, descrição de documentos, acondicionamento de documentos, pesquisa documental, emissão de certidões, produção editorial e aplicação de normas de funcionamento de arquivos, de acordo com métodos e procedimentos estabelecidos.

4 — Vencimento — é o correspondente ao do índice da respectiva categoria referenciado na escala salarial constante do mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro.

5 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se no Arquivo Distrital de Braga.

6 — Condições de candidatura — sendo o concurso aberto a todos os indivíduos, estejam ou não vinculados aos serviços e organismos previstos no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 6.º do citado diploma, constituem requisitos gerais de admissão:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.1 — Requisitos especiais — possuir diploma com curso de formação técnico-profissional na área de arquivo de duração não inferior a três anos, para além de nove anos de escolaridade, ou encontrar-se na situação a que alude o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 276/95, de 25 de Outubro.

7 — Métodos de selecção:

a) Prova escrita de conhecimentos, de acordo com o programa de provas constante do anexo ao despacho RT-12/97, de 24 de Março, referente às carreiras do quadro de pessoal não docente da Universidade do Minho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 85, de 11 de Abril de 1997:

#### Programa da prova de conhecimentos

Conhecimentos comuns:

Estatutos e estrutura orgânica da Universidade do Minho;  
Direitos e deveres dos funcionários e agentes;  
Faltas e licenças;  
Higiene, segurança e ambiente;  
Conhecimentos práticos de informática (processadores de texto, bases de dados e folhas de cálculo);

Conhecimentos específicos:

Gestão de documentos;  
Controlo de depósitos e de novas incorporações;  
Cotação e acondicionamento de documentos;  
Execução de trabalhos de conservação e restauro;  
Serviço de atendimento, apoio e orientação de utilizadores;  
Realização de acções de difusão, a fim de tornar as fontes acessíveis;  
Emissão de certidões e realização de outras reproduções de espécies documentais;  
Transcrição da informação documental em suporte informático;  
Gestão e exploração de ficheiros informáticos;  
Transcrição paleográfica;  
Produção editorial;  
Normas gerais do funcionamento de arquivos;

b) Avaliação curricular, onde serão obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os factores

habilitação académica de base, formação profissional e experiência profissional;

c) Entrevista profissional de selecção, que avaliará, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

A prova a que se refere a alínea a) tem carácter eliminatório. 8 — Processo de candidatura:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em folha de papel normal, branca ou de cor pálida, de formato A4 ou em papel contínuo, nos termos do Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio com aviso de recepção, dirigido ao reitor da Universidade do Minho, Largo do Paço, 4709 Braga Codex, solicitando a admissão a concurso, donde devem constar os seguintes elementos:

Nome;  
Categoria, serviço e local onde desempenha funções;  
Filiação;  
Naturalidade (freguesia e concelho);  
Data de nascimento;  
Estado civil;  
Bilhete de identidade (número, data e serviço de identificação que o emitiu);  
Residência (código postal e número de telefone);  
Concurso e referência a que se candidata.

8.2 — O requerimento de admissão será acompanhado dos seguintes documentos, pela forma e nos termos que se indicam:

a) *Curriculum vitae* detalhado, com indicação obrigatória dos seguintes elementos, para além de outros julgados necessários para melhor esclarecimento do júri:

Identificação;  
Habilitações académicas e profissionais;  
Experiência profissional (com descrição das funções desempenhadas).  
Em relação à experiência profissional, indicação, devidamente comprovada, dos períodos temporais para cada função exercida;

- b) Documento de identificação — juntar fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Documento comprovativo das habilitações literárias — juntar certidão emitida pelo respectivo estabelecimento de ensino ou cópia autêntica da mesma;
- d) Documentos comprovativos das habilitações profissionais (especializações, seminários, acções de formação) — juntar declarações passadas pelas entidades promotoras das acções em causa, ou cópias autênticas das mesmas, das quais constem a sua designação, a indicação das entidades que as promoveu, os períodos em que decorreram e a respectiva duração em horas;
- e) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- f) Documento comprovativo de que não está inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- g) Documento comprovativo de que possui a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e que tem cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.3 — A apresentação inicial da prova documental referida nas alíneas e), f) e g) do n.º 8.2 será, no entanto, dispensada desde que os candidatos declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

8.4 — Os candidatos pertencentes à Universidade do Minho ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

9 — A classificação será expressa de 0 a 20 valores.

10 — Afixação de listas — sempre que for caso disso, as listas de candidatos e de classificação final dos concursos, bem como quaisquer outros elementos julgados necessários para melhor esclarecimentos dos interessados, serão afixados nos átrios dos edifícios da Universidade do Minho situados no Largo do Paço e Campus Universitário de Guimaraes, em Braga, e Campus Universitário de Azurém, em Guimaraes.

11 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso aplicam-se as regras constantes do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.



12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — A constituição do júri será a seguinte:

Presidente — Dr.ª Maria da Assunção Cardoso Jácome Vasconcelos Chaves, assessora de arquivo.

Vogais efectivos:

Dr. Armando Manuel Barreiros Malheiro da Silva, assistente de investigação.

Maria Goretti Fernandes Fontes, técnica-adjunta especialista de arquivo.

Vogais suplentes:

Maria Leónida Rebelo Gomes, oficial administrativo principal.

Maria Alice Costa Machado, técnica-adjunta de 1.ª classe de arquivo.

O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

18 de Junho de 1998. — O Administrador, *J. F. Aguilar Monteiro*.

**Aviso n.º 11 275/98 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, faz-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, devidamente autorizado por despacho do reitor da Universidade do Minho de 25 de Novembro de 1997, se encontra aberto concurso externo de ingresso para provimento na categoria constante da referência a seguir indicada do quadro de pessoal da mesma Universidade:

Referência FP-70/98-E/UM(6) — terceiro-oficial da carreira de oficial administrativo — seis vagas.

A publicação do presente aviso foi precedida da necessária consulta à DGAP sobre a existência de excedentes, que informou não haver pessoal nas condições requeridas, e tendo em conta a fixação do número máximo de não docentes padrão para o ano lectivo de 1997-1998, conforme o despacho n.º 9526/97 (2.ª série), do Ministro da Educação, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 244, de 21 de Outubro de 1997.

2 — Fixação de quotas:

- a) Cinco vagas para candidatos possuidores de habilitação legalmente exigida, conforme o preceituado na alínea b) do n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho (nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 275/95, de 25 de Outubro);
- b) Uma vaga para candidatos aprovados em concurso de habilitação, conforme o preceituado na alínea b) do n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho (nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 275/95, de 25 de Outubro), e no artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 32/87, de 18 de Maio.

Se a vaga a que se refere a alínea b) do número anterior não for provida, acrescerá às vagas de candidatos previstas na alínea a) do mesmo número.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento das vagas indicadas.

4 — Conteúdo funcional — funções previstas no Decreto Regulamentar n.º 20/85, de 1 de Abril, e caracterização genérica a que alude o mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, fazendo apelo aos conhecimentos de informática a nível de utilização de *software* nos microcomputadores Macintosh e PC, nomeadamente Excel e Word.

5 — Vencimento — é o correspondente ao do índice da respectiva categoria, referenciado na escala salarial constante do anexo n.º 1 ao Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro.

6 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se na Universidade do Minho, em Braga.

7 — Condições de candidatura — sendo o concurso aberto a todos os indivíduos, estejam ou não vinculados aos serviços e organismos previstos no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 6.º do citado diploma, constituem requisitos gerais de admissão:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.1 — Requisitos especiais:

Para as vagas a que se refere a alínea a) do n.º 2 deste aviso — os exigidos no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 275/95, de 25 de Outubro, e conhecimentos de informática na óptica do utilizador;

Para a vaga a que se refere a alínea b) do n.º 2 deste aviso — estar aprovado em adequado concurso de habilitação, nos termos do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 32/87, de 18 de Maio.

8 — Métodos de selecção:

- a) Provas de conhecimentos, de acordo com o programa de provas da Universidade do Porto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 79, de 2 de Abril de 1996, como consta do anexo ao presente aviso;
- b) Avaliação curricular, onde serão obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os factores habilitação académica de base, formação profissional e experiência profissional;
- c) Entrevista profissional de selecção, que avaliará, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

As provas a que se refere a alínea a) têm carácter eliminatório. 9 — Processo de candidatura:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em folha de papel normal branca ou de cor pálida de formato A4 ou em papel contínuo, nos termos do Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio com aviso de recepção, dirigido ao reitor da Universidade do Minho, Largo do Paço, 4709 Braga Codex, solicitando a admissão a concurso, donde devem constar os seguintes elementos:

Nome;  
Categoria, serviço e local onde desempenha funções;  
Filiação;  
Naturalidade (freguesia e concelho);  
Data de nascimento;  
Estado civil;  
Bilhete de identidade (número, data e serviço de identificação que o emitiu);  
Residência (código postal e número de telefone);  
Concurso e referência a que se candidata.

9.2 — O requerimento de admissão será acompanhado dos seguintes documentos, pela forma e nos termos que se indicam:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, com indicação obrigatória dos seguintes elementos, para além de outros julgados necessários para melhor esclarecimento do júri:

Identificação;  
Habilitações académicas e profissionais;  
Experiência profissional (com descrição das funções desempenhadas).

Em relação à experiência profissional, indicação, devidamente comprovada, dos períodos temporais para cada função exercida;

- b) Documento de identificação — juntar fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Documento comprovativo das habilitações literárias — juntar certidão emitida pelo respectivo estabelecimento de ensino ou cópia autêntica da mesma;
- d) Documentos comprovativos das habilitações profissionais (especializações, seminários, acções de formação) — juntar declarações passadas pelas entidades promotoras das acções em causa, ou cópias autênticas das mesmas, das quais constem a sua designação, a indicação das entidades que as promoveu, os períodos em que decorreram e a respectiva duração em horas;
- e) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- f) Documento comprovativo de que não está inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

- g) Documento comprovativo de que possui a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e que tem cumprido as leis da vacinação obrigatória.

9.3 — A apresentação inicial da prova documental referida nas alíneas e), f) e g) do n.º 9.2 será, no entanto, dispensada desde que os candidatos declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

9.4 — Os candidatos pertencentes à Universidade do Minho ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

10 — A classificação será expressa de 0 a 20 valores.

11 — Afixação de listas — sempre que for caso disso, as listas de candidatos e de classificação final do concurso, bem como quaisquer outros elementos julgados necessários para melhor esclarecimento dos interessados, serão afixadas nos átrios dos edifícios da Universidade do Minho, situados no Largo do Paço e no Campus Universitário de Gualtar, em Braga, e Campus Universitário de Azurém, em Guimarães.

12 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso aplicam-se as regras constantes do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

13 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 — A constituição do júri será a seguinte:

Presidente — Dr. Luís Carlos Ferreira Fernandes, secretário do Instituto de Educação e Psicologia.

Vogais efectivos:

Dr. Álvaro Manuel Silva Santos, assistente convidado em regime de colocação especial.

Dr.ª Maria Filomena Carvalho Pereira Pinguinha Colaço Antunes, consultora jurídica de 1.ª classe.

Dr. Fernando Lavrador Ventuzelos, técnico superior de 1.ª classe.

José Custódio Martins Fernandes Picota, oficial administrativo principal.

Vogais suplentes:

Maria Alice Silva Ribeiro Machado, oficial administrativo principal.

Filomena Maria Barroso Batista Freitas Lopes, oficial administrativo principal.

Maria da Conceição Sobral Carvalho Fonseca Oliveira Cardoso, primeiro-oficial.

António Xavier Balsa Palhares Falcão, chefe de repartição.

O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

22 de Junho de 1998. — O Administrador, *J. F. Aguilar Monteiro*.

## ANEXO

### Programa das provas de conhecimentos

1 — Prova de conhecimentos gerais — duração máxima — uma hora.

A prova de conhecimentos gerais visa avaliar, de uma forma global os conhecimentos ao nível do 9.º ano de escolaridade ou equivalente e versará sobre os seguintes temas:

- Avaliação dos conhecimentos adquiridos no âmbito académico ao nível habilitacional exigido e os resultados da vivência do cidadão comum, podendo revestir a forma de composição escrita;
- Resolução de problemas matemáticos inseridos ao nível habilitacional exigido.

2 — Prova de conhecimentos específicos — composta por uma prova escrita, com a duração máxima de duas horas, que versará sobre os temas seguintes:

a) Regime jurídico da função pública:

- Recrutamento;
- Investidura (provimento e posse);
- Situações especiais (comissão de serviço, comissão de serviço extraordinária, requisição, destacamento, permuta, substituição, transferência);
- Cessação de funções (demissão, exoneração, rescisão de contrato, aposentação e morte);
- Intervenção do Tribunal de Contas;
- Horários e suspensão de trabalho (faltas, licenças, feriados, equiparação a bolseiro, dispensas de serviço docente);

- Quadros e carreiras (docente, de investigação, de informática, técnica superior, técnica, técnico-profissional, administrativa, operária, auxiliar e pessoal dirigente);
- Benefícios sociais (ADSE, abono de família e prestações complementares);
- Regime disciplinar;

b) Contabilidade pública:

- Despesas e receitas públicas (sua classificação e formalidades a observar na sua realização);
- Orçamento do Estado (regime duodecimal, cabimentos, reforços, transferência de verba);
- Despesas correntes (processamento de vencimentos, subsídios complementares e outros abonos);
- Orçamentos privativos;
- Inventário e cadastro de bens móveis e imóveis;
- Contas de gerência;
- Acumulações e incompatibilidades e limite de vencimentos;
- Moradias do Estado;

c) Serviços académicos:

- Matrículas, inscrições e transferências;
- Propinas, emolumentos e imposto do selo;
- Graus académicos (licenciatura, mestrado, doutoramento e agregação);
- Certidões e diplomas;
- Regime de estudo, exames e prescrições;

d) Orgânica da Universidade:

- Orgânica e administração das universidades;
- Orgânica dos Serviços Centrais;
- Constituição orgânica das escolas universitárias e seus estabelecimentos anexos.

**Aviso n.º 11 276/98 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, faz-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, devidamente autorizado por despacho do reitor da Universidade do Minho, de 25 de Novembro de 1997, se encontra aberto concurso externo de ingresso para provimento na categoria constante da referência a seguir indicada do quadro de pessoal da mesma Universidade:

Referência FP-57/98-E/I/ENG/DEP(2) — técnico auxiliar de 2.ª classe da carreira de técnico auxiliar — duas vagas.

A publicação do presente aviso foi precedida da necessária consulta à DGAP sobre a existência de excedentes, que informou não haver pessoal nas condições requeridas, e tendo em conta a fixação do número máximo de não docentes padrão para o ano lectivo de 1997-1998, conforme o despacho n.º 9526/97 (2.ª série), do Ministro da Educação, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 244, de 21 de Outubro de 1997.

2 — Fixação de quotas:

- Uma vaga para candidatos possuidores de habilitação legalmente exigida, conforme o preceituado na alínea b) do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho (nova redacção dada pelo artigo único do Decreto-Lei n.º 2/93, de 8 de Janeiro);
- Uma vaga para candidatos aprovados em concurso de habilitação, conforme o preceituado no n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, e no artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 32/87, de 18 de Maio.

Se a vaga a que se refere a alínea b) do número anterior não for provida, acrescerá à vaga de candidatos prevista na alínea a) do mesmo número.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento das vagas indicadas.

4 — Conteúdo funcional — funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no estabelecimento ou adaptação de métodos e processos enquadrados em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos obtidos através de curso profissional, apoio técnico aos laboratórios pedagógicos de caracterização física e mecânica de polímeros e de preparação de amostras.

5 — Vencimento — é o correspondente ao do índice da respectiva categoria referenciado na escala salarial constante do anexo n.º 1 ao Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro.

6 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se no Departamento de Engenharia de Polímeros da Escola de Engenharia, em Guimarães.

7 — Condições de candidatura — sendo o concurso aberto a todos os indivíduos, estejam ou não vinculados aos serviços e organismos previstos no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 6.º do citado diploma, constituem requisitos gerais de admissão:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

#### 7.1 — Requisitos especiais:

Para a vaga a que se refere a alínea a) do n.º 2 deste aviso — prosseguir um curso de formação profissional de duração não inferior a 18 meses, para além de 9 anos de escolaridade, ou estar habilitado com o 11.º ano de escolaridade ou equivalente, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, na nova redacção dada pelo artigo único do Decreto-Lei n.º 2/93, de 8 de Janeiro, e conhecimentos de mecânica geral de máquinas, fundamentos de electrotecnia e conhecimentos de inglês;

Para a vaga a que se refere a alínea b) do n.º 2 deste aviso — estar aprovado em adequado concurso de habilitação, nos termos do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 32/87, de 18 de Maio.

#### 8 — Métodos de selecção:

a) Provas de conhecimentos, de acordo com o enunciado do programa constante do despacho RT-12/97, de 24 de Março, do reitor desta Universidade, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 85, de 11 de Abril de 1997:

#### Enunciado do programa de provas

##### Conhecimentos comuns:

Estatutos e estrutura orgânica da Universidade do Minho;  
Direitos e deveres dos funcionários e agentes;  
Faltas e licenças;  
Higiene, segurança e ambiente;  
Noções básicas de informática;

##### Conhecimentos específicos:

Manuseamento e manutenção de equipamentos laboratoriais;  
Noções de metrologia;  
Interpretação de manuais e normas técnicas;  
Técnicas oficinais;  
Práticas de laboratório na área da especialidade;

b) Avaliação curricular, onde serão obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os factores habilitação académica de base, formação profissional e experiência profissional;

c) Entrevista profissional de selecção, que avaliará, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

As provas a que se refere a alínea a) têm carácter eliminatório.

#### 9 — Processo de candidatura:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em folha de papel normal, branca ou de cor pálida, de formato A4 ou em papel contínuo, nos termos do Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio com aviso de recepção, dirigido ao reitor da Universidade do Minho, Largo do Paço, 4709 Braga Codex, solicitando a admissão a concurso, donde devem constar os seguintes elementos:

Nome;  
Categoria, serviço e local onde desempenha funções;  
Filiação;  
Naturalidade (freguesia e concelho);  
Data de nascimento;  
Estado civil;  
Bilhete de identidade (número, data e serviço de identificação que o emitiu);  
Residência (código postal e número de telefone);  
Concurso e referência a que se candidata.

9.2 — O requerimento de admissão será acompanhado dos seguintes documentos, pela forma e nos termos que se indicam:

a) *Curriculum vitae* detalhado, com indicação obrigatória dos seguintes elementos, para além de outros julgados necessários para melhor esclarecimento do júri:

Identificação;  
Habilitações académicas e profissionais;  
Experiência profissional (com descrição das funções desempenhadas).  
Em relação à experiência profissional, indicação, devidamente comprovada, dos períodos temporais para cada função exercida;

- Documento de identificação — juntar fotocópia do bilhete de identidade;
- Documento comprovativo das habilitações literárias — juntar certidão emitida pelo respectivo estabelecimento de ensino ou cópia autêntica da mesma;
- Documentos comprovativos das habilitações profissionais (especializações, seminários, acções de formação) — juntar declarações passadas pelas entidades promotoras das acções em causa, ou cópias autênticas das mesmas, das quais constem a sua designação, a indicação das entidades que as promoveu, os períodos em que decorreram e a respectiva duração em horas;
- Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Documento comprovativo de que não está inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Documento comprovativo de que possui a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e que tem cumprido as leis da vacinação obrigatória.

9.3 — A apresentação inicial da prova documental referida nas alíneas e), f) e g) do n.º 9.2 será, no entanto, dispensada desde que os candidatos declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

9.4 — Os candidatos pertencentes à Universidade do Minho ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

10 — A classificação será expressa de 0 a 20 valores.

11 — Afixação de listas — sempre que for caso disso, as listas de candidatos e de classificação final do concurso, bem como quaisquer outros elementos julgados necessários para melhor esclarecimento dos interessados, serão afixados nos átrios dos edifícios da Universidade do Minho situados no Largo do Paço e Campus Universitário de Gualtar, em Braga, e Campus Universitário de Azurém, em Guimarães.

12 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso aplicam-se as regras constantes do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

13 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 — A constituição do júri será a seguinte:

Presidente — Doutor António Augusto Sousa Miranda, professor catedrático.

Vogais efectivos:

Doutora Olga Machado Sousa Carneiro, professora auxiliar.  
Serafim José Pinto Sampaio, técnico auxiliar principal.

Vogais suplentes:

Licenciado António José Vilela Pontes, assistente.  
Ana Paula Brites Martins, técnica auxiliar principal.

O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

22 de Junho de 1998. — O Administrador, *J. F. Aguilar Monteiro*.

**Aviso n.º 11 277/98 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, faz-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, devidamente autorizados por despacho do reitor da Universidade do Minho de 25 de Novembro de 1997, se encontram abertos concursos externos de ingresso para provimento nas categorias constantes das referências a seguir indicadas do quadro de pessoal da mesma Universidade:

Referência FP-22/98-E/I/CEN(1) — terceiro-oficial da carreira de oficial administrativo — uma vaga;

Referência FP-23/98-E/I/ENG/DEI(1) — terceiro-oficial da carreira de oficial administrativo — uma vaga;  
 Referência FP-24/98-E/I/ENG/DEP(1) — terceiro-oficial da carreira de oficial administrativo — uma vaga;  
 Referência FP-40/98-E/I/ENG/DI(1) — terceiro-oficial da carreira de oficial administrativo — uma vaga;  
 Referência FP-41/98-E/I/ENG/DPS(1) — terceiro-oficial da carreira de oficial administrativo — uma vaga;  
 Referência FP-42/98-E/I/CI(1) — terceiro-oficial da carreira de oficial administrativo — uma vaga;  
 Referência FP-62/98-E/I/EC/B(1) — terceiro-oficial da carreira de oficial administrativo — uma vaga;  
 Referência FP-63/98-E/I/EC/CT(1) — terceiro-oficial da carreira de oficial administrativo — uma vaga;  
 Referência FP-64/98-E/I/EC/F(1) — terceiro-oficial da carreira de oficial administrativo — uma vaga;  
 Referência FP-65/98-E/I/EC/M(1) — terceiro-oficial da carreira de oficial administrativo — uma vaga;  
 Referência FP-66/98-E/I/EC/Q(1) — terceiro-oficial da carreira de oficial administrativo — uma vaga;  
 Referência FP-80/98-E/I/ADB(1) — terceiro-oficial da carreira de oficial administrativo — uma vaga.

A publicação do presente aviso foi precedida da necessária consulta à DGAP sobre a existência de excedentes, que informou não haver pessoal nas condições requeridas, e tendo em conta a fixação do número máximo de não docentes padrão para o ano lectivo de 1997-1998, conforme despacho n.º 9526/97 (2.ª série), do Ministro da Educação, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 244, de 21 de Outubro de 1997.

2 — Prazo de validade — os concursos são válidos para o preenchimento das vagas indicadas.

3 — Conteúdo funcional:

Referência FP-22/98-E/I/CEN(1) — funções previstas no Decreto Regulamentar n.º 20/85, de 1 de Abril, fazendo apelo aos conhecimentos e experiência de informática a nível de utilização de *software* nos microcomputadores *Macintosh*, nomeadamente processamento de texto e processamento de texto matemático e folha de cálculo;

Referência FP-23/98-E/I/ENG/DEI(1) — funções previstas no Decreto Regulamentar n.º 20/85, de 1 de Abril, no apoio administrativo à secretaria do Departamento de Electrónica Industrial, nomeadamente elaboração e redacção de ofícios e requisições internas, registo e distribuição do correio, emissão de documentos de despesa, registo e processamento das deslocações em serviço e das equiparações a bolseiro de curta duração, elaboração e actualização dos *dossiers* pedagógicos das disciplinas leccionadas pelo Departamento, apoio administrativo aos docentes, às direcções de curso e aos projectos de investigação ligados ao Departamento;

Referência FP-24/98-E/I/ENG/DEP(1) — funções previstas no Decreto Regulamentar n.º 20/85, de 1 de Abril, no apoio administrativo à secretaria do Departamento de Polímeros, nomeadamente elaboração e redacção de ofícios e requisições internas, registo e distribuição do correio, emissão de documentos de despesa, registo e processamento das deslocações em serviço e das equiparações a bolseiro de curta duração, elaboração e actualização dos *dossiers* pedagógicos das disciplinas leccionadas pelo Departamento, apoio administrativo aos docentes, às direcções de curso e aos projectos de investigação ligados ao Departamento;

Referência FP-40/98-E/I/ENG/DI(1) — funções previstas no Decreto Regulamentar n.º 20/85, de 1 de Abril, nomeadamente apoio administrativo à secretaria do Departamento de Informática, elaborando e redigindo ofícios, notas de encomenda, guias de transporte e requisições internas, registo e distribuição do correio, emissão de documentos de despesa, registo e processamento das deslocações em serviço e das equiparações a bolseiro de curta duração, elaboração e actualização de *dossiers* pedagógicos das disciplinas leccionadas no Departamento, apoio administrativo a docentes, às direcções de curso e aos projectos de investigação ligados ao Departamento;

Referência FP-41/98-E/I/ENG/DPS(1) — funções previstas no Decreto Regulamentar n.º 20/85, de 1 de Abril, com enquadramento em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia, apoio secretarial à Direcção do Departamento de Produção e Sistemas, à direcção do curso da licenciatura em Engenharia de Produção, às direcções dos cursos de mestrado, aos representantes das comissões de curso, ao Grupo de Gestão Industrial e da Tecnologia (subgrupos de Engenharia Económica, Engenharia Humana e Gestão Indus-

trial e de Sistemas), ao Grupo de Engenharia de Sistemas e de Processos Industriais (subgrupos de Optimização e Investigação Operacional, Métodos Numéricos e Estatísticos);

Referência FP-42/98-E/I/CI(1) — funções previstas no Decreto Regulamentar n.º 20/85, de 1 de Abril, nomeadamente secretariado de direcção, tratamento de arquivo e expediente por meios electrónicos, gestão de agenda electrónica e de informação Internet;

Referências FP-62/98-E/I/EC/B(1), FP-63/98-E/I/EC/CT(1), FP-64/98-E/I/EC/F(1), FP-65/98-E/I/EC/M(1) e FP-66/98-E/I/EC/Q(1) — funções previstas no Decreto Regulamentar n.º 20/85, de 1 de Abril, fazendo apelo aos conhecimentos e experiência de informática a nível de utilização de *software* nos microcomputadores *Macintosh*, nomeadamente Excel, Word;

Referência FP-80/98-E/I/ADB(1) — funções previstas no Decreto Regulamentar n.º 20/85, de 1 de Abril, nomeadamente emissão de certidões dos documentos do Arquivo Distrital de Braga, fazendo apelo à experiência de leitura e transcrição de documentos com letra tabelónica e ou notarial e conhecimentos de informática a nível de digitalização de microfílm usando a aplicação MicroDax 3000 e utilização do processador de texto Word.

4 — Vencimento — é o correspondente ao do índice da respectiva categoria referenciado na escala salarial constante do anexo n.º 1 ao Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro.

5 — Local de trabalho:

Referência FP-22/98-E/I/CEN(1) — o local de trabalho situa-se no Departamento de Matemática da Escola de Ciências, em Braga;

Referência FP-23/98-E/I/ENG/DEI(1) — o local de trabalho situa-se no Departamento de Electrónica Industrial da Escola de Engenharia, em Guimarães;

Referência FP-24/98-E/I/ENG/DEP(1) — o local de trabalho situa-se no Departamento de Engenharia de Polímeros da Escola de Engenharia, em Guimarães;

Referência FP-40/98-E/I/ENG/DI(1) — o local de trabalho situa-se no Departamento de Informática da Escola de Engenharia, em Braga;

Referência FP-41/98-E/I/ENG/DPS(1) — o local de trabalho situa-se no Departamento de Produção e Sistemas da Escola de Engenharia, em Guimarães;

Referência FP-42/98-E/I/CI(1) — o local de trabalho situa-se no Centro de Informática, em Braga;

Referência FP-62/98-E/I/EC/B(1) — o local de trabalho situa-se no Centro de Biologia da Escola de Ciências, em Braga;

Referência FP-63/98-E/I/EC/CT(1) — o local de trabalho situa-se no Centro de Ciências da Terra da Escola de Ciências, em Braga;

Referência FP-64/98-E/I/EC/F(1) — o local de trabalho situa-se no Centro de Física da Escola de Ciências, em Braga;

Referência FP-65/98-E/I/EC/M(1) — o local de trabalho situa-se no Centro de Matemática da Escola de Ciências, em Braga;

Referência FP-66/98-E/I/EC/Q(1) — o local de trabalho situa-se no Centro de Química da Escola de Ciências, em Braga;

Referência FP-80/98-E/I/ADB(1) — o local de trabalho situa-se no Arquivo Distrital de Braga.

6 — Condições de candidatura — sendo os concursos abertos a todos os indivíduos, estejam ou não vinculados aos serviços e organismos previstos no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 6.º do citado diploma, constituem requisitos gerais de admissão:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.1 — Requisitos especiais — os exigidos no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 275/95, de 25 de Outubro, e conhecimentos de informática na óptica do utilizador.

7 — Métodos de selecção:

- Provas de conhecimentos, de acordo com o programa de provas da Universidade do Porto publicado no *Diário da Repú-*

blica, 2.ª série, n.º 79, de 2 de Abril de 1996, como consta do anexo ao presente aviso;

- b) Avaliação curricular, onde serão obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os factores habilitação académica de base, a formação profissional e a experiência profissional;
- c) Entrevista profissional de selecção, que avaliará, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

As provas a que se refere a alínea a) têm carácter eliminatório.

8 — Processo de candidatura:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em folha de papel normal branca ou de cor pálida, de formato A4 ou papel contínuo, nos termos do Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio com aviso de recepção, dirigido ao reitor da Universidade do Minho, Largo do Paço, 4709 Braga Codex, solicitando a admissão a concurso, donde devem constar os seguintes elementos:

Nome;  
Categoria, serviço e local onde desempenha funções;  
Filiação;  
Naturalidade (freguesia e concelho);  
Data de nascimento;  
Estado civil;  
Bilhete de identidade (número, data e serviço de identificação que o emitiu);  
Residência (código postal e número de telefone);  
Concurso e referência a que se candidata.

8.2 — O requerimento de admissão será acompanhado dos seguintes documentos, pela forma e nos termos que se indicam:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, com indicação obrigatória dos seguintes elementos, para além de outros julgados necessários para melhor esclarecimento do júri:

Identificação;  
Habilitações académicas e profissionais;  
Experiência profissional (com descrição das funções desempenhadas).  
Em relação à experiência profissional, indicação, devidamente comprovada, dos períodos temporais para cada função exercida;

- b) Documento de identificação — juntar fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Documento comprovativo das habilitações literárias — juntar certidão emitida pelo respectivo estabelecimento de ensino ou cópia autêntica da mesma;
- d) Documentos comprovativos das habilitações profissionais (especializações, seminários, acções de formação) — juntar declarações passadas pelas entidades promotoras das acções em causa, ou cópias autênticas das mesmas, das quais constem a sua designação, a indicação das entidades que as promoveu, os períodos em que decorreram e a respectiva duração em horas;
- e) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- f) Documento comprovativo de que não está inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- g) Documento comprovativo de que possui a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e que tem cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8.3 — A apresentação inicial da prova documental referida nas alíneas e), f) e g) do n.º 8.2 será, no entanto, dispensada desde que os candidatos declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

8.4 — Os candidatos pertencentes à Universidade do Minho ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

9 — A classificação será expressa de 0 a 20 valores.

10 — Afixação de listas — sempre que for caso disso, as listas de candidatos e de classificação final dos concursos, bem como quaisquer outros elementos julgados necessários para melhor esclarecimento dos interessados, serão afixados nos átrios dos edifícios da Universidade do Minho situados no Largo do Paço e Campus Universitário de Gualtar, em Braga, e Campus Universitário de Azurém, em Guimarães.

11 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso aplicam-se as regras constantes do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de

Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — A constituição dos júris será a seguinte:

#### Referência FP-22/98-E/I/CEN(1)

Presidente — Doutora Maria Paula Beirão Oliveira Marques Smith, professora associada.

Vogais efectivos:

Doutora Lisa Maria Freitas Santos, professora associada.  
Maria Luisa Ferreira Cruz Pinto, primeiro-oficial.

Vogais suplentes:

Doutor José Assis Ribeiro Azevedo, professor associado.  
Doutora Ana Maria Almeida Santos Pereira do Vale, professora auxiliar.

#### Referência FP-23/98-E/I/ENG/DEI(1)

Presidente — Doutor Carlos Alberto Caridade Monteiro Couto, professor catedrático.

Vogais efectivos:

Maria Julieta Cruz Pereira Moreira, chefe de repartição.  
Engenheiro Manuel José Cabrita Romero, assessor.

Vogais suplentes:

Maria Emília Sampaio Costa Rodrigues, oficial administrativo principal.  
Doutor João Luís Marques Pereira Monteiro, professor associado.

#### Referência FP-24/98-E/I/ENG/DEP(1)

Presidente — Doutor José António Colaço Gomes Covas, professor catedrático.

Vogais efectivos:

Doutor António Sérgio Duarte Pousada, professor associado.  
Maria Isabel Pinheiro Gonçalves, primeiro-oficial.

Vogais suplentes:

Doutora Maria Jovita Soares Oliveira, professora associada.  
Doutora Olga Machado Sousa Carneiro, professora auxiliar.

#### Referência FP-40/98-E/I/ENG/DI(1)

Presidente — Doutor José Manuel Esgalhado Valença, professor catedrático.

Vogais efectivos:

Doutor Pedro Manuel Rangel Santos Henriques, professor associado.  
Maria Emília Sampaio Costa Rodrigues, oficial administrativo principal.

Vogais suplentes:

Doutor José Bernardo Santos Monteiro Vieira Barros, professor auxiliar.  
Doutor José Augusto Dias Fernandes Lima, professor auxiliar.

#### Referência FP-41/98-E/I/ENG/DPS(1)

Presidente — Doutora Maria Madalena Teixeira Araújo, professora associada.

Vogais efectivos:

Doutor Alberto Sérgio Sá Rodrigues Miguel, professor auxiliar.  
Maria Julieta Cruz Pereira Moreira, chefe de repartição.

Vogais suplentes:

Maria Emília Sampaio Costa Rodrigues, oficial administrativo principal.  
Maria Assunção Guimarães Ferreira Correia Batista, primeiro-oficial.

**Referência FP-42/98-E/I/CI(1)**

Presidente — Engenheira Natália Maria Costa Botica, técnica superior de informática de 2.ª classe.

Vogais efectivos:

Doutor José Duarte Ferreira da Silva, operador de sistema principal.  
 Maria de Fátima Cardoso da Silva, operadora de sistema de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Engenheira Maria Cecília Branco Marado Moreira, técnica superior de informática de 1.ª classe.  
 Artur da Silva Quintas, operador de sistema-chefe.

**Referência FP-62/98-E/I/EC/B(1)**

Presidente — Doutora Maria Cecília Lemos Pinto Estrela Leão, professora catedrática.

Vogais efectivos:

Doutora Célia do Sacramento Santos Pais, professora associada.  
 Maria Isabel Fernandes Dias Martins, oficial administrativo principal.

Vogais suplentes:

Doutora Maria Manuela Sansonetty Gonçalves Côte-Real, professora associada.  
 Thelma Marques de Carvalho, chefe de repartição.

**Referência FP-63/98-E/I/EC/CT(1)**

Presidente — Doutora Maria Cecília Lemos Pinto Estrela Leão, professora catedrática.

Vogais efectivos:

Doutora Graciete Tavares Dias, professora associada.  
 Maria Isabel Fernandes Dias Martins, oficial administrativo principal.

Vogais suplentes:

Doutora Maria Isabel dos Santos Rosa Caetano Alves, professora auxiliar.  
 Thelma Marques de Carvalho, chefe de repartição.

**Referência FP-64/98-E/I/EC/F(1)**

Presidente — Doutora Maria Cecília Lemos Pinto Estrela Leão, professora catedrática.

Vogais efectivos:

Doutor João Fernando Alves Ferreira, professor associado.  
 Maria Isabel Fernandes Dias Martins, oficial administrativo principal.

Vogais suplentes:

Doutora Maria Elisabete Cunha Dias Real Oliveira, professora associada.  
 Thelma Marques de Carvalho, chefe de repartição.

**Referência FP-65/98-E/I/EC/M(1)**

Presidente — Doutora Maria Raquel da Graça Pinto Valença, professora catedrática.

Vogais efectivos:

Doutora Lisa Maria Freitas Santos, professora associada.  
 Maria Isabel Fernandes Dias Martins, oficial administrativo principal.

Vogais suplentes:

Doutora Ana Maria Almeida Santos Pereira do Vale, professora auxiliar.  
 Thelma Marques de Carvalho, chefe de repartição.

**Referência FP-66/98-E/I/EC/Q(1)**

Presidente — Doutora Maria Irene Magalhães Assunção Montenegro, professora catedrática.

Vogais efectivos:

Doutora Maria Fernanda de Jesus Rego Paiva Proença, professora associada.  
 Maria Isabel Fernandes Dias Martins, oficial administrativo principal.

Vogais suplentes:

Doutora Maria Arlete Morais Queirós, professora associada.  
 Thelma Marques de Carvalho, chefe de repartição.

**Referência FP-80/98-E/I/ADB(1)**

Presidente — Dr.ª Maria da Assunção Cardoso Jácome Vasconcelos Chaves, assessora de arquivo.

Vogais efectivos:

Maria Leônida Rebelo Gomes, oficial administrativo principal.  
 Maria Goretti Fernandes Fontes, técnica-adjunta especialista de arquivo.

Vogais suplentes:

Maria de Lurdes Faria de Sousa, segundo-oficial.  
 Maria Regina Jaco Alves Saraiva Monteiro, oficial administrativo principal.

O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

22 de Junho de 1998. — O Administrador, *J. F. Aguilar Monteiro*.

## ANEXO

**Programa das provas de conhecimentos**

1 — Prova de conhecimentos gerais — duração máxima — uma hora.

A prova de conhecimentos gerais visa avaliar, de uma forma global, os conhecimentos ao nível do 9.º ano de escolaridade ou equivalente e versará sobre os seguintes temas:

- Avaliação dos conhecimentos adquiridos no âmbito académico ao nível habilitacional exigido e os resultados da vivência do cidadão comum, podendo revestir a forma de composição escrita;
- Resolução de problemas matemáticos inseridos ao nível habilitacional exigido.

2 — Prova de conhecimentos específicos — composta por uma prova escrita, com a duração máxima de duas horas, que versará sobre os temas seguintes:

- Regime jurídico da função pública:
  - Recrutamento;
  - Investidura (provimento e posse);
  - Situações especiais (comissão de serviço, comissão de serviço extraordinária, requisição, destacamento, permuta, substituição, transferência);
  - Cessação de funções (demissão, exoneração, rescisão do contrato, aposentação e morte);
  - Intervenção do Tribunal de Contas;
  - Horários e suspensão de trabalho (faltas, licenças, feriados, equiparação a bolseiro, dispensas de serviço docente);
  - Quadros e carreiras (docente, de investigação, de informática, técnica superior, técnica, técnico-profissional, administrativa; operária, auxiliar e pessoal dirigente);
  - Benefícios sociais (ADSE, abono de família e prestações complementares);
  - Regime disciplinar;
- Contabilidade pública:
  - Despesas e receitas públicas (sua classificação e formalidades a observar na sua realização);
  - Orçamento do Estado (regime duodecimal, cabimentos, reforços, transferência de verba);
  - Despesas correntes (processamento de vencimentos, subsídios complementares e outros abonos);
  - Orçamentos privativos;
  - Inventário e cadastro de bens móveis e imóveis;
  - Contas de gerência;
  - Acumulações e incompatibilidades e limite de vencimentos;
  - Moradias do Estado;

c) Serviços académicos:

- Matrículas, inscrições e transferências;
- Propinas, emolumentos e imposto do selo;
- Graus académicos (licenciatura, mestrado, doutoramento e agregação);
- Certidões e diplomas;
- Regime de estudo, exames e prescrições;

## d) Orgânica da Universidade:

- 1) Orgânica e administração das universidades;
- 2) Orgânica dos Serviços Centrais;
- 3) Constituição orgânica das escolas universitárias e seus estabelecimentos anexos.

**Aviso n.º 11 278/98 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, faz-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, devidamente autorizado por despacho do reitor da Universidade do Minho de 25 de Novembro de 1997, se encontra aberto concurso externo de ingresso para provimento na categoria constante da referência a seguir indicada do quadro de pessoal da mesma Universidade:

Referência FP-58/98-E/I/ENG/DI/B(2) — técnico auxiliar de 2.ª classe da carreira de técnico auxiliar — duas vagas.

A publicação do presente aviso foi precedida da necessária consulta à DGAP sobre a existência de excedentes, que informou não haver pessoal nas condições requeridas, e tendo em conta a fixação do número máximo de não docentes padrão para o ano lectivo de 1997-1998, conforme o despacho n.º 9526/97 (2.ª série), do Ministro da Educação, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 244, de 21 de Outubro de 1997.

## 2 — Fixação de quotas:

- a) Uma vaga para candidatos possuidores de habilitação legalmente exigida, conforme o preceituado na alínea b) do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho (nova redacção dada pelo artigo único do Decreto-Lei n.º 2/93, de 8 de Janeiro);
- b) Uma vaga para candidatos aprovados em concurso de habilitação, conforme o preceituado no n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, e no artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 32/87, de 18 de Maio.

Se a vaga a que se refere a alínea b) do número anterior não for provida, acrescerá à vaga de candidatos prevista na alínea a) do mesmo número.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento das vagas indicadas.

4 — Conteúdo funcional — funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no estabelecimento ou adaptação de métodos e processos enquadrados em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos obtidos através de curso profissional, montagem de equipamentos didácticos e de investigação, instalação e apoio à manutenção de equipamentos de electrónica e de informática, assistência às aulas práticas fornecidas e ou configurando componentes solicitados pelos professores, selecção/aquisição de equipamentos e componentes, elaboração de inventários e controlo de stocks.

5 — Vencimento — é o correspondente ao do índice da respectiva categoria referenciado na escala salarial constante do anexo n.º 1 ao Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro.

6 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se no Departamento de Informática da Escola de Engenharia, em Braga.

7 — Condições de candidatura — sendo o concurso aberto a todos os indivíduos, estejam ou não vinculados aos serviços e organismos previstos no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 6.º do citado diploma, constituem requisitos gerais de admissão:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

## 7.1 — Requisitos especiais:

Para a vaga a que se refere a alínea a) do n.º 2 deste aviso — possuir um curso de formação profissional de duração não inferior a 18 meses, para além de 9 anos de escolaridade, ou estar habilitado com o 11.º ano de escolaridade ou equivalente, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, na nova redacção dada pelo artigo único do Decreto-Lei n.º 2/93, de 8 de Janeiro;

Para a vaga a que se refere a alínea b) do n.º 2 deste aviso — estar aprovado em adequado concurso de habilitação, nos termos do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 32/87, de 18 de Maio.

## 8 — Métodos de selecção:

a) Provas de conhecimentos, de acordo com o enunciado do programa constante do despacho RT-12/97, de 24 de Março, do reitor desta Universidade, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 85, de 11 de Abril de 1997:

**Enunciado do programa de provas**

## Conhecimentos comuns:

Estatutos e estrutura orgânica da Universidade do Minho;  
Direitos e deveres dos funcionários e agentes;  
Faltas e licenças;  
Higiene, segurança e ambiente;  
Noções básicas de informática;

## Conhecimentos específicos:

Manuseamento e manutenção de equipamentos laboratoriais;  
Noções de metrologia;  
Interpretação de manuais e normas técnicas;  
Técnicas oficinais;  
Práticas de laboratório na área da especialidade;

b) Avaliação curricular, onde serão obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os factores habilitação académica de base, formação profissional e experiência profissional;

c) Entrevista profissional de selecção, que avaliará, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

As provas a que se refere a alínea a) têm carácter eliminatório.

## 9 — Processo de candidatura:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em folha de papel normal, branca ou de cor pálida, de formato A4 ou em papel contínuo, nos termos do Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, dirigido ao reitor da Universidade do Minho, Largo do Paço, 4709 Braga Codex, solicitando a admissão a concurso, donde devem constar os seguintes elementos:

## Nome;

Categoria, serviço e local onde desempenha funções;

## Filiação;

Naturalidade (freguesia e concelho);

Data de nascimento;

Estado civil;

Bilhete de identidade (número, data e serviço de identificação que o emitiu);

Residência (código postal e número de telefone);

Concurso e referência a que se candidata.

9.2 — O requerimento de admissão será acompanhado dos seguintes documentos, pela forma e nos termos que se indicam:

a) *Curriculum vitae* detalhado, com indicação obrigatória dos seguintes elementos, para além de outros julgados necessários para melhor esclarecimento do júri:

## Identificação;

Habilitações académicas e profissionais;

Experiência profissional (com descrição das funções desempenhadas).

Em relação à experiência profissional, indicação, devidamente comprovada, dos períodos temporais para cada função exercida;

b) Documento de identificação — juntar fotocópia do bilhete de identidade;

c) Documento comprovativo das habilitações literárias — juntar certidão emitida pelo respectivo estabelecimento de ensino ou cópia autêntica da mesma;

d) Documentos comprovativos das habilitações profissionais (especializações, seminários, acções de formação) — juntar declarações passadas pelas entidades promotoras das acções em causa, ou cópias autênticas das mesmas, das quais constem a sua designação, a indicação das entidades que as promoveu, os períodos em que decorreram e a respectiva duração em horas;

e) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

- f) Documento comprovativo de que não está inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- g) Documento comprovativo de que possui a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e que tem cumprido as leis da vacinação obrigatória.

9.3 — A apresentação inicial da prova documental referida nas alíneas e), f) e g) do n.º 9.2 será, no entanto, dispensada desde que os candidatos declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

9.4 — Os candidatos pertencentes à Universidade do Minho ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

10 — A classificação será expressa de 0 a 20 valores.

11 — Afixação de listas — sempre que for caso disso, as listas de candidatos e de classificação final do concurso, bem como quaisquer outros elementos julgados necessários para melhor esclarecimento dos interessados, serão afixados nos átrios dos edifícios da Universidade do Minho situados no Largo do Paço e Campus Universitário de Gualtar, em Braga, e Campus Universitário de Azurém, em Guimarães.

12 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso aplicam-se as regras constantes do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

13 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 — A constituição do júri será a seguinte:

Presidente — Doutor Henrique Manuel Dinis dos Santos, professor auxiliar.

Vogais efectivos:

Doutor José Augusto Dias Fernandes Lima, professor auxiliar.

Maria Emília Sampaio Costa Rodrigues, oficial administrativo principal.

Vogais suplentes:

Doutor Fernando Mário Junqueira Martins, professor associado.

Doutor José Bernardo Santos Monteiro Vieira Barros, professor auxiliar.

O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

22 de Junho de 1998. — O Administrador, *J. F. Aguilar Monteiro*.

**Aviso n.º 11 279/98 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, faz-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, devidamente autorizado por despacho do reitor da Universidade do Minho de 25 de Novembro de 1997, se encontra aberto concurso externo de ingresso para provimento na categoria constante da referência a seguir indicada do quadro de pessoal da mesma Universidade:

Referência FP-60/98-E/I/ENG/DEI(2) — técnico auxiliar de 2.ª classe de electrónica da carreira de técnico auxiliar de electrónica — duas vagas.

A publicação do presente aviso foi precedida da necessária consulta à DGAP sobre a existência de excedentes, que informou não haver pessoal nas condições requeridas, e tendo em conta a fixação do número máximo de não docentes padrão para o ano lectivo de 1997-1998, conforme o despacho n.º 9526/97 (2.ª série), do Ministro da Educação, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 244, de 21 de Outubro de 1997.

2 — Fixação de quotas:

- a) Uma vaga para candidatos possuidores de habilitação legalmente exigida, conforme o preceituado na alínea b) do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho (nova redacção dada pelo artigo único do Decreto-Lei n.º 2/93, de 8 de Janeiro);
- b) Uma vaga para candidatos aprovados em concurso de habilitação, conforme o preceituado no n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, e no artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 32/87, de 18 de Maio.

Se a vaga a que se refere a alínea b) do número anterior não for provida, acrescerá à vaga de candidatos prevista na alínea a) do mesmo número.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento das vagas indicadas.

4 — Conteúdo funcional — funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no estabelecimento ou adaptação de métodos e processos enquadrados em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos obtidos através de curso profissional, apoio técnico na área de electrónica e informática, na identificação de componentes, interpretações de esquemas electrónicos, instalação, reparação e manutenção de equipamentos.

5 — Vencimento — é o correspondente ao do índice da respectiva categoria referenciado na escala salarial constante do anexo n.º 1 ao Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro.

6 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se no Departamento de Electrónica Industrial da Escola de Engenharia.

7 — Condições de candidatura — sendo o concurso aberto a todos os indivíduos, estejam ou não vinculados aos serviços e organismos previstos no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 6.º do citado diploma, constituem requisitos gerais de admissão:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.1 — Requisitos especiais:

Para a vaga a que se refere a alínea a) do n.º 2 deste aviso — possuir um curso de formação profissional na área de electrónica e ou informática de duração não inferior a 18 meses, para além de 9 anos de escolaridade, ou estar habilitado com o 11.º ano de escolaridade ou equivalente, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, na nova redacção dada pelo artigo único do Decreto-Lei n.º 2/93, de 8 de Janeiro, e conhecimentos de informática na óptica do utilizador (processamento de texto, folha de cálculo, bases de dados, bem como instalação e manutenção de *software*);

Para a vaga a que se refere a alínea b) do n.º 2 deste aviso — estar aprovado em adequado concurso de habilitação, nos termos do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 32/87, de 18 de Maio.

8 — Métodos de selecção:

a) Provas de conhecimentos, de acordo com o enunciado do programa constante do despacho RT-12/97, de 24 de Março, do reitor desta Universidade, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 85, de 11 de Abril de 1997:

#### Enunciado do programa de provas

Conhecimentos comuns:

Estatutos e estrutura orgânica da Universidade do Minho;  
Direitos e deveres dos funcionários e agentes;  
Faltas e licenças;  
Higiene, segurança e ambiente;  
Noções básicas de informática;

Conhecimentos específicos:

Manuseamento e manutenção de equipamentos laboratoriais;  
Noções de metrologia;  
Interpretação de esquemas, desenhos e normas técnicas;  
Técnicas oficinais;  
Práticas de laboratório na área da especialidade;

b) Avaliação curricular, onde serão obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os factores habilitação académica de base, formação profissional e experiência profissional;

c) Entrevista profissional de selecção, que avaliará, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

As provas a que se refere a alínea a) têm carácter eliminatório.

9 — Processo de candidatura:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em folha de papel normal, branca ou de cor pálida, de formato A4 ou em papel contínuo, nos termos do Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, dirigido ao reitor da Universidade do Minho, Largo



do Paço, 4709 Braga Codex, solicitando a admissão a concurso, donde devem constar os seguintes elementos:

- Nome;
- Categoria, serviço e local onde desempenha funções;
- Filiação;
- Naturalidade (freguesia e concelho);
- Data de nascimento;
- Estado civil;
- Bilhete de identidade (número, data e serviço de identificação que o emitiu);
- Residência (código postal e número de telefone);
- Concurso e referência a que se candidata.

9.2 — O requerimento de admissão será acompanhado dos seguintes documentos, pela forma e nos termos que se indicam:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, com indicação obrigatória dos seguintes elementos, para além de outros julgados necessários para melhor esclarecimento do júri:

- Identificação;
- Habilitações académicas e profissionais;
- Experiência profissional (com descrição das funções desempenhadas).

Em relação à experiência profissional, indicação, devidamente comprovada, dos períodos temporais para cada função exercida;

- b) Documento de identificação — juntar fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Documento comprovativo das habilitações literárias — juntar certidão emitida pelo respectivo estabelecimento de ensino ou cópia autêntica da mesma;
- d) Documentos comprovativos das habilitações profissionais (especializações, seminários, acções de formação) — juntar declarações passadas pelas entidades promotoras das acções em causa, ou cópias autênticas das mesmas, das quais constem a sua designação, a indicação das entidades que as promoveu, os períodos em que decorreram e a respectiva duração em horas;
- e) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- f) Documento comprovativo de que não está inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- g) Documento comprovativo de que possui a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e que tem cumprido as leis da vacinação obrigatória.

9.3 — A apresentação inicial da prova documental referida nas alíneas e), f) e g) do n.º 9.2 será, no entanto, dispensada desde que os candidatos declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

9.4 — Os candidatos pertencentes à Universidade do Minho ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

10 — A classificação será expressa de 0 a 20 valores.

11 — Afixação de listas — sempre que for caso disso, as listas de candidatos e de classificação final do concurso, bem como quaisquer outros elementos julgados necessários para melhor esclarecimento dos interessados, serão afixadas nos átrios dos edifícios da Universidade do Minho situados no Largo do Paço e Campus Universitário de Gualtar, em Braga, e Campus Universitário de Azurém, em Guimarães.

12 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso aplicam-se as regras constantes do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

13 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 — A constituição do júri será a seguinte:

Presidente — Doutor Carlos Alberto Caridade Monteiro e Couto, professor catedrático.

Vogais efectivos:

Maria Julieta Cruz Pereira Moreira, chefe de repartição.  
Licenciado Manuel José Cabrita Romero, assessor.

Vogais suplentes:

Maria Emília Sampaio Costa Rodrigues, oficial administrativo principal.  
Doutor João Luís Marques Pereira Monteiro, professor associado.

O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

22 de Junho de 1998. — O Administrador, *J. F. Aguilhar Monteiro*.

**Aviso n.º 11 280/98 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, faz-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, devidamente autorizado por despacho do reitor da Universidade do Minho de 25 de Novembro de 1997, se encontra aberto concurso externo de ingresso para provimento na categoria constante da referência a seguir indicada do quadro de pessoal da mesma Universidade:

Referência FP-69/98-E/I/UM(5) — terceiro-oficial da carreira de oficial administrativo — cinco vagas.

A publicação do presente aviso foi precedida da necessária consulta à DGAP sobre a existência de excedentes, que informou não haver pessoal nas condições requeridas, e tendo em conta a fixação do número máximo de não docentes padrão para o ano lectivo de 1997-1998, conforme o despacho n.º 9526/97 (2.ª série), do Ministro da Educação, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 244, de 21 de Outubro de 1997.

2 — Fixação de quotas:

- a) Quatro vagas para candidatos possuidores de habilitação legalmente exigida, conforme o preceituado na alínea b) do n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho (nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 275/95, de 25 de Outubro);
- b) Uma vaga para candidatos aprovados em concurso de habilitação, conforme o preceituado na alínea b) do n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho (nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 275/95, de 25 de Outubro), e no artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 32/87, de 18 de Maio.

Se a vaga a que se refere a alínea b) do número anterior não for provida, acrescerá às vagas de candidatos previstas na alínea a) do mesmo número.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento das vagas indicadas.

4 — Conteúdo funcional — funções previstas no Decreto Regulamentar n.º 20/85, de 1 de Abril, e caracterização genérica a que alude o mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, fazendo apelo aos conhecimentos de informática a nível de utilização de *software* nos microcomputadores Macintosh e PC, nomeadamente Excel e Word.

5 — Vencimento — é o correspondente ao do índice da respectiva categoria, referenciado na escala salarial constante do anexo n.º 1 ao Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro.

6 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se na Universidade do Minho, em Guimarães.

7 — Condições de candidatura — sendo o concurso aberto a todos os indivíduos, estejam ou não vinculados aos serviços e organismos previstos no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 6.º do citado diploma, constituem requisitos gerais de admissão:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.1 — Requisitos especiais:

Para as vagas a que se refere a alínea a) do n.º 2 deste aviso — os exigidos no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 275/95, de 25 de Outubro, e conhecimentos de informática na óptica do utilizador;

Para a vaga a que se refere a alínea b) do n.º 2 deste aviso — estar aprovado em adequado concurso de habilitação, nos termos do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 32/87, de 18 de Maio.

8 — Métodos de selecção:

- a) Provas de conhecimentos, de acordo com o programa de provas da Universidade do Porto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 79, de 2 de Abril de 1996, como consta do anexo ao presente aviso;

- b) Avaliação curricular, onde serão obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os factores habilitação académica de base, formação profissional e experiência profissional;
- c) Entrevista profissional de selecção, que avaliará, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

As provas a que se refere a alínea a) têm carácter eliminatório. 9 — Processo de candidatura:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em folha de papel normal branca ou de cor pálida de formato A4 ou papel contínuo, nos termos do Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio com aviso de recepção, dirigido ao reitor da Universidade do Minho, Largo do Paço, 4709 Braga Codex, solicitando a admissão a concurso, donde devem constar os seguintes elementos:

Nome;  
 Categoria, serviço e local onde desempenha funções;  
 Filiação;  
 Naturalidade (freguesia e concelho);  
 Data de nascimento;  
 Estado civil;  
 Bilhete de identidade (número, data e serviço de identificação que o emitiu);  
 Residência (código postal e número de telefone);  
 Concurso e referência a que se candidata.

9.2 — O requerimento de admissão será acompanhado dos seguintes documentos, pela forma e nos termos que se indicam:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, com indicação obrigatória do seguinte elementos, para além de outros julgados necessários para melhor esclarecimento do júri:

Identificação;  
 Habilitações académicas e profissionais;  
 Experiência profissional (com descrição das funções desempenhadas).

Em relação à experiência profissional, indicação, devidamente comprovada, dos períodos temporais para cada função exercida;

- b) Documento de identificação — juntar fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Documento comprovativo das habilitações literárias — juntar certidão emitida pelo respectivo estabelecimento de ensino ou cópia autêntica da mesma;
- d) Documentos comprovativos das habilitações profissionais (especializações, seminários, acções de formação) — juntar declarações passadas pelas entidades promotoras das acções em causa, ou cópias autênticas das mesmas, das quais constem a sua designação, a indicação das entidades que as promoveram, os períodos em que decorreram e a respectiva duração em horas;
- e) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- f) Documento comprovativo de que não está inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- g) Documento comprovativo de que possui a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e que tem cumprido as leis da vacinação obrigatória.

9.3 — A apresentação inicial da prova documental referida nas alíneas e), f) e g) do n.º 9.2 será, no entanto, dispensada desde que os candidatos declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

9.4 — Os candidatos pertencentes à Universidade do Minho ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

10 — A classificação será expressa de 0 a 20 valores.

11 — Afixação de listas — sempre que for caso disso, as listas de candidatos e de classificação final do concurso, bem como quaisquer outros elementos julgados necessários para melhor esclarecimento dos interessados, serão afixados nos átrios dos edifícios da Universidade do Minho, situados no Largo do Paço e Campus Universitário de Gualtar, em Braga, e Campus Universitário de Azurém, em Guimarães.

12 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso aplicam-se as regras constantes do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

13 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 — A constituição do júri será a seguinte:

Presidente — Doutor António José Marques Guimarães Rodrigues, professor catedrático.

Vogais efectivos:

Engenheira Maria Helena Arranhado Carrasco Campos, chefe da Divisão de Serviços de Manutenção e Obras.  
 Arquitecta Maria Manuel Lobo Pinto Oliveira, assistente estagiária.

Vogais suplentes:

Maria da Assunção Guimarães Ferreira Correia Batista, primeiro-oficial.  
 Maria Emília Sampaio Costa Rodrigues, oficial administrativo principal.

O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

22 de Junho de 1998. — O Administrador, *J. F. Aguiar Monteiro*.

## ANEXO

### Programa das provas de conhecimentos

1 — Prova de conhecimentos gerais — duração máxima — uma hora.

A prova de conhecimentos gerais visa avaliar, de uma forma global os conhecimentos ao nível do 9.º ano de escolaridade ou equivalente e versará sobre os seguintes temas:

- a) Avaliação dos conhecimentos adquiridos no âmbito académico ao nível habilitacional exigido e os resultados da vivência do cidadão comum, podendo revestir a forma de composição escrita;
- b) Resolução de problemas matemáticos inseridos ao nível habilitacional exigido.

2 — Prova de conhecimentos específicos — composta por uma prova escrita, com a duração máxima de duas horas, que versará sobre os temas seguintes:

- a) Regime jurídico da função pública:

- 1) Recrutamento;
- 2) Investidura (provimento e posse);
- 3) Situações especiais (comissão de serviço, comissão de serviço extraordinária, requisição, destacamento, permuta, substituição, transferência);
- 4) Cessação de funções (demissão, exoneração, rescisão de contrato, aposentação e morte);
- 5) Intervenção do Tribunal de Contas;
- 6) Horários e suspensão de trabalho (faltas, licenças, feriados, equiparação a bolseiro, dispensas de serviço docente);
- 7) Quadros e carreiras (docente, de investigação, de informática, técnica superior, técnica, técnico-profissional, administrativa, operária, auxiliar e pessoal dirigente);
- 8) Benefícios sociais (ADSE, abono de família e prestações complementares);
- 9) Regime disciplinar;

- b) Contabilidade pública:

- 1) Despesas e receitas públicas (sua classificação e formalidades a observar na sua realização);
- 2) Orçamento do Estado (regime duodecimal, cabimentos, reforços, transferência de verba);
- 3) Despesas correntes (processamento de vencimentos, subsídios complementares e outros abonos);
- 4) Orçamentos privativos;
- 5) Inventário e cadastro de bens móveis e imóveis;
- 6) Contas de gerência;
- 7) Acumulações e incompatibilidades e limite de vencimentos;
- 8) Moradias do Estado;

- c) Serviços académicos:

- 1) Matrículas, inscrições e transferências;
- 2) Propinas, emolumentos e imposto do selo;
- 3) Graus académicos (licenciatura, mestrado, doutoramento e agregação);
- 4) Certidões e diplomas;
- 5) Regime de estudo, exames e prescrições;

## d) Orgânica da Universidade:

- 1) Orgânica e administração das universidades;
- 2) Orgânica dos Serviços Centrais;
- 3) Constituição orgânica das escolas universitárias e seus estabelecimentos anexos.

**Aviso n.º 11 281/98 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, faz-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, devidamente autorizado por despacho do reitor da Universidade do Minho de 25 de Novembro de 1997, se encontra aberto concurso externo de ingresso para provimento na categoria constante da referência a seguir indicada do quadro de pessoal da mesma Universidade:

Referência FP-59/98-E/I/ENG/DI/G(2) — técnico auxiliar de 2.ª classe da carreira de técnico auxiliar — duas vagas.

A publicação do presente aviso foi precedida da necessária consulta à DGAP sobre a existência de excedentes, que informou não haver pessoal nas condições requeridas, e tendo em conta a fixação do número máximo de não docentes padrão para o ano lectivo de 1997-1998, conforme o despacho n.º 9526/97 (2.ª série), do Ministro da Educação, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 244, de 21 de Outubro de 1997.

## 2 — Fixação de quotas:

- a) Uma vaga para candidatos possuidores de habilitação legalmente exigida, conforme o preceituado na alínea b) do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho (nova redacção dada pelo artigo único do Decreto-Lei n.º 2/93, de 8 de Janeiro);
- b) Uma vaga para candidatos aprovados em concurso de habilitação, conforme o preceituado no n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, e no artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 32/87, de 18 de Maio.

Se a vaga a que se refere a alínea b) do número anterior não for provida, acrescerá à vaga de candidatos prevista na alínea a) do mesmo número.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento das vagas indicadas.

4 — Conteúdo funcional — funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no estabelecimento ou adaptação de métodos e processos enquadrados em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos obtidos através de curso profissional, operação de sistemas informáticos, instalação de *software*, manutenção dos laboratórios pedagógicos e de investigação, instalação de componentes em computadores (memória, discos e placas).

5 — Vencimento — é o correspondente ao do índice da respectiva categoria referenciado na escala salarial constante do anexo n.º 1 ao Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro.

6 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se no Departamento de Informática da Escola de Engenharia, em Guimarães.

7 — Condições de candidatura — sendo o concurso aberto a todos os indivíduos, estejam ou não vinculados aos serviços e organismos previstos no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 6.º do citado diploma, constituem requisitos gerais de admissão:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

## 7.1 — Requisitos especiais:

Para a vaga a que se refere a alínea a) do n.º 2 deste aviso — possuir um curso de formação profissional de duração não inferior a 18 meses, para além de 9 anos de escolaridade, ou estar habilitado com o 11.º ano de escolaridade ou equivalente, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, na nova redacção dada pelo artigo único do Decreto-Lei n.º 2/93, de 8 de Janeiro, e conhecimentos de sistemas operativos (Windows NT e 95, Unix);

Para a vaga a que se refere a alínea b) do n.º 2 deste aviso — estar aprovado em adequado concurso de habilitação, nos termos do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 32/87, de 18 de Maio.

## 8 — Métodos de selecção:

a) Provas de conhecimentos, de acordo com o enunciado do programa constante do despacho RT-12/97, de 24 de Março, do reitor desta Universidade, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 85, de 11 de Abril de 1997:

**Enunciado do programa de provas**

## Conhecimentos comuns:

Estatutos e estrutura orgânica da Universidade do Minho;  
Direitos e deveres dos funcionários e agentes;  
Faltas e licenças;  
Higiene, segurança e ambiente;  
Noções básicas de informática;

## Conhecimentos específicos:

Manuseamento e manutenção de equipamentos laboratoriais;  
Noções de metrologia;  
Interpretação de manuais e normas técnicas;  
Técnicas oficiais;  
Práticas de laboratório na área da especialidade;

b) Avaliação curricular, onde serão obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os factores habilitação académica de base, formação profissional e experiência profissional;

c) Entrevista profissional de selecção, que avaliará, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

As provas a que se refere a alínea a) têm carácter eliminatório.

## 9 — Processo de candidatura:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em folha de papel normal, branca ou de cor pálida, de formato A4 ou em papel contínuo, nos termos do Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio com aviso de recepção, dirigido ao reitor da Universidade do Minho, Largo do Paço, 4709 Braga Codex, solicitando a admissão a concurso, donde devem constar os seguintes elementos:

Nome;  
Categoria, serviço e local onde desempenha funções;  
Filiação;  
Naturalidade (freguesia e concelho);  
Data de nascimento;  
Estado civil;  
Bilhete de identidade (número, data e serviço de identificação que o emitiu);  
Residência (código postal e número de telefone);  
Concurso e referência a que se candidata.

9.2 — O requerimento de admissão será acompanhado dos seguintes documentos, pela forma e nos termos que se indicam:

a) *Curriculum vitae* detalhado, com indicação obrigatória dos seguintes elementos, para além de outros julgados necessários para melhor esclarecimento do júri:

Identificação;  
Habilitações académicas e profissionais;  
Experiência profissional (com descrição das funções desempenhadas).  
Em relação à experiência profissional, indicação, devidamente comprovada, dos períodos temporais para cada função exercida;

b) Documento de identificação — juntar fotocópia do bilhete de identidade;

c) Documento comprovativo das habilitações literárias — juntar certidão emitida pelo respectivo estabelecimento de ensino ou cópia autêntica da mesma;

d) Documentos comprovativos das habilitações profissionais (especializações, seminários, acções de formação) — juntar declarações passadas pelas entidades promotoras das acções em causa, ou cópias autênticas das mesmas, das quais constem a sua designação, a indicação das entidades que as promoveu, os períodos em que decorreram e a respectiva duração em horas;

e) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

f) Documento comprovativo de que não está inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

g) Documento comprovativo de que possui a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e que tem cumprido as leis da vacinação obrigatória.

9.3 — A apresentação inicial da prova documental referida nas alíneas e), f) e g) do n.º 9.2 será, no entanto, dispensada desde que os candidatos declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

9.4 — Os candidatos pertencentes à Universidade do Minho ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

10 — A classificação será expressa de 0 a 20 valores.

11 — Afixação de listas — sempre que for caso disso, as listas de candidatos e de classificação final do concurso, bem como quaisquer outros elementos julgados necessários para melhor esclarecimento dos interessados, serão afixados nos átrios dos edifícios da Universidade do Minho situados no Largo do Paço e Campus Universitário de Gualtar, em Braga, e Campus Universitário de Azurém, em Guimarães.

12 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso aplicam-se as regras constantes do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

13 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 — A constituição do júri será a seguinte:

Presidente — Doutor Henrique Manuel Dinis dos Santos, professor auxiliar.

Vogais efectivos:

Licenciado Adriano Jorge Cardoso Moreira, assistente.  
Maria Julieta Cruz Pereira Moreira, chefe de repartição.

Vogais suplentes:

Maria Emília Sampaio Costa Rodrigues, oficial administrativo principal.  
Licenciado Rui Manuel Dinis de Sousa, assistente.

O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

22 de Junho de 1998. — O Administrador, *J. F. Aguilar Monteiro*.

**Aviso n.º 11 282/98 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, faz-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, devidamente autorizado por despacho do reitor da Universidade do Minho de 25 de Novembro de 1997, se encontra aberto concurso externo de ingresso para provimento na categoria constante da referência a seguir indicada do quadro de pessoal da mesma Universidade:

Referência FP-61/98-E/ILCH(3) — terceiro-oficial da carreira de oficial administrativo — três vagas.

A publicação do presente aviso foi precedida da necessária consulta à DGAP sobre a existência de excedentes, que informou não haver pessoal nas condições requeridas, e tendo em conta a fixação do número máximo de não docentes padrão para o ano lectivo de 1997-1998, conforme o despacho n.º 9526/97 (2.ª série), do Ministro da Educação, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 244, de 21 de Outubro de 1997.

2 — Fixação de quotas:

- Duas vagas para candidatos possuidores de habilitação legalmente exigida, conforme o preceituado na alínea b) do n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho (nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 275/95, de 25 de Outubro);
- Uma vaga para candidatos aprovados em concurso de habilitação, conforme o preceituado na alínea b) do n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho (nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 275/95, de 25 de Outubro), e no artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 32/87, de 18 de Maio.

Se a vaga a que se refere a alínea b) do número anterior não for provida, acrescerá às vagas de candidatos previstas na alínea a) do mesmo número.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento das vagas indicadas.

4 — Conteúdo funcional — funções previstas no Decreto Regulamentar n.º 20/85, de 1 de Abril, nomeadamente apoio a nível secretarial e administrativo, recepção e arquivo da correspondência, dactilografia, processamento de texto e folha de cálculo, elaboração de documentos de despesa e organização e arquivo nomeadamente a nível contabilístico e atendimento ao público.

5 — Vencimento — é o correspondente ao do índice da respectiva categoria, referenciado na escala salarial constante do anexo n.º 1

ao Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro.

6 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se no Instituto de Letras e Ciências Humanas, em Braga.

7 — Condições de candidatura — sendo o concurso aberto a todos os indivíduos, estejam ou não vinculados aos serviços e organismos previstos no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 6.º do citado diploma, constituem requisitos gerais de admissão:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.1 — Requisitos especiais:

Para as vagas a que se refere a alínea a) do n.º 2 deste aviso — os exigidos no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 275/95, de 25 de Outubro, e conhecimentos de informática na óptica do utilizador;

Para a vaga a que se refere a alínea b) do n.º 2 deste aviso — estar aprovado em adequado concurso de habilitação, nos termos do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 32/87, de 18 de Maio.

8 — Métodos de selecção:

- Provas de conhecimentos, de acordo com o programa de provas da Universidade do Porto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 79, de 2 de Abril de 1996, como consta do anexo ao presente aviso;
- Avaliação curricular, onde serão obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os factores habilitação académica de base, formação profissional e experiência profissional;
- Entrevista profissional de selecção, que avaliará, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

As provas a que se refere a alínea a) têm carácter eliminatório.

9 — Processo de candidatura:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em folha de papel normal branca ou de cor pálida de formato A4 ou papel contínuo, nos termos do Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio com aviso de recepção, dirigido ao reitor da Universidade do Minho, Largo do Paço, 4709 Braga Codex, solicitando a admissão a concurso, donde devem constar os seguintes elementos:

- Nome;  
Categoria, serviço e local onde desempenha funções;  
Filiação;  
Naturalidade (freguesia e concelho);  
Data de nascimento;  
Estado civil;  
Bilhete de identidade (número, data e serviço de identificação que o emitiu);  
Residência (código postal e número de telefone);  
Concurso e referência a que se candidata.

9.2 — O requerimento de admissão será acompanhado dos seguintes documentos, pela forma e nos termos que se indicam:

- Curriculum vitae* detalhado, com indicação obrigatória dos seguinte elementos, para além de outros julgados necessários para melhor esclarecimento do júri:

- Identificação;  
Habilitações académicas e profissionais;  
Experiência profissional (com descrição das funções desempenhadas).

Em relação à experiência profissional, indicação, devidamente comprovada, dos períodos temporais para cada função exercida;

- Documento de identificação — juntar fotocópia do bilhete de identidade;

- c) Documento comprovativo das habilitações literárias — juntar certidão emitida pelo respectivo estabelecimento de ensino ou cópia autêntica da mesma;
- d) Documentos comprovativos das habilitações profissionais (especializações, seminários, acções de formação) — juntar declarações passadas pelas entidades promotoras das acções em causa, ou cópias autênticas das mesmas, das quais constem a sua designação, a indicação das entidades que as promoveram, os períodos em que decorreram e a respectiva duração em horas;
- e) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- f) Documento comprovativo de que não está inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- g) Documento comprovativo de que possui a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e que tem cumprido as leis da vacinação obrigatória.

9.3 — A apresentação inicial da prova documental referida nas alíneas e), f) e g) do n.º 9.2 será, no entanto, dispensada desde que os candidatos declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

9.4 — Os candidatos pertencentes à Universidade do Minho ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

10 — A classificação será expressa de 0 a 20 valores.

11 — Afixação de listas — sempre que for caso disso, as listas de candidatos e de classificação final do concurso, bem como quaisquer outros elementos julgados necessários para melhor esclarecimento dos interessados, serão afixados nos átrios dos edifícios da Universidade do Minho, situados no Largo do Paço e Campus Universitário de Gualtar, em Braga, e Campus Universitário de Azurém, em Guimarães.

12 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso aplicam-se as regras constantes do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

13 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 — A constituição do júri será a seguinte:

Presidente — Doutora Maria Paula Beirão Oliveira Marques Smith, professora associada.

Vogais efectivos:

Doutora Lisa Maria Freitas Santos, professora associada.  
Maria Luísa Ferreira Cruz Pinto, primeiro-oficial.

Vogais suplentes:

Doutor José Assis Ribeiro Azevedo, professor associado.  
Doutora Ana Maria Almeida Santos Pereira do Vale, professora auxiliar.

O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

22 de Junho de 1998. — O Administrador, *J. F. Aguilar Monteiro*.

## ANEXO

### Programa das provas de conhecimentos

1 — Prova de conhecimentos gerais — duração máxima — uma hora.

A prova de conhecimentos gerais visa avaliar, de uma forma global e, os conhecimentos ao nível do 9.º ano de escolaridade ou equivalente e versará sobre os seguintes temas:

- a) Avaliação dos conhecimentos adquiridos no âmbito académico ao nível habilitacional exigido e os resultados da vivência do cidadão comum, podendo revestir a forma de composição escrita;
- b) Resolução de problemas matemáticos inseridos ao nível habilitacional exigido.

2 — Prova de conhecimentos específicos — composta por uma prova escrita, com a duração máxima de duas horas, que versará sobre os temas seguintes:

- a) Regime jurídico da função pública:
  - 1) Recrutamento;
  - 2) Investidura (provimento e posse);
  - 3) Situações especiais (comissão de serviço, comissão de serviço extraordinária, requisição, destacamento, permuta, substituição, transferência);

- 4) Cessação de funções (demissão, exoneração, rescisão de contrato, aposentação e morte);
- 5) Intervenção do Tribunal de Contas;
- 6) Horários e suspensão de trabalho (faltas, licenças, feriados, equiparação a bolseiro, dispensas de serviço docente);
- 7) Quadros e carreiras (docente, de investigação, de informática, técnica superior, técnica, técnico-profissional, administrativa, operária, auxiliar e pessoal dirigente);
- 8) Benefícios sociais (ADSE, abono de família e prestações complementares);
- 9) Regime disciplinar;

b) Contabilidade pública:

- 1) Despesas e receitas públicas (sua classificação e formalidades a observar na sua realização);
- 2) Orçamento do Estado (regime duodecimal, cabimentos, reforços, transferência de verba);
- 3) Despesas correntes (processamento de vencimentos, subsídios complementares e outros abonos);
- 4) Orçamentos privativos;
- 5) Inventário e cadastro de bens móveis e imóveis;
- 6) Contas de gerência;
- 7) Acumulações e incompatibilidades e limite de vencimentos;
- 8) Moradias do Estado;

c) Serviços académicos:

- 1) Matrículas, inscrições e transferências;
- 2) Propinas, emolumentos e imposto do selo;
- 3) Graus académicos (licenciatura, mestrado, doutoramento e agregação);
- 4) Certidões e diplomas;
- 5) Regime de estudo, exames e prescrições;

d) Orgânica da Universidade:

- 1) Orgânica e administração das universidades;
- 2) Orgânica dos Serviços Centrais;
- 3) Constituição orgânica das escolas universitárias e seus estabelecimentos anexos.

## UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

### Faculdade de Ciências e Tecnologia

**Aviso n.º 11 283/98 (2.ª série).** — Concedida equiparação a bolseiro fora do País aos docentes da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa abaixo indicados:

Por meu despacho de 9 de Junho de 1998, proferido por subdelegação de competências:

Doutor José Narciso Marat Mendes, professor associado — no período de 18 a 26 de Junho de 1998.

Doutora Zenaide Carvalho Gonçalves da Silva, professora auxiliar — no período de 19 a 26 de Setembro de 1998.

Licenciado José António Barata de Oliveira, assistente — no período de 24 a 28 de Junho de 1998.

Por meu despacho de 16 de Junho de 1998, proferido por subdelegação de competências:

Licenciado Fernando Pedro Reino da Silva Birra, assistente — no período de 30 de Julho a 6 de Agosto de 1998.

Licenciada Anabela Monteiro Gonçalves, assistente estagiária — no período de 4 a 12 de Julho de 1998.

Por meu despacho de 18 de Junho de 1998, proferido por subdelegação de competências:

Doutor Miguel Carlos Ferreira Telles Antunes, professor catedrático — no período de 1 a 7 de Julho de 1998.

Doutor Virgílio Azulil Páscoa Machado, professor associado — no período de 10 a 12 de Julho de 1998.

Licenciado Henrique João Lopes Domingos, assistente — no período de 23 a 30 de Agosto de 1998.

Licenciado Paulo José Carrilho de Sousa Gil, assistente — no período de 14 a 27 de Junho de 1998.

Licenciado Vítor Manuel Neves Duarte Teodoro, assistente convidado — no período de 20 de Junho a 11 de Julho de 1998.

24 de Junho de 1998. — A Subdirectora, *Maria Helena Cabral*.

## UNIVERSIDADE DO PORTO

## Faculdade de Engenharia

**Aviso n.º 11 284/98 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, torna-se público que, por despacho do director da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para preenchimento de um lugar de assessor principal na área de Apoio ao Ensino e à Investigação Científica constante do quadro desta Faculdade.

2 — O concurso é válido para o preenchimento da vaga indicada, caducando com o seu preenchimento.

3 — O concurso é interno geral de acesso, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

4 — Compete genericamente ao assessor exercer funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, na área de apoio ao ensino e à investigação científica enquadradas em funções de assessoria, no domínio da execução dos programas de intercâmbio estudantis, da orientação dos alunos, na integração dos estudantes estrangeiros e no apoio aos potenciais candidatos à FEUP.

5 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições legais contidas nos Decretos-Leis n.ºs 265/88, de 28 de Julho, 498/88, de 30 de Dezembro, 353-A/89, de 16 de Outubro, e 215/95, de 22 de Agosto.

6 — À categoria em apreço cabe o vencimento de acordo com a tabela fixada pelo Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, bem como os demais direitos e regalias em vigor para a generalidade dos trabalhadores da Administração Pública, devendo as funções ser exercidas na Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto, sita à Rua dos Bragas, 4099 Porto Codex.

7 — Requisitos para admissão a concurso:

7.1 — Requisitos gerais — encontrar-se nas condições previstas nos artigos 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, articulado com o Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto;

7.2 — Requisitos especiais — possuir a categoria de assessor ou equiparado com, pelo menos, três anos de serviço classificados de *Muito bom*, ou cinco anos classificados, no mínimo, de *Bom*.

8 — Os métodos de selecção a utilizar serão a avaliação curricular, complementada por entrevista profissional de selecção.

8.1 — Na avaliação curricular ponderar-se-ão os seguintes factores:

- a) Habilitação académica de base;
- b) Formação profissional;
- c) Experiência profissional;
- d) Classificação de serviço.

8.2 — A entrevista profissional de selecção visará determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos e incidirá sobre os seguintes parâmetros:

- Presença e forma de estar;
- Cultura geral e experiência profissional;
- Capacidade de expressão e fluência verbais;
- Capacidade de relacionamento;
- Gosto pelo trabalho em conjunto;
- Preocupação pela valorização e actualização profissionais;
- Participação na discussão de problemas;
- Sentido crítico;
- Motivação e interesses.

8.3 — A ordenação final dos candidatos resultará da média aritmética das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção.

9 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director da Faculdade de Engenharia, sita na Rua dos Bragas, 4099 Porto Codex, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para o mesmo endereço, do qual conste:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência, código postal e telefone;
- b) Habilitações literárias;
- c) Menção expressa do vínculo à função pública, natureza do mesmo, referência à antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Formação profissional complementar (acções de formação, especializações, etc.);
- e) Experiência profissional;

- f) Quaisquer outras circunstâncias que os candidatos reputem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal;
- g) Classificação de serviço dos anos relevantes para acesso na carreira ou admissão a concurso.

10 — Juntamente com o requerimento de admissão os candidatos deverão apresentar:

- a) *Curriculum vitae*;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Fotocópias autenticadas das fichas de notação relativas aos anos exigidos como requisito especial de admissão a concurso;
- d) Declaração, passada pelos serviços a que se encontrem vinculados, da qual conste, de maneira inequívoca, a existência do vínculo à função pública, categoria profissional que detêm e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

11 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto, serão dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas b) e c) do n.º 10 do presente aviso, desde que os mesmos constem dos respectivos processos individuais.

12 — As listas dos candidatos admitidos e de classificação final serão afixadas na secção de pessoal da Faculdade de Engenharia, quando for caso disso, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, articulado com o Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

13 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13.1 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

14 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Doutor Sebastião José Cabral Feyo de Azevedo, professor catedrático e membro do conselho directivo da FEUP.

Vogais efectivos:

Doutor Raimundo Moreno Delgado, professor associado com agregação e membro do conselho directivo da FEUP.  
Dr.ª Maria Helena Soares Ferreira Sampaio Maciel Barbosa, directora de serviços da FEUP.

Vogais suplentes:

Engenheiro José Manuel Teixeira Monteiro, director de serviços da FEUP.  
Maria Odete Pinto Paiva Andrade, directora de serviços da FEUP.

O presidente será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

26 de Junho de 1998. — A Directora de Serviços, *Maria Odete Paiva*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

**Despacho n.º 11 970/98 (2.ª série).** — Em conformidade com o disposto no artigo 15.º dos Estatutos do Instituto Politécnico da Guarda, homologados pelo Despacho Normativo n.º 765/94, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, de 25 de Novembro de 1994, nomeio em regime de comissão de serviço, por um período de três anos, com efeitos a partir do presente despacho, por urgente conveniência de serviço, vice-presidente deste Instituto o professor-adjunto da Escola Superior de Tecnologia e Gestão integrada neste Politécnico Jorge Manuel Monteiro Mendes. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Junho de 1998. — O Presidente, *José Augusto Alves*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

## Escola Superior de Tecnologia e Gestão

**Despacho n.º 11 971/98 (2.ª série).** — Por despacho de 25 de Fevereiro de 1998 do presidente do Instituto Politécnico de Leiria:

Anabela Quintela Nunes Veiga — autorizada a contratação como equiparada a assistente do 1.º triénio, em regime de tempo integral, pelo período de 1 de Março a 30 de Setembro de 1998, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão. (Declarado conforme pelo Tribunal de Contas em 29 de Maio de 1998.)

30 de Junho de 1998. — O Presidente do Conselho Directivo, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM**

**Despacho (extracto) n.º 11 972/98 (2.ª série).** — Por despacho de 28 de Janeiro de 1998 do presidente deste Instituto:

Carla Maria Costa e Silva Carriço — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento, pelo período de dois anos, com início em 1 de Fevereiro de 1998, por urgente conveniência de serviço, para exercer funções de encarregada de trabalhos para a Escola Superior de Gestão deste Instituto. (Sujeito a fiscalização sucessiva pelo Tribunal de Contas.)

1 de Julho de 1998. — O Administrador, *Mário Jesus Mota*.

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR**

**Despacho n.º 11 973/98 (2.ª série).** — O Doutor José Bayolo Pacheco de Amorim, presidente do Instituto Politécnico de Tomar, no uso da competência que lhe é atribuída pelo n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 129/97, de 24 de Maio, nomeia o licenciado Miguel Eduardo de Osório Pinto dos Santos para o cargo de administrador do mesmo Instituto, atendendo à adequação do seu currículo, que com este despacho se publica, à especialidade das funções a desempenhar.

O cargo de administrador referido foi criado pela alínea d) do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 24/94, de 27 de Janeiro.

A presente nomeação, em comissão de serviço e por três anos, é feita nos termos do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, tendo em atenção a nova redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 13/97, de 23 de Maio, e beneficia de urgente conveniência de serviço, nos termos do n.º 5 do já referido artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 323/89.

O presente despacho produz efeitos a partir de 16 de Fevereiro de 1998.

A referida nomeação foi declarada conforme pelo Tribunal de Contas em 21 de Maio de 1998. São devidos emolumentos.

16 de Fevereiro de 1998. — O Presidente, *José Bayolo Pacheco de Amorim*.

**Curriculum vitae****1 — Identificação:**

Nome — Miguel Eduardo de Osório Pinto dos Santos.  
Data de nascimento — 8 de Maio de 1958.

**2 — Graus académicos e equiparados:**

Licenciado em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.  
Parte escolar do mestrado em Sociologia pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

**3 — Domínio de especialização — formação de base, economista com especialização no ramo de gestão de empresas, contabilidade, fiscalidade e auditoria.**

**4 — Actividades profissionais:**

A partir de Agosto de 1997, director financeiro do Instituto Pedro Nunes.

A partir de Outubro de 1994, consultor de GABESCAL 2 — Diagnóstico, Estratégia e Tecnologia, L.<sup>da</sup>, onde participou na elaboração de candidaturas a incentivos apoiados com fundos comunitários tais como SIBR e PEDIP como responsável pelas áreas de organização geral, comercial/*marketing* e administrativa/financeira.

A partir de Setembro de 1993, gerente de Excedente — Serviços de Contabilidade, L.<sup>da</sup>, onde, além das funções de gerência, desempenhou funções de consultoria fiscal e técnica para várias empresas.

A partir de Dezembro de 1988, consultor de GABESCAL — Gabinete de Estudos e Contabilidade, L.<sup>da</sup>, onde tem sido responsável pela execução de contabilidades, participado na elaboração de projectos de viabilidade económico-financeira e preparação de candidaturas a incentivos apoiados com fundos comunitários, tais como SEBR, SIBR e PEDIP.

A partir de Dezembro de 1988, auditor de Pedro Matos Silva Garcia Júnior & Pires Caiado, S. R. O. C., onde acompanhou a revisão legal de contas de cerca de 20 empresas, com elaboração de relatórios de auditoria, além de ter participado na execução de auditorias externas a várias empresas de diversos sectores.

De Janeiro de 1988 a Dezembro de 1988, estagiário, ao abrigo de programa FIEQ, na empresa Construções Metálicas Argus, L.<sup>da</sup>, em Arganil, onde trabalhou junto da direcção financeira e como assessor na elaboração e orçamentação de projecto de formação profissional participado pelo FSE.

**Despacho n.º 11 974/98 (2.ª série).** — O Doutor José Bayolo Pacheco de Amorim, presidente do Instituto Politécnico de Tomar, no uso da competência que lhe é atribuída pelo n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 129/93, de 22 de Abril, nomeia o licenciado Fernando Isalindo de Oliveira Garcia para o cargo de administrador dos Serviços de Acção Social do mesmo Instituto, atendendo à adequação do seu currículo, que com este despacho se publica, à especialidade das funções a desempenhar.

O cargo de administrador referido foi criado pela alínea a) do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 129/93, de 22 de Abril.

A presente nomeação, em comissão de serviço e por três anos, é feita nos termos do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, tendo em atenção a nova redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 13/97, de 23 de Maio, e beneficia de urgente conveniência de serviço, nos termos do n.º 5 do já referido artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 323/89.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Março de 1998. (A referida nomeação foi declarada conforme pelo Tribunal de Contas em 19 de Maio de 1998. São devidos emolumentos.)

28 de Fevereiro de 1998. — O Presidente, *José Bayolo Pacheco de Amorim*.

**Resumo curricular de Fernando Isalindo de Oliveira Garcia**

Nascido a 19 de Agosto de 1951.

Licenciado em Sociologia pela Universidade de Évora, com a média final de 13 valores.

**Percorso profissional**

De Fevereiro de 1975 a Janeiro de 1987 exerceu funções de encarregado de produção na FINICISA, S. A., com o grau de chefia, nível II.

De Fevereiro de 1987 a Fevereiro de 1991 foi técnico superior do IIEFP.

De Janeiro de 1986 a Dezembro de 1989 foi vereador da Câmara Municipal de Portalegre.

De Janeiro de 1990 a Dezembro de 1993 foi vereador da Câmara Municipal de Fronteira, responsável pelas áreas da saúde e acção social.

De Junho a Dezembro de 1990 foi informador do IIEFP.

De Março de 1991 a Dezembro de 1997 foi informador/consultor da empresa ECNA, L.<sup>da</sup>

De Janeiro de 1992 a Dezembro de 1997 foi director de pessoal da empresa TRANSNIL, L.<sup>da</sup>

**Comissões de serviço, nomeações e representações**

Director do Centro de Emprego de Portalegre de Fevereiro de 1987 a Janeiro de 1991, em comissão de serviço.

Representante do IIEFP e da Câmara Municipal de Portalegre no projecto de Portugal do Programa LEDA da Comunidade Europeia, sobre «Desenvolvimento local e criação de emprego», de Fevereiro de 1988 a Fevereiro de 1991.

Nomeado perito do IIEFP na Comissão de Recurso de Verificação de Incapacidades do Centro Regional de Segurança Social de Portalegre de Abril de 1988 a Fevereiro de 1991.

Nomeado membro do Conselho Consultivo Regional da Juventude, em representação do IIEFP, de Janeiro de 1989 a Fevereiro de 1991.

Representante da Câmara Municipal de Fronteira na equipa técnica que elaborou em 1990 os «Estudos Sumários de Planeamento do Concelho de Fronteira».

**Participação em congressos e seminários**

Participação no 1.º Encontro Nacional de Aprendizagem.

Participação no 1.º Seminário Internacional sobre Mercado de Emprego Fronteiriço.

Participação num seminário sobre «Formação de desenvolvimento em gestão».

Participação numa visita de trabalho à República da Irlanda no âmbito do Programa LEDA.

Participação no 1.º Encontro Distrital das Associações Juvenis do Distrito de Portalegre.

Participação nas jornadas de Psicossociologia das Organizações e Desenvolvimento.

Participação num seminário sobre «Novos rumos da formação profissional».

Participação num seminário internacional sobre Poder Local.

Participação no XIX Estados Gerais dos Municípios e Regiões da Europa.

### AVISO

1 — Os preços das assinaturas das três séries do *Diário da República* (em papel) para 1998, a partir do dia 3 de Março, corresponderão ao período decorrente entre o início da recepção das publicações e 31 de Dezembro. A INCM não se obriga a fornecer os exemplares entretanto publicados.

2 — Não serão aceites pedidos de anulação de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.

3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número de assinante que lhe está atribuído e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.

4 — A efectivação dos pedidos de assinatura, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas lojas.

5 — Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099 Lisboa Codex.

#### Preços para 1998

CD ROM (inclui IVA 17%)		
	Assin. papel *	Não assin. papel
Contrato anual (envio mensal)	30 000\$00	39 000\$00
Histórico (1974-1997) (a)	70 000\$00	91 000\$00
Histórico avulso (a)	5 500\$00	7 150\$00
Licença de utilização em rede (máximo de 5 utilizadores)	45 000\$00	
Licença de utilização em rede (máximo de 10 utilizadores)	60 000\$00	
Internet (inclui IVA 17%)		
	Assin. papel *	Não assin. papel
DR, I série	8 500\$00	11 050\$00
DR, III série (concursos públicos)	10 000\$00	13 000\$00
DR, I e III séries (concursos públicos)	17 000\$00	22 100\$00

\* Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.  
(a) Processo em fase de certificação pelo ISQ.



## DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

### AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

**PREÇO DESTE NÚMERO 608\$00 (IVA INCLUÍDO 5%)**



## IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

### LOCAIS DE INSCRIÇÃO DE NOVOS ASSINANTES, VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099 Lisboa Codex  
Telef. (01)387 30 02 Fax (01)384 01 32
- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250 Lisboa  
Telef. (01)397 30 35/(01)397 47 68 Fax (01)396 94 33 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050 Lisboa  
Telef. (01)353 03 99 Fax (01)353 02 94 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000 Lisboa  
Telef. (01)796 55 44 Fax (01)797 68 72 Metro — Saldanha
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco — 1070 Lisboa  
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)  
Telef. (01)387 71 07 Fax (01)353 02 94
- Avenida Lusíada — 1500 Lisboa  
(Centro Colombo, loja 0.503)  
Telefs. (01)711 11 19/23/24 Fax (01)711 11 21 Metro — C. Militar
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050 Porto  
Telef. (02)205 92 06/(02)205 91 66 Fax (02)200 85 79
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000 Coimbra  
Telef. (039)2 69 02 Fax (039)3 26 30

*Diário da República Electrónico:* Endereço Internet: <http://www.incm.pt> • Correio electrónico: [dre@incm.pt](mailto:dre@incm.pt) • Linha azul: 0808 200 110

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099 Lisboa Codex